



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.515, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre créditos suplementares no valor de R\$60.669.970,10.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$60.669.970,10 (sessenta milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais e dez centavos) aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R\$60.669.970,10 (sessenta milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais e dez centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontram-se dispostos no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2023.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

André Abreu Reis

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Leonardo Maurício Colombini Lima

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.515, de 17 de novembro de 2023)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 4º da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022:	R\$
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG	
0600.1600.04.122.014.2.809.339039.500	3.730.000,00
0600.1700.04.331.014.2.021.339039.500	83.446,00
0600.1800.04.122.166.2.900.449052.500	7.927.142,92
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP	
2100.2900.06.181.109.2.803.339039.500	170.000,00
Fundação de Parques Municipais e Zootécnica – FPMZB	
2505.0800.18.541.073.2.812.339030.501	12.693,00
2505.0800.18.541.073.2.812.339030.500	12.693,00
Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU	
2708.1100.17.512.046.2.900.339008.500	568.411,00
2708.1100.17.512.046.2.900.339036.500	61.356,00
2708.1100.17.512.046.2.900.339039.500	1.405.813,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	
3000.1100.27.812.101.2.106.339039.500	119.693,00
3000.1100.27.812.101.2.534.449052.500	20.000,00
Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA	
4001.5703.28.846.089.3.137.319091.500	10.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.0100.12.361.168.2.080.339030.550	4.000.977,00
2200.0200.12.361.168.2.080.339030.550	1.080.792,00
2200.0300.12.361.168.2.080.339030.550	1.432.054,00
2200.0400.12.361.168.2.080.339030.550	3.325.842,00
2200.0500.12.361.168.2.080.339030.550	1.683.838,00
2200.0600.12.361.168.2.080.339030.550	2.328.877,00
2200.0700.12.361.168.2.080.339030.550	1.471.306,00
2200.0800.12.361.168.2.080.339030.550	1.908.091,00
2200.0900.12.361.168.2.080.339030.550	3.841.998,00
2200.0100.12.365.169.2.542.339030.550	1.749.050,00
2200.0200.12.365.169.2.542.339030.550	1.041.957,00
2200.0300.12.365.169.2.542.339030.550	1.137.413,00
2200.0400.12.365.169.2.542.339030.550	1.785.990,00
2200.0500.12.365.169.2.542.339030.550	1.335.297,00
2200.0600.12.365.169.2.542.339030.550	1.033.276,00

Fundação Municipal de Cultura – FMC	
3103.1100.13.391.155.2.375.339039.701	372.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.3401.10.302.114.2.891.339139.621	13.800,00
2302.3401.10.302.114.2.893.335043.621	610.880,00
2302.3401.10.302.114.2.893.339030.621	828,00
2302.3401.10.304.028.2.829.339039.621	62.000,00
2302.3401.10.302.114.2.893.339034.621	4.444.617,18
2302.3401.10.304.028.2.829.339014.621	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	60.669.970,10

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG	
0600.1100.04.121.148.2.900.339039.500	83.446,00
0600.1800.04.122.166.1.323.339035.500	1.493.530,48
0600.1800.04.122.166.1.401.449040.754	1.887.839,00
Secretaria Municipal de Fazenda – SMFA	
0800.1100.04.122.105.2.900.449051.500	1.500.000,00
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP	
2100.1100.06.122.242.2.881.339039.500	90.000,00
2100.1100.06.122.302.2.897.339030.500	80.000,00
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.0100.12.361.168.2.080.449052.550	19.574.171,00
2200.1100.12.365.169.2.542.336783.550	9.532.587,00
2200.1100.12.365.169.2.542.339093.550	50.000,00
Fundação de Parques Municipais e Zootécnica – FPMZB	
2505.0200.18.541.073.2.812.339035.701	116.746,00
2505.4001.18.541.073.2.817.339039.501	2.540,00
2505.4002.18.541.073.2.581.339030.501	10.153,00
2505.4002.18.541.073.2.581.339030.500	12.693,00
Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP	
2704.0700.16.482.225.1.231.449051.500	3.730.000,00
Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU	
2708.4501.17.512.046.2.539.339039.500	2.035.580,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	
3000.1100.27.812.101.2.534.339039.500	139.693,00
Secretaria Municipal de Cultura – SMC	
3100.1100.13.392.146.2.338.339036.701	157.581,00
3100.1100.13.392.146.2.338.339039.701	97.673,00
Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS	
3304.1100.26.452.060.2.567.339091.500	8.500.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.3401.10.301.157.2.690.339034.621	388.426,35
2302.3401.10.301.157.2.690.449092.621	22.525,00
2302.3401.10.302.114.2.891.339030.621	20.000,00
2302.3401.10.302.114.2.891.339039.621	818.139,41
2302.3401.10.302.114.2.894.339039.621	3.250.876,32
2302.3401.10.305.028.2.829.339030.621	282.000,00
2302.3401.10.305.028.2.829.339034.621	137.917,00
2302.3401.10.305.028.2.829.339039.621	13.204,87
2302.3401.10.305.028.2.829.449092.621	200.000,00
2302.3401.10.305.028.2.829.339032.621	1.000,00
2302.3401.10.302.114.2.891.339036.621	8.036,23
TOTAL DA ANULAÇÃO	60.669.970,10

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.515, de 17 de novembro de 2023)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme disposto no art. 4º da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022, no valor total de R\$60.669.970,10 (sessenta milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais e dez centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA – R\$10.000.000,00.
Pagamento de despesas com precatórios.

Fundação de Parques Municipais e Zootécnica – FPMZB – R\$25.386,00.
Para aquisição de material químico cujo valor foi insuficientemente orçado na Lei Orçamentária 2023.

Fundação Municipal de Cultura – FMC – R\$372.000,00.
Para atender despesas do convênio firmado com Ministério Público de Minas Gerais – MPMG visando a implementação do Projeto “Cultura na Cidade - Celebrações dos 80 Anos do Conjunto Moderno da Pampulha e Programações Culturais de Belo Horizonte”.

Fundo Municipal de Saúde – FMS – R\$5.142.125,18.
- Para pagamento de despesas com diárias, serviços referente ao Programa Saúde do Trabalhador e contratos administrativos (CADM) na rede de urgência.



- Repasse ao Hospital Odilon Bherens; aquisição de insumos para o abastecimento da rede; e despesas com o convênio firmado para a atenção à Saúde Mental.

Secretaria Municipal de Educação – SMED – R\$29.156.758,00.
Para substituição da fonte de financiamento empregada no pagamento de diversas despesas de custeio da Secretaria, utilizando os recursos disponíveis referentes às Transferências do Salário Educação.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL – R\$139.693,00.
Para celebração de Termo de Colaboração a ser firmado com a OSC vencedora de Chamamento Público para realização de atividades no Polo Esportivo Barreiro; e para aquisição e implantação de um playground no Parque Fernão Dias, localizado à Rua Neide, 33, Bairro Fernão Dias.

Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP – R\$170.000,00.
Ampliação do saldo de crédito para viabilizar o pagamento do termo de colaboração para promover e executar ações de caráter preventivo à GCMBH.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG – R\$13.628.427,92.
- Para atender despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e Laboratorial, visto que os valores fixados na Lei Orçamentária 2023 foram insuficientes.
- Reforço de dotação orçamentária com objetivo de complementar a contratação de serviços de planejamento, de organização e de execução do concurso público para provimento de cargo efetivo e de formação de cadastro de reserva do quadro geral dos servidores da administração direta do poder executivo do município de Belo Horizonte.
- Para aquisição de computadores a serem destinados a diversos órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte, em substituição aos atuais equipamentos obsoletos;

Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU – R\$2.035.580,00.
Reforço de dotação orçamentária para cobrir despesas de custeio relativas ao 4º trimestre de 2023.

ANEXO III

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.515, de 17 de novembro de 2023)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4º da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Art. 4º da Lei nº 11.442, de 29/12/2022 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 4º, limite de 10% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R\$ 17.141.671.882,00
Limite total anual autorizado	R\$ 1.714.167.188,20
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R\$ 1.149.632.910,57
Valor do Decreto publicado nesta data	R\$ 60.669.970,10
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 1.210.302.880,67
Saldo atual de créditos suplementares	R\$ 503.864.307,53
Percentual utilizado	70,61%
Atualizado em 16/11/2023 às 12:02:40	

DECRETO Nº 18.516, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre créditos suplementares no valor de R\$37.778.429,69.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$37.778.429,69 (trinta e sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte nove reais e sessenta e nove centavos), aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$37.778.429,69 (trinta e sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte nove reais e sessenta e nove centavos), por saldo de exercícios anteriores conforme fontes discriminadas neste artigo:

I – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$16.436,00.

II – Transferência do Salário-Educação, no valor de R\$37.557.163,00.

III – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$180.593,22.

IV – Recursos de Operações de Crédito, no valor de R\$24.237,47.

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no pre-

sente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontram-se dispostos no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2023.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

André Abreu Reis

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Leonardo Maurício Colombini Lima

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.516, de 17 de novembro de 2023)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022:	R\$
Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP	
2704.0700.16.482.225.1.231.449051.754	24.237,47
Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte – FPPC-BH	
3102.1100.13.391.155.2.375.339031.500	16.436,00
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.0100.12.361.168.2.080.339039.550	400.999,00
2200.0200.12.361.168.2.080.339039.550	2.001.689,00
2200.0300.12.361.168.2.080.339039.550	941,00
2200.0400.12.361.168.2.080.339039.550	2.001.697,00
2200.0500.12.361.168.2.080.339039.550	1.391,00
2200.0600.12.361.168.2.080.339039.550	1.261,00
2200.0700.12.361.168.2.080.339039.550	699,00
2200.0800.12.361.168.2.080.339039.550	967,00
2200.0900.12.361.168.2.080.339039.550	1.386,00
2200.0100.12.365.169.2.542.339039.550	4.317,00
2200.0200.12.365.169.2.542.339039.550	2.347,00
2200.0300.12.365.169.2.542.339039.550	1.913,00
2200.0400.12.365.169.2.542.339039.550	3.915,00
2200.0500.12.365.169.2.542.339039.550	2.752,00
2200.0600.12.365.169.2.542.339039.550	3.431,00
2200.0700.12.365.169.2.542.339039.550	1.809,00
2200.0800.12.365.169.2.542.339039.550	2.161,00
2200.0900.12.365.169.2.542.339039.550	3.620,00
2200.0600.12.365.169.2.542.339030.550	607.018,00
2200.0700.12.365.169.2.542.339030.550	1.313.769,00
2200.0800.12.365.169.2.542.339030.550	1.375.802,00
2200.0900.12.365.169.2.542.339030.550	1.354.492,00
2200.0100.12.361.168.2.080.339037.550	3.390.000,00
2200.0200.12.361.168.2.080.339037.550	1.853.610,00
2200.0300.12.361.168.2.080.339037.550	1.293.695,00
2200.0400.12.361.168.2.080.339037.550	3.014.496,00
2200.0500.12.361.168.2.080.339037.550	1.633.236,00
2200.0600.12.361.168.2.080.339037.550	2.137.955,00
2200.0700.12.361.168.2.080.339037.550	1.734.695,00
2200.0800.12.361.168.2.080.339037.550	1.626.830,00
2200.0900.12.361.168.2.080.339037.550	3.111.572,00
2200.0100.12.361.168.2.080.339040.550	240.430,00
2200.0200.12.361.168.2.080.339040.550	89.280,00
2200.0300.12.361.168.2.080.339040.550	94.231,00
2200.0400.12.361.168.2.080.339040.550	202.253,00
2200.0500.12.361.168.2.080.339040.550	116.347,00
2200.0600.12.361.168.2.080.339040.550	160.568,00
2200.0700.12.361.168.2.080.339040.550	96.005,00
2200.0800.12.361.168.2.080.339040.550	118.914,00
2200.0900.12.361.168.2.080.339040.550	235.295,00
2200.1100.12.361.168.2.080.339040.550	272.400,00
2200.0100.12.365.169.2.542.339037.550	458.693,00
2200.0200.12.365.169.2.542.339037.550	636.886,00
2200.0300.12.365.169.2.542.339037.550	339.960,00
2200.0400.12.365.169.2.542.339037.550	657.104,00
2200.0500.12.365.169.2.542.339037.550	665.226,00
2200.0600.12.365.169.2.542.339037.550	630.167,00
2200.0700.12.365.169.2.542.339037.550	373.140,00
2200.0800.12.365.169.2.542.339037.550	523.643,00
2200.0900.12.365.169.2.542.339037.550	717.201,00
2200.0100.12.365.169.2.542.339040.550	46.246,00
2200.0200.12.365.169.2.542.339040.550	23.100,00



Receba alertas da Defesa Civil no seu celular: envie um SMS para **40199** informando seu CEP.

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM

Endereço eletrônico: dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição

Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1.212 - Centro - 2º andar
Telefone (31) 3277-4906

2200.0300.12.365.169.2.542.339040.550	21.033,00
2200.0400.12.365.169.2.542.339040.550	53.856,00
2200.0500.12.365.169.2.542.339040.550	32.744,00
2200.0600.12.365.169.2.542.339040.550	45.588,00
2200.0700.12.365.169.2.542.339040.550	29.374,00
2200.0800.12.365.169.2.542.339040.550	38.179,00
2200.0900.12.365.169.2.542.339040.550	43.902,00
2200.1100.12.361.168.2.080.339030.550	1.111.183,00
2200.1100.12.361.168.2.080.339039.550	599.750,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.3401.10.301.157.2.690.339030.621	90.649,90
2302.3401.10.301.157.2.690.339032.621	31.800,00
2302.3401.10.301.157.2.690.449052.621	142,00
2302.3401.10.302.114.2.891.339030.621	11.678,45
2302.3401.10.302.114.2.893.449052.621	2.748,00
2302.3401.10.305.028.2.829.339030.621	24.000,00
2302.3401.10.305.028.2.829.339039.621	12.767,07
2302.3401.10.305.028.2.829.449052.621	6.807,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	37.778.429,69

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.516, de 17 de novembro de 2023)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022.

II.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022, no valor total de R\$37.778.429,69 (trinta e sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), recursos oriundos de superávit financeiro a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte – FPPC-BH.
Recursos não Vinculados de Impostos – R\$ 16.436,00.
Para atender despesas com o projeto Prêmio Mestres da Cultura Popular de Belo Horizonte que será executado pelo FPPC - BH.

Secretaria Municipal de Educação – SMED.
Transferência do Salário-Educação – R\$37.557.163,00.
Créditos adicionais para atender diversas despesas de custeio da Secretaria Municipal de Educação.

Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – R\$180.593,22.
– Aquisição de itens permanentes e insumos para o abastecimento da rede SUS – Sistema Único de Saúde e serviços de manutenção em câmaras frias, ar condicionado e serviços de energia elétrica.

Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP.
Recursos de Operações de Crédito – R\$ 24.237,47.
Pagamento de despesas com serviços e obras no Aglomerado Morro das Pedras.

ANEXO III

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.516, de 17 de novembro de 2023)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração do saldo de crédito suplementar passível de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4º da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
Art. 4º da Lei nº 11.442, de 29/12/2022 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 4º, limite de 10% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R\$17.141.671.882,00
Limite total anual autorizado	R\$1.714.167.188,20
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R\$1.210.302.880,67
Valor do Decreto publicado nesta data	R\$37.778.429,69
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$1.248.081.310,36
Saldo atual de créditos suplementares	R\$466.085.877,84
Percentual utilizado	72,81%
Atualizado em 16/11/2023 às 14:34:47	

DECRETO Nº 18.517, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre créditos suplementares no valor de R\$5.876.799,39.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando os dispositivos da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022, e da Lei nº 11.602, de 17 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$5.876.799,39 (cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes

da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R\$5.876.799,39 (cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, nos termos do inciso I art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2023.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

André Abreu Reis

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Leonardo Maurício Colombini Lima

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.517, de 17 de novembro de 2023)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida nos artigos 1º e 3º da Lei nº 11.602, de 17 de outubro de 2023:	R\$
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC	
1000.1100.08.122.123.2.900.449052.500	300.000,00
Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMUSAN	
1010.1100.20.608.308.2.121.449052.500	100.000,00
1010.1100.23.692.132.2.307.449052.500	85.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.0200.08.244.019.2.308.339039.500	50.000,00
1011.0500.08.244.019.2.308.339039.500	70.266,00
1011.0700.08.244.019.2.308.339039.500	80.000,00
1011.0800.08.244.019.2.308.339039.500	50.000,00
1011.1100.08.244.019.2.308.339039.500	2.150.000,00
1011.1100.08.244.019.2.308.449052.500	30.000,00
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP	
2100.1100.06.122.109.2.802.339030.500	194.319,94
2100.1100.06.122.109.2.802.339039.500	195.242,75
2100.1100.06.122.109.2.802.449052.500	1.149.247,42
2100.1100.06.122.109.2.802.449040.500	91.190,28
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.3401.10.302.114.2.891.335043.500	200.000,00
2302.3401.10.302.114.2.893.339037.500	150.000,00
2302.3401.10.302.114.2.893.339039.500	200.000,00
2302.0900.10.301.157.2.690.339037.500	60.000,00
2302.3401.10.305.028.2.829.339030.500	300.000,00
2302.0200.10.302.114.2.893.339037.500	262.533,00
2302.0800.10.302.114.2.893.339039.500	100.000,00
2302.0600.10.302.114.2.893.339039.500	59.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	5.876.799,39

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de emendas previstas inicialmente nos órgãos relacionados abaixo, conforme autorização contida nos artigos 1º e 3º da Lei nº 11.602, de 17 de outubro de 2023:	R\$
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC	
1000.0200.14.422.127.2.335.339039.500	200.000,00
1000.0400.14.241.127.2.697.339039.500	20.000,00
1000.0700.14.243.127.2.860.339039.500	40.000,00
1000.0900.14.241.127.2.697.339039.500	40.000,00
1000.1100.14.243.127.2.860.339039.500	300.000,00
1000.0200.08.244.123.2.804.339039.500	630.000,00
1000.0700.08.244.123.2.804.339039.500	110.000,00
Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMUSAN	
1010.1100.20.608.308.2.121.339030.500	100.000,00
1010.1100.23.692.132.2.307.339030.500	85.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.0200.08.244.019.2.308.449052.500	50.000,00
1011.0500.08.244.019.2.308.449052.500	70.266,00
1011.0700.08.244.019.2.308.449052.500	80.000,00
1011.0800.08.244.020.2.403.339039.500	50.000,00
1011.0900.08.244.019.2.308.339039.500	30.000,00
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP	
2100.1100.06.122.302.1.334.339039.500	399.999,68
2100.1100.06.122.302.2.897.339039.500	600.000,00
2100.1100.06.181.109.2.803.319011.500	380.001,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.0600.10.302.114.2.893.449052.500	59.000,00
2302.0800.10.302.114.2.893.449052.500	100.000,00
2302.0900.10.301.157.2.690.449052.500	60.000,00
2302.3401.10.302.114.2.891.449052.500	200.000,00
2302.3401.10.302.114.2.893.319011.500	200.000,00
2302.3401.10.302.114.2.893.449052.500	150.000,00
2302.3401.10.304.028.2.829.339030.500	300.000,00
2302.3401.10.304.028.2.829.339039.500	262.533,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI	
2700.0100.15.451.233.1.202.449051.500	249.999,71



2700.0100.27.812.101.1.213.449051.500	500.000,00
2700.0300.15.451.233.1.396.449051.500	160.000,00
2700.0800.15.451.062.1.230.449051.500	250.000,00
2700.0800.27.812.101.1.213.449051.500	200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	5.876.799,39

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.517, de 17 de novembro de 2023)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme dispositivos da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022, e considerando o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei nº 11.602, de 17 de outubro de 2023, no valor total de R\$5.876.799,39 (cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – R\$2.430.266,00.

Adequação orçamentária necessária para viabilizar a execução das emendas individuais nº 271, 345, 347, 399, 400, 402, 929, 956, 963, 966, 968, 987, 1020, 1069-1, 1076, 1077, 1078, 1095, 1096.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC – R\$300.000,00.

Adequação orçamentária necessária para viabilizar a execução da emenda individual nº 510.

Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMUSAN – R\$185.000,00.

Adequação orçamentária necessária para viabilizar a execução das emendas individuais nº 576 e 1066.

Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP – R\$1.630.000,39.

Adequação orçamentária necessária para viabilizar a execução das emendas individuais nº 508, 617, 700, 985, 949 e 1057.

Fundo Municipal de Saúde – FMS – R\$1.331.533,00.

Adequação orçamentária necessária para viabilizar a execução das emendas individuais nº 642, 847, 844, 1063, 250, 317, 323, 649 e 976;

DECRETO Nº 18.518, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre créditos suplementares no valor de R\$2.435.586,00.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022, e na Lei nº 11.539, de 5 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$2.435.586,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais) ao Orçamento Fiscal da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R\$2.435.586,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontram-se dispostos no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2023.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

André Abreu Reis

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Leonardo Maurício Colombini Lima

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.518, de 17 de novembro de 2023)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 4º da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022, e no art. 66 da Lei nº 11.539, de 5 de julho de 2023:	R\$
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB	
2505.0100.18.541.073.2.812.319011.500	61.429,00
2505.0100.18.541.073.2.812.319113.500	23.772,00
2505.0200.18.541.073.2.812.319011.500	143.327,00
2505.0200.18.541.073.2.812.319013.500	30.060,00
2505.0300.04.122.165.2.816.319011.500	59.731,00
2505.0300.04.122.165.2.816.319013.500	11.266,00

2505.0400.18.541.073.2.812.319011.500	10.748,00
2505.0500.18.541.073.2.812.319011.500	1.076,00
2505.0600.18.541.073.2.812.319011.500	54.598,00
2505.0600.18.541.073.2.812.319113.500	9.597,00
2505.0700.18.541.073.2.812.319011.500	11.442,00
2505.0800.18.541.073.2.812.319011.500	76.701,00
2505.0800.18.541.073.2.812.319113.500	39.857,00
2505.0900.18.541.073.2.812.319013.500	3.049,00
2505.1100.18.541.073.2.900.319011.500	337.834,00
2505.1100.18.541.073.2.900.319013.500	39.660,00
2505.1100.18.541.073.2.900.319113.500	217.790,00
2505.4001.18.541.073.2.580.319011.500	151.712,00
2505.4002.18.541.073.2.581.319011.500	80.693,00
2505.1100.18.541.073.2.900.319004.500	543.084,00
Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR	
2805.1100.23.695.086.2.900.319011.500	500.000,00
2805.1100.23.695.086.2.900.319013.500	28.160,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	2.435.586,00

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA	
4001.5701.99.999.999.1.000.999999.500	528.160,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.1100.08.244.020.2.327.319011.500	1.907.426,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	2.435.586,00

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.518, de 17 de novembro de 2023)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme disposto no art. 4º da Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022, e no art. 66 da Lei nº 11.539, de 5 de julho de 2023, no valor total de R\$2.435.586,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais) a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB – R\$1.907.426,00.

A suplementação visa acobertar despesas com variações ocorridas na folha de pessoal referentes ao quarto trimestre de 2023, decorrentes de diversos eventos, tais como: movimentações de carreiras (promoções e progressões), concessão do reajuste ao funcionalismo, dentre outras.

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR – R\$528.160,00.

Para pagamento de despesas com a folha de pessoal do quarto trimestre de 2023, considerando: 1) regularizações com dois funcionários que aderiram ao Programa de Demissão Voluntária - PDV; 2) acordo coletivo referente a abril de 2023 que aprovou um reajuste salarial de 5,93%, que impacta também no valor do INSS Patronal.

ANEXO III

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.518, de 17 de novembro de 2023)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 66 da Lei nº 11.539, de 5 de julho de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023	
Art. 66 da Lei nº 11.539, de 05/07/2023 – Concede reajustes remuneratórios aos servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo	
Limite total autorizado	261.693.719,44
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	173.066.130,00
Valor do Decreto publicado nesta data	2.435.586,00
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	175.501.716,00
Saldo atual do limite autorizado	86.192.003,44
Percentual utilizado	67,06%
Atualizado em 16/11/2023 às 11:40:20	

DECRETO Nº 18.519, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre créditos adicionais especiais no valor de R\$971.953,74.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 11.601, de 16 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos adicionais especiais no valor de R\$971.953,74 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando





R\$971.953,74 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o art. 1º, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.519, de 17 de novembro de 2023)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Créditos adicionais especiais suplementando as seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 1º da Lei nº 11.601, de 16 de outubro de 2023:	R\$
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.3401.10.302.114.2.893.335043.605	971.953,74
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	971.953,74

I.2 – Anulação das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R\$
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.3401.10.302.114.2.891.319011.605	396.559,71
2302.3401.10.302.114.2.893.319011.605	575.394,03
TOTAL DA ANULAÇÃO	971.953,74

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.519, de 17 de novembro de 2023)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos adicionais especiais, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022.

II.1.1 – Conforme autorização contida no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 11.601, de 16 de outubro de 2023, no valor total de R\$971.953,74 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundo Municipal de Saúde – FMS – R\$971.953,74.
 Repasse referente ao piso da enfermagem através de convênio realizado com a Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa (FUNDEP) para a manutenção da UPA Centro Sul.

DECRETO Nº 18.520, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre créditos adicionais especiais no valor de R\$1.240.000,00.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 11.601, de 16 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos adicionais especiais no valor de R\$1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais) aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais), por saldo de exercícios anteriores conforme fontes discriminadas neste artigo:

- I – Transferência Especial da União, no valor de R\$120.000,00;
- II – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$1.000.000,00;
- III – Transferência Especial dos Estados, no valor de R\$120.000,00.

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o art. 1º, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.520, de 17 de novembro de 2023)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Créditos adicionais especiais suplementando as seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 1º da Lei nº 11.601, de 16 de outubro de 2023:	R\$
Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP	
2704.1100.16.482.225.1.397.449051.710	120.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.3401.10.305.028.2.829.335043.621	1.000.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.1100.08.244.019.2.308.339039.706	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.240.000,00

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.520, de 17 de novembro de 2023)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos adicionais especiais, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022.

II.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 11.601, de 16 de outubro de 2023, no valor total de \$1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais), recursos oriundos de superávit financeiro a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
 Transferência Especial da União – R\$120.000,00.
 Execução de saldo de exercício anterior oriundo de transferência especial recebida do governo federal, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, visando o aprimoramento e qualificação das ações do Programa Maior Cuidado.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – R\$1.000.000,00.
 Para atendimento a despesas com o convênio firmado entre o Município e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP.
 Transferência Especial dos Estados – R\$120.000,00.
 Cobrir despesas com a prestação de serviços de Assistência e Assessoria Técnica a famílias moradoras das Ocupações Organizadas e outros assentamentos do Vale do Jatobá.

ATO DO PREFEITO

Autoriza André Soares Dantas a se ausentar do país, no período de 27/11/2023 a 30/11/2023, sem acarretar ônus para o Município de Belo Horizonte, nos termos do inciso VI do art. 173 da Lei nº 7.169/96 e do Decreto nº 18.253/23, para participar do evento “Avantia Exchange”, em Bogotá, Colômbia. (ATO GP Nº 1469/2023)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATOS

EXTRATO DO CONVÊNIO
 Processo: 01.053.776/23-00
 Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro
 Adotante: Blda Serviços Médicos Ltda
 Objeto: Manutenção da Praça Modestino Sales Barbosa, localizada na Avenida Menelick de Carvalho, 155, Bairro Flávio Marques Lisboa, nesta Capital, com extensão de área aproximada de 280 metros quadrados, e de Canteiro Central, localizado à Avenida Olinto Meireles, 1487, Bairro Milionários, nesta Capital, com extensão de área aproximada de 101 metros lineares, em conformidade com o Programa Adoro BH.
 Prazo: 60 meses.
 Assinatura em: 25/10/2023

EXTRATO DO CONVÊNIO
 Processo: 01.051.701/23-30
 Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Centro Sul
 Adotante: Assembléia Legislativa de Minas Gerais – ALMG
 Coadotante: Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Santo Agostinho - AMAGOST
 Objeto: Manutenção pela adotante da Praça Carlos Chagas, localizada na Avenida Olegário Maciel, entre as Ruas Rodrigues Caldas e Martim Carvalho, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, com extensão de área aproximada de 25.546,00 metros quadrados; e manutenção pela coadotante dos brinquedos infantis, localizados no espaço lateral à Rua Martim de Carvalho; e equipamentos de ginástica no espaço lateral à Rua Rodrigues Caldas, ambos localizados na referida praça, em conformidade com o Programa Adoro BH.





Prazo: 12 meses.
Assinatura em: 14/11/2023

Reinaldo Antônio de Castro Ferreira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUGESP EDITAL Nº 01/2023

ATO DE RECLASSIFICAÇÃO

A Diretora Central de Administração de Pessoal torna público as novas classificações provenientes do requerimento de reclassificações deferidos, referente aos atos de convocações abaixo:

Ato de 10 de outubro de 2023, publicado no DOM de 12 de outubro de 2023.

NOME	CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	RECLASSIFICAÇÃO
Cirleide Teixeira De Morais	216º lugar	278º lugar

Ato de 25 de outubro de 2023, publicado no DOM de 27 de outubro de 2023.

NOME	CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	RECLASSIFICAÇÃO
Rejane Maria Salgado Alves Costa	221º lugar	279º lugar
Diana Xavier Vieira Reis	224º lugar	280º lugar

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Hélen dos Santos Delfim
Diretora Central de Administração de Pessoal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUGESP EDITAL Nº 01/2023

ATO DE REVOGAÇÃO

A Diretora Central de Administração de Pessoal revoga os atos de convocação dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), pelo descumprimento do disposto no subitem 10.2 do Edital Nº 01/2023, Processo Seletivo Simplificado – SUGESP:

Ato de 10 de outubro de 2023, publicado no DOM de 12 de outubro de 2023.

Classificação	Nome
208º lugar	Valdilene De Padua Cirino
210º "	Ariene Galepe Machado Farah Guerra
212º "	Rosileia Augusta Da Silva
213º "	Jane Rodrigues Cotta
214º "	Julio Cesar Correa Loureiro
215º "	Viviane Alves De Souza

Ato de 25 de outubro de 2023, publicado no DOM de 27 de outubro de 2023.

Classificação	Nome
229º lugar	Amanda Sabrine Lisboa Mendes
230º "	Deyse Maria Portela Carvalho
231º "	Eulhemberg Gabriel Fernandes Da Silva

A Diretora Central de Administração de Pessoal revoga os atos de convocação das candidatas abaixo relacionadas, por motivo de reclassificação, conforme subitem 12.6 do Edital Nº 01/2023, Processo Seletivo Simplificado – SUGESP:

Ato de 10 de outubro de 2023, publicado no DOM de 12 de outubro de 2023.

Classificação	Nome
216º lugar	Cirleide Teixeira De Morais

Ato de 25 de outubro de 2023, publicado no DOM de 27 de outubro de 2023.

Classificação	Nome
221º lugar	Rejane Maria Salgado Alves Costa
224º "	Diana Xavier Vieira Reis

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Hélen dos Santos Delfim
Diretora Central de Administração de Pessoal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUGESP EDITAL Nº 01/2023

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Central de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições, em referência ao Processo Seletivo Simplificado – SUGESP regido pelo Edital Nº 01/2023, con-

voca os(as) candidatos(as) abaixo para iniciarem os procedimentos de admissão, conforme orientações a serem enviadas via e-mail pela Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional.

Os(As) candidatos(as) deverão apresentar toda a documentação, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos no Edital, em tempo hábil para viabilizar sua admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, sob pena de perda do direito.

A admissão está condicionada à apresentação da documentação exigida para contratação, nos termos dos subitens 10.1 e 10.1.1, do Edital supracitado, no Portal do Candidato e, posteriormente, no atendimento presencial, em data e horário a serem definidos pela Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional.

Função: ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
233º Lugar	Keila Maciel Da Silva
234º "	Ronan Brito Da Silva
235º "	Luis Henrique Rodrigues Alves
236º "	Larissa Camargos Gaspar
237º "	Julia Stephany Souza Cruz
238º "	Adriana De Jesus Custodio Araujo
239º "	Jeanne Alves De Souza
240º "	Alvaro Do Amaral Moraes
241º "	Aleciane De Assis Procopio Pereira
242º "	Priscila Soares Silva
243º "	Bruna Graziela Trindade
244º "	Pamela De Paula Ferreira
245º "	Monica Goretti Rodrigues Oliveira
246º "	Marlene Cristina Da Silva Dias Goncalves
247º "	Vanilde Rodrigues Da Cruz
248º "	Adriana Cristina De Alvarenga Fernandes
249º "	Fernanda Cintia Da Silva
250º "	Lorena Rodrigues De Souza Oliveira
251º "	Fainy Barbosa Souza

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Hélen dos Santos Delfim
Diretora Central de Administração de Pessoal

DIRETORIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ATOS DA DIRETORA

A Diretora Central de Administração de Pessoal, no exercício de suas atribuições e conforme competência delegada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão com base no Decreto nº 16.266 de 28 de março de 2016 e o ATO SUGESP Nº 024/2023 de 15 de junho de 2023, exonera a pedido, os servidores:

- ATO DCAP Nº 309/2023 - ADRIANA VELOSO DE OLIVEIRA SENA, BM 98.025-4, do cargo efetivo de Professora para Educação Infantil, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 26/10/2023. (BH 31.00793942/2023-33).

- ATO DCAP Nº 310/2023 - EUGENIO ARANTES RAGGI, BM 115.521-9, do cargo efetivo de Professor Municipal, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 11/10/2023. (BH 31.00762352/2023-42).

- ATO DCAP Nº 311/2023 - HAMANA CAROLINA MAIA BARBOSA, BM 318.206-X, do cargo efetivo de Técnica de Serviços de Saúde A, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 16/10/2023. (BH 31.00768756/2023-85).

- ATO DCAP Nº 312/2023 - HUGO CARLOS PEREIRA BRANDAO, BM 81.697-7, do cargo efetivo de Agente Executivo Governamental B, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 24/10/2023. (BH 31.00787260/2023-27).

- ATO DCAP Nº 313/2023 - LETICIA SIQUEIRA ARAUJO, BM 313.091-4, do cargo efetivo de Médica A, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 18/10/2023. (BH 31.00776157/2023-78).

- ATO DCAP Nº 314/2023 - MARCELA FIGUEIREDO NERY GOES, BM 110.570-X, do cargo efetivo de Assistente Administrativa Educacional, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 20/10/2023. (BH 31.00779965/2023-82).

GERÊNCIA DE GESTÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS DESPACHOS DA GERENTE

Processos Deferidos:

Processos Administrativos:
- FATIMA BASTOS DE QUEIROZ CARVALHAIS, BM 43.829-8, BH Digital 31.00762587/2023-02.

Processos Indeferidos:

Conversão em Espécie de Licença Prêmio por Assiduidade:
- ALESSANDRA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS, BM 103.206-0, BH DIGITAL nº 31.00686239/2023-51;
- CHENIA GUIMARAES OLIVEIRA PIRES, BM 74.177-2, BH DIGITAL nº 31.00691712/2023-11;
- DENISE MARQUES SILVA DE MATTOS, BM 115.685-1, BH DIGITAL nº 31.00640049/2023-52;
- EDUARDO CESAR BACCARINI ALVES COSTA, BM 100.031-2, BH DIGITAL nº 31.00695144/2023-79;
- ELENICE ALVES DA SILVA, BM 103.452-7, BH DIGITAL nº 31.00691601/2023-98;





- EUNECI DE OLIVEIRA PERES, BM 116.039-5, BH DIGITAL nº 31.00691434/2023-48;
- FERNANDA APARECIDA ALVES, BM 81.525-3, BH DIGITAL nº 31.00694760/2023-68;
- FRANCISCA RODRIGUES SILVEIRA, BM 74.699-5, BH DIGITAL nº 31.00686877/2023-91;
- GILMARA LOURDES FREITAS SANTIAGO, BM 113.035-6, BH DIGITAL nº 31.00400938/2022-23;
- HELEN ELOIZA ROMA DE SOUZA, BM 114.577-9, BH DIGITAL nº 31.00640573/2023-66;
- IONE DE CAMPOS LOPES VIEIRA, BM 114.818-2, BH DIGITAL nº 31.00404083/2023-77;
- IRIS DE OLIVEIRA SILVA ABREU, BM 49.627-1, BH DIGITAL nº 31.00690862/2023-69;
- ISABEL DA SILVA LAGARES, BM 105.815-9, BH DIGITAL nº 31.00694824/2023-86;
- JAIR PAULINO DA LOMBA, BM 76.566-3, BH DIGITAL nº 31.00252282/2022-69;
- JARBAS JACQUES TEIXEIRA, BM 109.424-4, BH DIGITAL nº 31.00691360/2023-09;
- JEANE CAMARGO BINDA, BM 72.827-X, BH DIGITAL nº 31.00686112/2023-85;
- JOAO MARTINS VIEIRA JUNIOR, BM 45.966-X, BH DIGITAL nº 31.00695189/2023-28;
- JUSCELE MARIA SILVA, BM 48.498-2, BH DIGITAL nº 31.00098936/2023-60;
- LINDOMAR HERINGER PORTO DE MEDEIROS, BM 116.364-5, BH DIGITAL nº 31.00691699/2023-71;
- LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGALHAES, BM 100.383-4, BH DIGITAL nº 31.00690782/2023-95;
- LUISA CRISTINA BARBOSA MINUCCI, BM 108.939-9, BH DIGITAL nº 31.00695469/2023-34;
- MARIA ENI MONTEIRO DE CASTRO, BM 70.346-3, BH DIGITAL nº 31.00210276/2023-07;
- MARILENE ELIET DE OLIVEIRA TOCANTINS, BM 101.648-0, BH DIGITAL nº 31.00718541/2023-24;
- MARILENE ELIET DE OLIVEIRA TOCANTINS, BM 101.648-0, BH DIGITAL nº 31.00688608/2023-11;
- MARINETE PEREIRA, BM 113.904-3, BH DIGITAL nº 31.00395981/2023-96;
- MARISETE APARECIDA DE OLIVEIRA, BM 74.233-7, BH DIGITAL nº 31.00694605/2023-82;
- MARISETE APARECIDA DE OLIVEIRA, BM 74.233-7, BH DIGITAL nº 31.00732239/2023-39;
- MARLENE DOS SANTOS, BM 103.289-3, BH DIGITAL nº 31.00347523/2023-29;
- MAURENE DE CASSIA ALVES ROCHA, BM 103.138-2, BH DIGITAL nº 31.00576763/2023-22;
- MONICA FERNANDES ARMANELI, BM 72.823-7, BH DIGITAL nº 31.00343781/2023-86;
- MONICA FERNANDES ARMANELI, BM 72.823-7, BH DIGITAL nº 31.00343846/2023-77;
- MONIQUE TORRES DE OLIVEIRA, BM 106.744-1, BH DIGITAL nº 31.00480401/2023-62;
- PATRICIA NAZARETH DE OLIVEIRA HIGINO, BH DIGITAL nº 31.00686797/2023-20;
- PATRICIA RENATA BAJUR, BM 100.324-9, BH DIGITAL nº 31.00694534/2023-59;
- REGINA ALVES COSTA, BM 79.283-0, BH DIGITAL nº 31.00640307/2023-70;
- ROBERTH ANTONIO DE MATOS, BM 113.727-X, BH DIGITAL nº 31.00692784/2023-70;

- ROSEMARY PRADO DE AZEVEDO DIAS, BM 73.455-5, BH DIGITAL nº 31.00640142/2023-63;
- SIBELE ANDRADE FONSECA WERNECK, BM 115.492-1, BH DIGITAL nº 31.00639094/2023-35;
- SONIA GONCALVES SOARES, BM 81.266-1, BH DIGITAL nº 31.00101754/2023-22;
- VIVIANE PEREIRA LEITE VALERIANO, BM 108.003-0, BH DIGITAL nº 31.00695447/2023-46;
- ZILAR MARIA DE OLIVEIRA FERRAZ, BM 82.503-8, BH DIGITAL nº 31.00603377/2022-23.

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE/PROGRESSÃO PROFISSIONAL POR MÉRITO

PROMOÇÃO

CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL

A gerente de Gestão de Direitos e Benefícios, no uso de suas atribuições, em conformidade ao art. 16 da Lei nº 11.154, de 09 de janeiro de 2019, promove ao cargo de Guarda Civil Municipal Classe Distinta II, para o mesmo nível de vencimento-base correspondente ao atribuído ao servidor no posto antecedente, os servidores abaixo relacionados:

- MARCOS VINICIUS VITORIO PINTO, BM 87.391-1 a partir de 01/09/2023.

CARREIRA DA MEDICINA

A gerente de Gestão de Direitos e Benefícios, no uso de suas atribuições, em conformidade ao art. 7º da Lei nº 10.948, de 13 de julho de 2016, promove ao cargo de Médico Classe B, os servidores abaixo relacionados:

- ELOAH RAMOS RIBEIRO ALMEIDA, BM 116.389-0 a partir de 01/10/2023, nível 05.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL RETIFICAÇÃO

Retificação DOM 09.11.2023

Onde se lê:

[...] FABIANE THAIANE DINIZ, Matrícula: 1728, a partir da data da publicação até 31/12/2024.

Leia-se:

[...] FABIANE THAIANE DINIZ, Matrícula: 1728, a partir de 01/12/2023 até 31/12/2024.



CEROL NÃO É BRINCADEIRA É CRIME.

Vender ou soltar pipas com cerol ou linha chilena é crime e pode matar. Denuncie. Ligue 153.



SEGURANÇA
E PREVENÇÃO



TRABALHANDO POR UMA CIDADE FELIZ

PRODABEL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.571/23-00
OBJETO: Promover Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento, sob demanda, de produtos e serviços da empresa Red Hat, conforme Acordo PDB.018.2020.6.3 e tabela de preços disponíveis no Termo de Referência e anexos do edital.

Lote único - Promover Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento, sob demanda, de produtos e serviços da empresa Red Hat, conforme Acordo PDB.018.2020.6.3 e tabela de preços disponíveis no Termo de Referência e anexos do edital.

Data - hora	Fornecedor	Lance
10/11/2023 14:18:38:395	SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	49,30%
10/11/2023 14:19:27:204	SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA	48,80%
10/11/2023 14:19:02:304	CHAIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	47,90%

Encerrada a etapa de lances do lote único foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o maior desconto, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do desconto apresentado com os praticados no mercado e o desconto estimado para a contratação, a Pregoeira decidiu:

Em 10/11/2023, a empresa SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, passou a ser arrematante do lote único com o desconto de 49,30%

Em 14/11/2023, após negociações, a empresa SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, passou a ser arrematante do lote único com o desconto de 54,13%

Em 14/11/2023, verificada a documentação da empresa SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do desconto praticado no mercado e o desconto estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, tendo sido declarada vencedora na mesma data.

Na mesma data, foi aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme determinado no item 14.1 do Edital.

Em 16/11/2023, foi constatada a não apresentação de recurso.

Em 16/11/2023, por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento de maior desconto, aferido por lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, a Pregoeira adjudicou o lote único à empresa SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	SOLUÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	SUBSCRIÇÕES RED HAT ENTERPRISE	12,13%
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	26,00%
3	TREINAMENTOS OFICIAIS	16,00%
PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO		54,13%

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a pregoeira declarou encerrado os trabalhos.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Chiara Caroline Costa de Oliveira Madureira
Pregoeira da Disputa
Marcilio Marcelino dos Santos
Autoridade Competente
Maiere Amancio da Silva
Equipe de Apoio

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.571/23-00
OBJETO: Promover Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento, sob demanda, de produtos e serviços da empresa Red Hat, conforme Acordo PDB.018.2020.6.3 e tabela de preços disponíveis no Termo de Referência e anexos do edital.

Considerando o artigo 67, item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a Pregoeira no uso de suas atribuições legais, após encerramento da etapa de lances, análise da proposta apresentada e habilitação e sem manifestação tempestiva de intenção de recorrer pelos licitantes, decidiu adjudicar, pelo critério de maior desconto, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto desta licitação à:

Lote único – Empresa: SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	SOLUÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	SUBSCRIÇÕES RED HAT ENTERPRISE	12,13%

2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	26,00%
3	TREINAMENTOS OFICIAIS	16,00%
PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO		54,13%

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Chiara Caroline Costa de Oliveira Madureira
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.571/23-00
OBJETO: Promover Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento, sob demanda, de produtos e serviços da empresa Red Hat, conforme Acordo PDB.018.2020.6.3 e tabela de preços disponíveis no Termo de Referência e anexos do edital.

Considerando o artigo 67, item 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, homologo esta licitação, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, do objeto acima especificado adjudicado à seguinte empresa:

Lote único – Empresa: SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	SOLUÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	SUBSCRIÇÕES RED HAT ENTERPRISE	12,13%
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	26,00%
3	TREINAMENTOS OFICIAIS	16,00%
PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO		54,13%

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura
Ordenador de Despesa

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.738/23-15
A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, representada por seu Diretor de Infraestrutura, Sr. Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, RATIFICA o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa NUCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC .BR para serviço de alocação do RECURSO ASN e registro de suas informações em base de dados pública (WHOIS), bem como a publicação de registros de delegação DNS para resolução inversa e para a utilização da base de dados da Registro.BR, sem prejuízo dos demais regulamentos instituídos pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo objeto será pago o valor total contratado R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), previsto na dotação orçamentária Nº 0604.1100.19.122.085.2900.0001.339047.0.1.1.500.000.0000.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura
Ordenador de Despesa

EXTRATO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Exercício e Mês da Contratação: 2023/11
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel/CNPJ: 18.239.038/0001-87
Contratado: Extra Formulários Ltda - CNPJ nº: 06.248.418/0001-07
Processo: Dispensa de Licitação nº 034/2023
Nº do Processo: 04.000.614/23-02
AF nº: 6518
Objeto do Contrato: Aquisição de 1.500 unidades de capa para processo.
Valor: R\$ 2.685,00
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data de assinatura: 14/11/2023

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Diogo Albernaz Dias Vieira
Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS 1ª CÂMARA

ATA DA 1668ª REUNIÃO, EM 07/11/2023.
PRESIDENTE: Danilo Dias do Amaral.
SECRETÁRIA: Ivana Rodrigues Ferreira.



PRESENTES: Edmar Pieri Campos, Juliana Coimbra Gomes de Souza, Gabriela Cristina Figueiredo Gomes, Frederico Elias Martins e Guilherme Andrade Carvalho. Ausência justificada: Irineu Vieira Bueno Júnior

Às 14 horas e 30 minutos iniciou-se a sessão, tendo sido aprovada, por correspondência eletrônica, a ata da 1667ª Reunião, havida em 31/10/2023.

JULGAMENTO

Recurso Voluntário nº 11.661. Processo nº 01.061876.15.08. Assunto: TFEP – Revisão de Lançamento. Recorrente: RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S/A. Advogado: Dr. Alexandre Espinha Oliveira – OAB/MG 98.873 e outros. Relator: Dr. Edmar Pieri Campos. Decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECIDO O RECURSO. NO MÉRITO, POR MAIORIA, DESPROVIDO, VENCIDOS A CONSELHEIRA GABRIELA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES, QUE O PROVIA, E O CONSELHEIRO GUILHERME ANDRADE CARVALHO, QUE A ACOMPANHAVA. ASSISTIU À SESSÃO DE JULGAMENTO, EM NOME DA RECORRENTE, O DR. ALEXANDRE ESPINHA OLIVEIRA – OAB/MG 98.873. Acórdão nº 11.306/1ª.

JULGAMENTOS SUSPENSOS – REANÁLISE DOS AUTOS

Recurso Voluntário nº 11.630. Processo nº 01.056630.19.94. Assunto: TFLF – Revisão de Lançamento. Recorrente: EDUARDO TARCISO FERREIRA. Relatora: Dra. Gabriela Cristina Figueiredo Gomes. APÓS A RELATORA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, OCASIÃO EM QUE FOI ACOMPANHADA PELO CONSELHEIRO FREDERICO ELIAS MARTINS, DECIDIRAM OS CONSELHEIROS EDMAR PIERI CAMPOS, JULIANA COIMBRA GOMES DE SOUZA E O PRESIDENTE, CONSELHEIRO DANILO DIAS DO AMARAL, AGUARDAR O VOTO DO CONSELHEIRO GUILHERME ANDRADE CARVALHO, QUE SOLICITOU PRAZO PARA REANÁLISE DOS AUTOS E OPORTUNA DECISÃO. O PRESIDENTE DESIGNOU O DIA 05/12/2023 PARA A CONTINUAÇÃO DESTE JULGAMENTO. O SR. EDUARDO TARCISO FERREIRA EFETUOU SUSTENTAÇÃO ORAL.

Recurso Voluntário nº 11.687. Processo nº 01.029509.14.76. Anexo nº 01.137170.14.79. Assunto: ITBI – Revisão de Lançamento. Recorrente: MARINA ROSENTHAL ROCHA. Relator: Dr. Edmar Pieri Campos. APÓS O RELATOR CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, DECIDIRAM OS CONSELHEIROS GABRIELA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES, FREDERICO ELIAS MARTINS, GUILHERME ANDRADE CARVALHO E O PRESIDENTE, CONSELHEIRO DANILO DIAS DO AMARAL, AGUARDAR O VOTO DA CONSELHEIRA JULIANA COIMBRA GOMES DE SOUZA, QUE SOLICITOU PRAZO PARA REANÁLISE DOS AUTOS E OPORTUNA DECISÃO. O PRESIDENTE DESIGNOU O DIA 05/12/2023 PARA A CONTINUAÇÃO DESTE JULGAMENTO. EFETUOU SUSTENTAÇÃO ORAL, EM NOME DA RECORRENTE, O DR. ADRIANO ANTÔNIO GOMES DUTRA – OAB/MG 80.018.

PROCESSO NÃO JULGADO – RETIRADO DE PAUTA

Recurso Voluntário nº 11.606. Processo nº 70.057427/21-72. Assunto: ITBI – Não Incidência. Recorrente: IVANILDO GUALBERTO LOPES. Relator: Dr. Edmar Pieri Campos. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. O PRESIDENTE, CONSELHEIRO DANILO DIAS DO AMARAL, DETERMINOU A INCLUSÃO DESTE PROCESSO NA PAUTA DE 21/11/2023. INSCREVEU-SE PARA ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM NOME DO RECORRENTE, O DR. FREITRICH AUGUSTO RIBEIRO HEIDENREICH – OAB/MG 157.295.

Às 16 horas e 45 minutos encerrou-se a sessão. Conselho de Recursos Tributários, 7 de novembro de 2023.

Daniilo Dias do Amaral
Presidente
Ivana Rodrigues Ferreira
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS 1ª CÂMARA

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL A REALIZAR-SE MEDIANTE VIDEOCONFERÊNCIA

Reexame Necessário nº 11.610 e Recurso Voluntário nº 11.611

Processo nº 31.00399460/2021-65
Assunto: ISSQN – Revisão de lançamento (TVF/AITI) e AITI - Cancelamento
Recorrente: LOCALIZA FLET S/A
Advogados: Dr. Arnaldo Soares Miranda de Paiva - OAB/MG 86.622 e outros
Relatora: Dra. Gabriela Cristina Figueiredo Gomes

Reexame Necessário nº 11.697
Processo nº 01.063349.19.07
Assunto: TFLF/TFS – Revisão de lançamento
Contribuinte: RESTAURANTE L & M LTDA. - ME
Relator: Dr. Guilherme Andrade Carvalho

Recurso Voluntário nº 11.698
Processo nº 31.00325552/2021-97.
Assunto: ISSQN – Revisão de Lançamento (TVF/AITI)
Recorrente: LOCALIZA SERVIÇOS PRIME S/A
Advogados: Dr. Arnaldo Soares Miranda de Paiva - OAB/MG 86.622 e outros
Relator: Dr. Irineu Vieira Bueno Júnior

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Ellis Lebron de Assis
Conselho de Recursos Tributários
Secretaria Executiva do CART-BH

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ACÓRDÃO

A Secretária Executiva do CART-BH, no exercício de suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s), informando que os prazos para a interposição de recursos, quando cabíveis, serão de 5 (cinco) dias para Pedido de Reconsideração e de 15 (quinze) dias para Recurso Especial, via e-CARTBH, no endereço eletrônico <http://fazenda.pbh.gov.br/cart/protocolo>. A cópia da decisão estará à disposição dos interessados na página do CART-BH na internet, <https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/cart/jurisprudencia-administrativa-2-instancia>, a partir da data da publicação, bastando informar no campo próprio o número do processo.

ACÓRDÃO Nº 11.256/2ª

Recurso Voluntário nº 11.648. Processo nº 01.067317.20.98. Recorrente: SERENE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Advogados: Dr. Olavo Lara Resende Baeta - OAB/MG 185.962 e outros Relatora: Dra. Agnes Ferraz Akagui.

EMENTA

ITBI – REVISÃO DE LANÇAMENTO – AVALIAÇÃO ESPECÍFICA – INSUFICIÊNCIA DE DADOS QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO AO ART. 5º, §3º, INCISOS V E VI, DA LEI Nº 5.492/88 – AFASTAMENTO DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE DIANTE DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – BASE DE CÁLCULO – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. Inexistindo a demonstração dos critérios utilizados pelo Fisco para a realização de avaliação específica, especialmente os previstos nos incisos V e VI, do §3º do artigo 5º da Lei nº 5.492/88, visto não constar nos autos nenhum documento que comprove a realização de diligências, especialmente “vistoria dos arredores, quando são apuradas características internas, externas e do entorno”, nem avaliação de mercado, ou, ainda, a indicação de quais fatores técnicos foram considerados, não há motivação que sustente o ato administrativo tal como praticado. - Cabia ao Fisco, portanto, demonstrar os elementos utilizados na avaliação específica. Não o fez. E como não o fez, não há se falar em presunção absoluta de legalidade do ato administrativo praticado pelo agente fiscal, até porque a impugnação, no caso, traz a maior evidência que socorre a alegação feita pelo contribuinte, que é o Laudo Técnico de Avaliação, realizado por profissional habilitado e redigido em estrita observância à NBR 14.653 da ABNT e Lei nº 5.194/66, razão pela qual este documento deverá ser utilizado para a fixação da base de cálculo do ITBI. - Recurso Voluntário a que se dá parcial provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 5 de julho de 2023 à unanimidade de votos, conhecido e parcialmente provido o recurso, para considerar como base de cálculo do tributo o valor informado pela Recorrente, nos termos do voto da Relatora. Desistiu da diligência anteriormente solicitada o Conselheiro Eduardo Cotta de Almeida, bem

como os Conselheiros Henrique Magalhães Rodrigues da Silva e Tiago Henrique Simões Copati, que haviam aderido à referida solicitação. O representante legal da recorrente, Dr. Olavo Lara Resende Baeta - OAB/MG 185.962, prestou os esclarecimentos solicitados pelo colegiado após o Presidente, Conselheiro Marlon Torres Campos, lhe conceder a palavra, conforme pedido feito previamente à sessão. Também proferiu voto o Conselheiro Vander Lima Fernandes.

(a) Marlon Torres Campos (Presidente)
(a) Agnes Ferraz Akagui (Relatora)

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Ellis Lebron de Assis
Conselho de Recursos Tributários
Secretaria Executiva do CART-BH

EXTRATOS – RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS

A Secretaria Municipal da Fazenda torna público o resumo/extrato do relatório público de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008, e Decreto nº 18.253 de 06/02/2023 conforme:

I- Nome: Irineu Vieira Bueno Junior
II - Cargo ocupado pelo agente público: Coordenador de Inteligência Fiscal
III- Destino da viagem: Curitiba/PR
IV- Período de realização da viagem: 06/11/2023 A 10/11/2023
V- Objetivo: representação do Município; discussão de assuntos de interesse do Município; participação em grupos de trabalho
VI- Cumprimento do objetivo: cumprido
VII- Indicação dos benefícios: defesa de interesse do município
VIII- Despesa de Viagem: R\$ 7.491,45 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)

I- Nome: Eugênio Eustáquio Veloso Fernandes
II - Cargo ocupado pelo agente público: Subsecretário da Receita Municipal
III- Destino da viagem: Brasília/DF
IV- Período de realização da viagem: 07/11/2023 a 10/11/2023
V- Objetivo: representação do Município; discussão de assuntos de interesse do Município
VI- Cumprimento do objetivo: cumprido
VII- Indicação dos benefícios: defesa de interesse do município
VIII- Despesa de Viagem: R\$ 7.045,57 (sete mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

I- Nome: Nourival de Souza Resende Filho
II - Cargo ocupado pelo agente público: Subsecretário da Contadoria Geral do Município
III- Destino da viagem: Brasília/DF
IV- Período de realização da viagem: 08/11/2023 a 10/11/2023
V- Objetivo: aprimoramento de mão de obra
VI- Cumprimento do objetivo: cumprido
VII- Indicação dos benefícios: qualificação de mão de obra
VIII- Despesa de Viagem: R\$ 3.321,33 (três mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos)

Breno Serôa da Motta
Subsecretaria de Administração e Logística

EXTRATO

Extrato do Instrumento Particular de Distrato do contrato de locação de imóvel de uso não residencial
Processo: 01.044.922.21.17
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2021.0800.0092
Locatário: Município de Belo Horizonte / Superintendência de Limpeza Urbana
Locador (a): Santander Holding Imobiliários S/A (CNPJ: 18.511.694/0001-97)
Objeto: Rescisão amigável do contrato de locação do imóvel não residencial situado na Av. Tenente Garro, 118 – Santa Efigênia.
Justificativa: Mudança de endereço do equipamento.
Prazo de vigência A partir de 01/10/2023
Valor: R\$ 105.892,82 (repasso referente à reforma e demais despesas de entrega do imóvel)
Assinatura em: 09/11/2023

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: AG - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN-





Objeto: alteração do plano de trabalho em virtude do reordenamento das ações de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, com redefinição dos custos e dos parâmetros de execução, a ampliação do valor global da parceria e sem a alteração da vigência, objetivando a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Mãos de Maria.

Vigência: permanece inalterado o prazo de vigência da presente parceria, sendo mantido seu término em 30/06/2025, possibilitada sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

Valor: R\$ 415.496,18 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Data da Assinatura: 16/11/2023

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Leandro Sifuentes Paulino

Gerente de Gestão de Parcerias

* Os anexos destes extratos encontram-se disponíveis na íntegra no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>

CMDCA

DELIBERAÇÃO CMDCA/BH Nº 397/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - CMDCA/BH, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 88 e no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003; no Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017; na Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014; na Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017; e no Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 01/2019, aprovou na 10ª Sessão Plenária Ordinária (Virtual), realizada no dia 13 de novembro de 2023, e eu assino a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovado o Aditamento ao Termo de Fomento da Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Recuperação e Apoio – AURA, Projeto “CUIDAR HUMANIZADO”, com prorrogação da vigência do prazo de execução em mais 04 (quatro) meses, adequações no Plano de Trabalho e utilização de saldo de aplicação financeira, no valor de R\$61.731,48. (sessenta e um mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - O Aditamento relativo à prorrogação de vigência do Termo de Fomento celebrado não poderá exceder o período máximo de 03 (três) anos para execução do Plano de Trabalho aprovado, conforme estabelecido no artigo 18, inciso II, alínea “a”, da Resolução CMDCA/BH nº 147/2017.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil contemplada nesta Deliberação deverá cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, na Resolução CMDCA/BH nº 147/2017 e nas demais disposições legais vigentes.

Art. 4º - A vigência do Aditamento constante nesta Deliberação, conforme o disposto no Plano de Trabalho correspondente, terá início a partir da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Art. 5º - O Aditamento aprovado por esta Deliberação deverá ser executado, observando os protocolos de saúde pública estabelecidos pela Administração Pública Municipal para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - COVID-19, bem como as recomendações aprovadas pela Resolução CMDCA/BH nº 180/2020.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023

Rodrigo Mateus Zacarias Silva

Presidente do CMDCA/BH

DELIBERAÇÃO CMDCA/BH Nº 398/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - CMDCA/BH, no exercício

de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 88 e no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003; no Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017; na Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014; na Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017; e no Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 02/2021, aprovou na 10ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2023, e eu assino a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC PROVIDENS - Ação Social Arquidiocesana, Projeto “JOVENS EM AÇÃO”, com repasse de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH, no valor de R\$516.288,36 (quinhentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), oriundos da conta corrente nº 71.112-4.

Art. 2º - A Organização da Sociedade Civil contemplada nesta Deliberação deverá cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, na Resolução CMDCA/BH nº 147/2017 e nas demais disposições legais vigentes.

Art. 3º - A vigência do Projeto constante nesta Deliberação, conforme o disposto no Plano de Trabalho correspondente, terá início a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Art. 4º - O Plano de Trabalho aprovado por esta Deliberação deverá ser executado, observando os protocolos de saúde pública estabelecidos pela Administração Pública Municipal para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - COVID-19, bem como as recomendações aprovadas pela Resolução CMDCA/BH nº 180/2020.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023

Rodrigo Mateus Zacarias Silva

Presidente do CMDCA/BH

DELIBERAÇÃO CMDCA-BH Nº 399/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – CMDCA/BH, no exercício de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 7º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003, na Resolução nº 110, de 20 de setembro de 2014, na Resolução CMDCA/BH nº 116, de 09 de março de 2015 e nas demais normas legais vigentes, aprovou na 10ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2023, a seguinte deliberação:

Art. 1º - Fica concedida renovação do registro à Organização da Sociedade Civil denominada OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLÁPIOS (Registro nº 0190) e autorizado seu funcionamento pelo período de 04 (quatro) anos.

§ 1º - Fica concedida a renovação da inscrição de seu programa de proteção sob o regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, intitulado “CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

§ 2º - O programa referenciado no parágrafo anterior será reavaliado, no máximo, a cada 02 (dois) anos, conforme artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais normas legais vigentes.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023

Rodrigo Mateus Zacarias Silva

Presidente do CMDCA/BH

RESOLUÇÃO CMDCA/BH Nº 248/2023

Aprova a abertura de chamamento público para seleção de projetos de organizações da sociedade civil, a serem financiados com recursos da universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/BH e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - CMDCA/BH, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003 e na Resolução CMDCA/BH nº 110, de 20 de setembro de 2014, e,

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis ns. 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando que o §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

Considerando que o artigo 31 da Lei Federal nº 12.594/2012 estabelece que os Conselhos de Direitos, nas 03 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;

Considerando o inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 8.502/2003, que estabelece como competência do CMDCA/BH gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para programa de entidades governamentais e não governamentais voltadas ao objeto do referido diploma legal;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMDCA/BH nº 147/2017, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMDCA/BH nº 221/2022, que aprova a realização de Sessões Plenárias virtuais no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH, por videoconferência ou outros meios eletrônicos e dá outras providências.

Considerando a Resolução CMDCA/BH nº 229/2022, que aprova as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2022/2025, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/BH;

Considerando a Resolução CMDCA/BH nº 230/2022, que aprova as propostas a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/BH.

Considerando a Resolução CMDCA/BH nº 235/2023, que dispõe sobre o Plano de Ação do CMDCA/BH para o exercício de 2023;

Considerando a Resolução CMDCA/BH nº 237/2023, que dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH para o exercício de 2023.

Considerando a Resolução CMDCA/BH nº 238/2023, que aprova as Diretrizes e Prioridades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte para os exercícios de 2023/2025;

Considerando a Resolução CMDCA/BH nº 241/2023, que aprova as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2022/2025, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/BH;

Considerando o Decreto Municipal nº 17.135/2019, que estabelece a Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, como referência para o planejamento de médio e longo prazo das ações e programas das políticas públicas, visando à promoção do desenvolvimento sustentável de Belo Horizonte; e,

Considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: Objetivo 1. Erradicação da Pobreza, Objetivo 2. Fome Zero e Agricultura Sustentável, Objetivo 3. Saúde



e Bem Estar, Objetivo 3. Saúde e Bem Estar, Objetivo 4. Educação de Qualidade, Objetivo 5. Igualdade de Gênero, Objetivo 8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico, Objetivo 10. Redução das Desigualdades, Objetivo 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis, Objetivo 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes, Objetivo 17. Parcerias e Meios de Implementação,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Chamamento Público para seleção de projetos de organizações da sociedade civil, a serem financiados com recursos da universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/BH, que auxiliem o cumprimento das competências institucionais do CMDCA/BH e contemplem as diretrizes e prioridades aprovadas para os exercícios de 2023/2025, por meio da Resolução CMDCA/BH nº 238/2023.

Parágrafo único - O valor total dos recursos do FMDCA/BH a serem disponibilizados para o chamamento público, conforme previsto no Plano de Aplicação será definido pela Mesa Diretora e pela Comissão de Seleção do CMDCA/BH, e, constará no respectivo edital.

Art. 2º - A minuta do Edital de Chamamento Público, no tocante às cláusulas referentes ao objeto, eixos, diretrizes, valores e critérios de avaliação das propostas, deverão ser aprovadas pelo Plenário, para fins de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 3º - A minuta do Edital de Chamamento Público será elaborada pela Secretaria Executiva do CMDCA/BH, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 16.746/2017, com a Resolução CMDCA/BH nº 147/2017 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º - Após sua elaboração, a minuta do Edital de Chamamento Público deverá ser encaminhada para análise e parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, para fins de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023

Rodrigo Mateus Zacarias Silva
Presidente do CMDCA/BH

COMUNICADO CMDCA/BH Nº 76/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - CMDCA/BH, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003, pelo Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, pela Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014 e pela Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017 e demais legislações pertinentes, vem, por meio de sua Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, COMUNICAR a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação emitidos pelo Gestor de Parcerias, referentes aos projetos executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/BH pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) abaixo elencadas:

01 - Organização da Sociedade Civil: Associação Mineira de Educação Continuada - ASMEC
Processo (s) Administrativo (s): 01.012.605/21-04
Instrumento Jurídico: 01.2021.1013.0053
Projeto: "Garantia da Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e suas Famílias em Face da Situação de Emergência em Saúde e de Calamidade Pública Decorrente da Pandemia do Coronavírus - COVID-19"
Resoluções CMDCA/BH nº 183/2020 e nº 187/2020
Homologação: Relatório Final - Novembro de 2021 a Abril de 2022
Data da homologação: 14/09/2023

02 - Organização da Sociedade Civil: Associação Unificada de Recuperação e Apoio - AURA
Processo (s) Administrativo (s): 01.074.882/21-83
Instrumento Jurídico: 01.2022.1013.0002
Projeto: Transporte Solidário
Edital de Chamamento Público - 001/2019
Homologação: Relatório Final - Março de 2022 a Abril de 2023
Data da homologação: 05/10/2023

03 - Organização da Sociedade Civil: Congregação das Irmãs da Imaculada Conceição
Processo (s) Administrativo (s): 01.020.891/21-90
Instrumento Jurídico: 01.2021.1013.0016
Projeto: "Garantia da Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e suas Famílias em Face da Situação de Emergência em Saúde e de Calamidade Pública Decorrente da Pandemia do Coronavírus- COVID-19"
Resoluções CMDCA/BH nº 183/2020 e nº 187/2020
Homologação: Relatório Final - Julho de 2021 a Fevereiro de 2023
Data da homologação: 26/10/2023

04 - Organização da Sociedade Civil: Fundação CDL BH para o Desenvolvimento Social da Criança e do Adolescente
Processo (s) Administrativo (s): 01.074.920/21-70
Instrumento Jurídico: 01.2022.1013.0004
Projeto: Brinquedoteca: dispositivo para o protagonismo infantil
Edital de Chamamento Público - 001/2019
Homologação: Relatório Parcial - Março de 2022 a Setembro de 2022
Data da homologação: 24/08/2023

05 - Organização da Sociedade Civil: Fundação CDL BH para o Desenvolvimento Social da Criança e Adolescente
Processo (s) Administrativo (s): 01.089.426/19-13
Instrumento Jurídico: 01.2019.1013.0027
Projeto: Brinquedoteca Pública Itinerante Fundação CDL
Edital de Chamamento Público - 002/2018
Homologação: Relatório Final - Dezembro de 2019 a Agosto de 2023
Data da homologação: 14/09/2023

06 - Organização da Sociedade Civil: Fundação Sara Albuquerque Costa
Processo (s) Administrativo (s): 01.090.551/19-02
Instrumento Jurídico: 01.2019.1013.0021
Projeto: "Avançando na Qualidade do Atendimento III"
Edital de Chamamento Público - 002/2018
Homologação: Relatório Final - Dezembro de 2019 a Fevereiro de 2023
Data da homologação: 05/10/2023

07 - Organização da Sociedade Civil: Fundo de Aceleração para o Desenvolvimento Vela - FA.VELA
Processo (s) Administrativo (s): 01.053.363/21-18
Instrumento Jurídico: 01.2021.1013.0059
Projeto: Mundo do Trabalho: Morrobóica II
Edital de Chamamento Público - 001/2019
Homologação: Relatório Parcial - Novembro de 2021 a Setembro de 2023
Data da homologação: 26/10/2023

08 - Organização da Sociedade Civil: Instituto da Oportunidade Social - IOS
Processo (s) Administrativo (s): 01.037.106/21-84
Instrumento Jurídico: 01.2021.1013.0054
Projeto: De Mãos dadas: Jovens na Formação Profissional com o Apoio das Famílias
Edital de Chamamento Público - 001/2019
Homologação: Relatório Final - Setembro de 2021 a Dezembro de 2022
Data da homologação: 17/08/2023

09 - Organização da Sociedade Civil: Instituto Gil Nogueira
Processo (s) Administrativo (s): 01.024.773/21-06
Instrumento Jurídico: 01.2021.1013.0057
Projeto: "Ler é viver-Agarradinho com a leitura"
Edital de Chamamento Público - 001/2019
Homologação: Relatório Final - Setembro de 2021 a Abril de 2023
Data da homologação: 19/10/2013

10 - Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais da Paróquia Santo Inácio de Loyola
Processo (s) Administrativo (s): 01.010.453/22-78
Instrumento Jurídico: 01.2022.1013.0009
Projeto: "Estreitando Laços"
Edital de Chamamento Público - 001/2019
Homologação: Relatório parcial - Abril de 2022 a julho de 2023
Data da homologação: 19/10/2023

11 - Organização da Sociedade Civil: Obra Social Itaka-Escolápios
Processo (s) Administrativo (s): 01.081.809/19-99
Instrumento Jurídico: 01.2019.1013.0026
Projeto: Itaka Cultura e Cidadania.
Edital de Chamamento Público - 002/2017
Homologação: Relatório Final - Dezembro de 2019 a Janeiro de 2023
Data da homologação: 14/09/2023

12 - Organização da Sociedade Civil: Orquestra Escola Criarte
Processo (s) Administrativo (s): 01.099.881/19-36
Instrumento Jurídico: 01.2020.1013.0006
Projeto: Flauta doce mais que um brinquedo
Edital de Chamamento Público - 002/2018
Homologação: Relatório Final - Abril de 2020 a Julho de 2023
Data da homologação: 07/11/2023

13 - Organização da Sociedade Civil: Providens Ação Social Arquidiocesana
Processo (s) Administrativo (s): 01.084.881/18-41
Instrumento Jurídico: 01.2018.1013.0009
Projeto: Fortalecendo Vínculos Afetivos
Edital de Chamamento Público - 002/2017
Homologação: Relatório Final - Julho de 2018 a Dezembro de 2022
Data da homologação: 24/08/2023

Os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação e Pareceres de Homologação, estão disponíveis para consulta na Secretaria Executiva do CMDCA/BH.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023

Rodrigo Mateus Zacarias Silva
Presidente do CMDCA/BH

**COMUNICADO CMDCA/BH Nº 77/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CMDCA/BH Nº 002/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - CMDCA/BH, no exercício de suas atribuições legais e observado o disposto no item 21.4 do Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 002/2021, bem como nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Seleção, COMUNICAR a alteração das datas constantes nos itens 6.46 a 6.49 do Edital de Chamamento Público CMDCA/BH Nº 002/2021:

Onde se lê:

6.46. Análise e decisão do(s) recurso(s) e das contrarrazões interposta(s), se houver: 13/11/2023 a 21/11/2023.
6.47. Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final da etapa de seleção: Até 24/11/2023.
6.48. Publicação da homologação do resultado final do Chamamento Público: Até 24/11/2023.
6.49. Entrega dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/BH - Ano 2023: a partir de 01/12/2023. (exclusivamente por meio eletrônico).

Leia-se:

6.46. Análise e decisão do(s) recurso(s) e das contrarrazões interposta(s), se houver: 13/11/2023 a 01/12/2023.
6.47. Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final da etapa de seleção: Até 07/12/2023.
6.48. Publicação da homologação do resultado final do Chamamento Público: Até 07/12/2023.
6.49. Entrega dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/BH - Ano 2023: a partir de 14/12/2023. (exclusivamente por meio eletrônico).

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Rodrigo Mateus Zacarias Silva
Presidente do CMDCA/BH



**ELIMINE OS FOCOS DO
MOSQUITO DA DENGUE:
tampe reservatórios, caixas e tudo
o que possa acumular água.**





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA SMC Nº 038/2023

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

A Secretária Municipal de Cultura no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Eliane Parreiras
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMC nº 038/2023.)

PROCESSO	01.043.361/23-28
OBJETO	Prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, para execução de quatro edições do seminário "Cultura e Pensamento" – Convênio de Saída Nº 1271000749/2018, nos Termos do Anexo I – Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
GESTOR	
Nome:	Graziella de Souza Pereira
Matrícula	116.016-6
Cargo/Função:	Diretora de Desenvolvimento e Articulação Institucional
FISCAL	
Nome:	Ricelli dos Santos Piva
Matrícula	128.282-2
Cargo/Função:	Assessor de Desenvolvimento e Articulação Institucional
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Arminda Aparecida de Oliveira
Matrícula	85889-0
Cargo/Função:	Assessora de Desenvolvimento e Articulação Institucional

CDPCM

COMUNICADO

A Presidente do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte - CDPCM-BH comunica a 338ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte - CDPCM-BH, que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2023, quarta-feira, às 14h, por meio de videoconferência, pela plataforma gratuita do Google Meet, com a seguinte pauta:

1. Ratificação da definição do 2º grau de proteção: Registro Documental, para os imóveis indicados pela Diretoria de Patrimônio Cultural durante o mês de novembro de 2023;
2. Análise e deliberação acerca do pedido de abertura do processo de proteção do Terreiro de Candomblé Kwe' Régbêtan Sogbo Hünzögan com indicação de realização de Inventário Cultural das Comunidades/Terreiros de Belo Horizonte;
3. Análise e deliberação do Dossiê de Tombamento do bem cultural situado na Rua Tenente Durval, 173 (Zona Fiscal 107 Quarteirão 029 Lote 004), bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza;
4. Análise e deliberação do Dossiê de Tombamento de bem cultural à Rua Itapeçerica, 592 (Zona Fiscal 106 Quarteirão 021C Lote 013B), bairro Lagoinha, pertencente ao Conjunto Urbano Bairros Lagoinha, Bonfim e Carlos Prates;
5. Análise e deliberação de pedido de vistas sobre impugnação ao tombamento provisório do imóvel localizado na Avenida Francisco Sales, 1715 (Zona Fiscal 013 Quarteirão 004 Lote 001), bairro Santa Efigênia, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Floriano Peixoto e Adjacências;
6. Análise e deliberação referente à diligência ao pedido de manutenção do fechamento e ajardinamento frontais do imóvel localizado na Rua Edeltônio Frota Cruz, 535, Bairro Garças (Lote 021, Quarteirão 008, Zona Fiscal 303), pertencente ao Conjunto Urbano Lagoa da Pampulha;
7. Análise e deliberação referente à aprovação inicial, em lote lindeiro a imóvel tombado, situado na rua Maestro Francisco Flores, (Zona Fiscal 374 Quarteirão 317 Lotes 001 a011, 020 a 033), Bairro Aeroporto, pertencente ao Conjunto Urbano Lagoa da Pampulha;
8. Análise e deliberação de projeto de nova edificação à Praça Diogo de Vasconcelos, 280 (Zona Fiscal 005 Quarteirão 002 Lotes 001, 002a e 003a) a ser edificada em lote do bem tombado situado à Avenida Cristóvão Colombo, 282, bairro Funcionários, pertencente ao Conjunto Arquitetônico de Tipologia de Influência da Comissão Construtora da Nova Capital;
9. Análise e deliberação referente ao projeto de nova edificação - Aprovação Inicial - para o imóvel localizado na Avenida João Pinheiro, nº 214 (Zona Fiscal 004 Quarteirão 028 Lote 003R), bairro de Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça da Liberdade - Avenida João Pinheiro e Adjacências e ao Conjunto Urbano Rua da Bahia e Adjacências;
10. Análise e deliberação de alteração de execução de projeto de nova edificação em desconformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CDPCM do imóvel localizado na Rua Antônio de Albuquerque, nº 1008, bairro Savassi (Zona Fiscal 011; Quarteirão 018; Lote 002), pertencente ao Conjunto Urbano Rua da Bahia e Adjacências;
11. Assuntos Gerais;

Ressaltamos a importância da presença de todos e solicitamos observar o horário de início da reunião para o devido quórum.

Eliane Parreiras
Presidente do CDPCM-BH

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO - RELATÓRIO DE VIAGEM OFICIAL

A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – DPGF-DE torna público o resumo/extrato do relatório público de viagem oficial, em cumprimento a Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008 e Decreto 18.253, de 6 de fevereiro de 2023, conforme:

- I – nome do agente público: Chyara Sales Pereira
- II – cargo ocupado pelo agente público: Secretária Municipal Adjunta
- III – destino da viagem: Barcelona/Espanha
- IV – período de realização da viagem: 05 a 11 de novembro de 2023
- V – objetivos e descrição das atividades, reuniões, seminários e outros: Participação no "Smart City Expo World Congress", representação do município, discussão de assuntos de interesse do município, participação em grupos de trabalho e exposição/participação em feiras.
- VI – conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: cumprido.
- VII – indicação dos benefícios para o Município, resultantes da missão oficial: Divulgação do município e de seus programas, busca de recursos técnicos ou financeiros, defesa de interesse do município e outros.
- VIII – despesas de viagem: R\$ 18.068,86.

Maristela Higinio de Oliveira
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023

Processo nº 01.016.226/23-00

UASG 984123

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução do evento "BH em Férias – janeiro/2024" promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 05/12/2023, às 09:00 horas.

O pregão será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.

O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos sites <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e www.gov.br/compras.

Mais informações poderão ser obtidas, preferencialmente através do e-mail gecli@pbh.gov.br ou na Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL) situada na Rua Timbiras, nº 628, 5º andar, Funcionários, BH/MG, CEP 30140-068. Fone: (31) 3246 5107.

MANUAL DO FORNECEDOR: deverão ser observadas as regras de utilização do sistema constantes do manual do fornecedor disponível no site www.gov.br/compras para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

As dúvidas de caráter técnico quanto à utilização do sistema eletrônico deverão ser resolvidas junto à Central de Atendimento ao Usuário do Ministério da Economia, pelo telefone 0800-978-9001.

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

PORTARIA FPMZB Nº 049/2023

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

O presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,



RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023.

Gelson Antônio Leite
Presidente

ANEXO

(A que se refere o art. 1º da Portaria FPMZB nº 049/2023)

PROCESSO	Processo Administrativo Nº 01-056.185/20-97 Modalidade: Pregão Eletrônico FPMZB Nº 008/2020 Contratada: Paraíso das Bombas Manutenção e Serviços Ltda. - ME
OBJETO	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de bombas d'água, bombas dosadoras e compressor radial, com respectivos quadros elétricos de comando e proteção, e seus componentes, instalados na área da FPMZB, conforme anexos do Contrato.
GESTOR	
Nome:	Gelson Antônio Leite
Matrícula:	BM 000879-0
Cargo/Função:	Presidente
FISCAL TITULAR	
Nome:	João Bosco Ferraz
Matrícula:	000758-6
Cargo/Função:	DAM 2
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	José de Fátima Figueiredo
Matrícula:	000812-4
Cargo/Função:	DAM 2
FISCAL ASSISTENTE	
Nome:	Marcelino Geraldo de Magalhães
Matrícula:	000773-X
Cargo/Função:	FCA-4

EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação
Processo administrativo: 01.020.982/22-25
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.2505.0009.03.00
Cooperante: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - FPMZB
Cooperado: Bernardo Jefferson de Oliveira - CPF: 778.933.017-91
Objeto: objeto a realização da exposição Sentidos do Nascer, utilizando o espaço Sala Multimeios do Parque Municipal das Mangabeiras, conforme previsto no Plano de Trabalho - Anexo I.
Prazo de vigência do termo de cooperação: 18 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022 e alteração no plano de trabalho.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação original, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazo de vigência do termo aditivo: 24 de dezembro de 2023 a 23 de dezembro de 2024.
Justificativa: Essa parceria tem sido de grande importância para as ações de incentivo a saúde materna e infantil em BH, com grande reconhecimento da sociedade, pela rede de saúde e pela universidade.
Assinatura em: 14/11/2022
Link do termo: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fundacao-de-parques-e-zoobotanica/transparencia/2023/3_termo_aditivo_bernardo_jefers_on_231031_090840_a_231114_130035-assinado.pdf

ATO FPMZB Nº 006/2023

O Presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica no uso de suas atribuições previstas no Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Nº 16.774, de 20 de novembro de 2017, na Lei Nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo municipal, e no Decreto Nº 16.755, de 23 de outubro de 2017, resolve ceder a servidora Flávia Cristina Pinto de Carvalho, Mat. 00616-4, para a Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Gelson Antônio Leite
Presidente

**REABERTURA DE LICITAÇÃO*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

Processo Administrativo nº 01.050.934/23-42
Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de jardinagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos.

O pregoeiro da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO PELO VALOR DO ITEM, para aquisição do objeto supracitado, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, de acordo com o seguinte:

Comprador no sistema eletrônico: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB.
Data da sessão Pública: dia 05/12/2023, a partir das 8:30 horas.
Horário de referência: Brasília/DF.

O edital poderá ser obtido através dos sites www.comprasnet.gov.br e <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fundacao-de-parques-e-zoobotanica>, ou poderá ser adquirida cópia impressa no Gabinete da Presidência da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

(FPMZB), na Rua dos Timbiras, número 628, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-060, impreterivelmente no horário de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas, mediante comprovação do pagamento do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, que poderá ser emitido pelo link www.fazenda.pbh.gov.br/dram. O custo por página é de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos). Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Milton Batista de Azevedo
Pregoeiro

* Esta publicação substitui a publicação da abertura de licitação de 24/10/23, edição: 6868

EXTRATO

Extrato 2º Termo Aditivo ao Termo Operacional de Adesão
Nº do Processo licitatório/Contrato – SMPOG: 01.019.067.21.42
Nº do Instrumento Jurídico do contrato: 01.2021.0600.0024.02.00
Nº do Processo do Termo Operacional de Adesão: 01.074.218.21.07
Nº do Instrumento Jurídico do Termo Operacional de Adesão: não se aplica
Contratante: Município de Belo Horizonte/Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB)
Contratada: ZETRASOFT LTDA - CNPJ 03.881.239/0001-06
Objeto: Adesão da ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL ao contrato celebrado em 03/12/2021 entre o Município de Belo Horizonte e a empresa ZETRASOFT LTDA. (Processo Administrativo nº 01.019.067.21.42), cujo objeto é a prestação de serviços de gestão de margem consignável, com lançamentos em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, treinamento e atendimento aos usuários do sistema.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses
Prazo de vigência: 09/02/2021 até 02/12/2024.
Prazo de vigência do Termo Aditivo: 03/12/2023 a 02/12/2024
Garantia Contratual do Termo Operacional de Adesão: não se aplica
Quantitativo do Termo Operacional de Adesão: vinculado ao Contrato SMPOG
Valor: Não há despesa pública decorrente do presente Termo Operacional de Adesão.
Assinatura do Termo Aditivo: 14/11/2023
Link do Termo de Adesão: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fundacao-de-parques-e-zoobotanica/transparencia/2023/2-ta-termo-operacional-de-adesao.pdf>

**REABERTURA DE LICITAÇÃO*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

Processo Administrativo nº 01.016.504/23-00
Objeto: Prestação de serviço de transporte mediante locação de 01 (um) veículo micro-ônibus, conforme classificação e especificações técnicas contidas na ABNT NBR 15570 e recomendação CMDPD-BH nº 005/2018, tipo urbano, com embarque em nível sem a utilização de plataforma elevatória para atendimento a portadores de necessidades especiais, em caráter não eventual, incluindo condutor, manutenção e combustível, para atender demanda do Parque Municipal das Mangabeiras e Parque Serra do Curral.

O pregoeiro da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO AFERIDO PELO VALOR GLOBAL, para aquisição do objeto supracitado, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, de acordo com o seguinte:

Comprador no sistema eletrônico: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB.
Abertura das propostas: dia 30/11/2023, a partir das 8:30 horas.
Início da sessão de lances: dia 30/11/2023, às 09:30 horas.
Horário de referência: Brasília/DF.

O edital poderá ser obtido através dos sites www.licitacoes-e.com.br e <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fundacao-de-parques-e-zoobotanica>, ou poderá ser adquirida cópia impressa no Gabinete da Presidência da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), na Rua dos Timbiras, número 628, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-060, impreterivelmente no horário de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas, mediante comprovação do pagamento do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, que poderá ser emitido pelo link www.fazenda.pbh.gov.br/dram. O custo por página é de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos). Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 16 de novembro 2023

Maurício Bittencourt Maciel
Pregoeiro

* Esta publicação substitui a publicação da reabertura de licitação de 09/11/23, edição: 6879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E INFRAESTRUTURA**

PORTARIA SMOBI Nº 284/2023

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:





Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de outubro de 2023.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 284/2023)

PROCESSO	TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO SMOBI N.º 006/2023 Participes: PBH ATIVOS S.A. e o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI. Processo: 31.00705492/2023-43 IJ: 01.2023.2700.0218
OBJETO	Apoio técnico para avaliação econômica, financeira e institucional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Belo Horizonte.
GESTOR	
Nome:	Ricardo de Miranda Aroeira
Matrícula	429914
Cargo/Função	Diretor de Gestão de Águas Urbanas
FISCAL TITULAR	
Nome:	Carlota Virgínia Pereira Alves
Matrícula	1173136
Cargo/Função	Engenheiro Civil - Meio Ambiente e Saneamento
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Raquel Arantes Braga
Matrícula:	433695
Cargo/Função	Gerente de Apoio à Gestão de Águas Urbanas - GEGAU

PORTARIA SMOBI Nº 285/2023

Designa servidor para a função de gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para a função de gestor de contrato o servidor elencado no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2023.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 285/2023)

PROCESSO	Contrato: DC-036/23 Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) Licitação: SMOBI DQ-017/22-DL Processo: 01-059.400/22-46 IJ: 01.2023.2700.0202
OBJETO	Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, sob regime de empreitada por preço global, para realização de cursos de qualificação profissional de mulheres na área da construção civil.
GESTOR INDICADO	
Nome:	Rodrigo Ferreira Matias
Matrícula	139.102-8
Cargo/Função	Subsecretário de Planejamento, Gestão e Finanças
GESTORA SUBSTITUÍDA	
Nome:	Letícia Pinheiro Rizério Carmo
Matrícula:	125058-0
Cargo/Função	Assessora de Projetos Estratégicos

PORTARIA SMOBI Nº 286/2023

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMOBI Nº 274/2023, publicada em 10 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 286/2023)

PROCESSO	Contrato: DC-058/23 Contratada: CIRCUITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI DQ 032/2023 Processo: 01.019.721/23-25 IJ: 01.2023.2700.0205
OBJETO	Serviços comuns de engenharia de demolição e remoção de entulhos de próprios de interesse municipal e de imóveis desapropriados no Município de Belo Horizonte.
GESTOR	
Nome:	Mauro Lúcio Ribeiro da Silva
Matrícula	312708-5
Cargo/Função	Diretor de Obras de Manutenção - DIOM
FISCAL TITULAR	
Nome:	Anco Márcio da Silva
Matrícula	002709-0
Cargo/Função	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Marcelo Cardoso Lovalho
Matrícula:	pr00312651
Cargo/Função	Engenheiro Civil e Gerente GMINF

**RETIFICAÇÃO
PORTARIA SMOBI Nº 282/2023**

No anexo a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 282/2023,

Onde se lê:

FISCAL TITULAR	
Nome:	Bruna Carolina de Almeida
Matrícula	3128-4
Cargo/Função/lotação:	Engenheira Civil / Gerência de Projetos de Infraestrutura I - GPRI1-SD
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Jerônimo Ferreira Castro
Matrícula	3233-7
Cargo/Função/lotação:	Engenheiro Civil / Gerência de Projetos de Infraestrutura I - GPRI1-SD

Leia-se:

FISCAL TITULAR	
Nome:	Jerônimo Ferreira Castro
Matrícula	3233-7
Cargo/Função/lotação:	Engenheiro Civil / Gerência de Projetos de Infraestrutura I - GPRI1-SD
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Bruna Carolina de Almeida
Matrícula	3128-4
Cargo/Função/lotação:	Engenheira Civil / Gerência de Projetos de Infraestrutura I - GPRI1-SD

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DJ 129/2022
Licitação: SMOBI 061/2022 - RDC
Processo Licitatório: Nº 01-045.006/22-76
IJ: 01.2022.2700.0196
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI
Contratada: A.P. BRAGA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ da Contratada: 20.472.544/0001-63
Objeto: A execução das obras de drenagem no entorno da Praça Miguel Chiquilloff
Objetivo: Readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com inclusão de itens. Readequar-se a Planilha do Contrato DJ 129/2022, para reprogramá-la com inclusão de itens, perfazendo o montante de R\$ 518.157,69 (Quinhentos e dezoito mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 24,79% do valor inicial do Contrato, a preços de Março de 2022.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da SMOBI, conforme rubricas nº 2700.1100.17.512.066.1400.0006.4 49051.04.1.759.000 – CO:0000.
Garantia: Em observância ao disposto no artigo 63, do Decreto Municipal 10.710/01, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante de 5% sobre o valor acrescido ao Contrato.
Quantitativo do bem adquirido: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-129-22-planilha-de-execucao.pdf>
Cronograma de execução: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-129-22-cronograma-fisico.pdf>
Justificativa resumida: O aditivo justifica-se, em virtude da instabilidade do solo devido a grande presença de água que foi encontrada após o início dos trabalhos, e a profundidade da rede de drenagem a ser executada na Rua Panamá e Nicarágua. Deste modo, após a análise do solo, foi necessária a substituição de parte da drenagem feita com manilhas por método não destrutivo, conforme manifestação técnica exarada através do Ofício GOB11-SD/DJUR-SD nº 016/2023, datado de 28/08/2023 (fls.298 à 300) que integra a Solicitação de Ajuste Contratual Nº 01, datada de 30/08/2023, proveniente da Diretoria de Infraestrutura da SUDECAP (fls. 297/341).
Data de assinatura: 10/11/2023
Registro na SMOBI: 16.11.2023.- Livro: 02 - Folha: 166

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DJ 007/2023
Licitação: SMOBI 064/2022 - RDC



Processo Licitatório: N° 01-047.186/22-20
IJ: 01.2023.2700.0027

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI

Contratada: CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ da Contratada: 10.650.476/0001-21

Objeto: Execução de obras de implantação do sistema pluvial rua Sargento Ovídio, compreendendo também as redes pluviais nas ruas Senhor Simione e Taquaril.

Objetivo: Incluir cláusula de retenção de IR e readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos e acréscimo de valor. Readéqua-se a Planilha do Contrato DJ 007/2023, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos, no montante de R\$ 823.124,59 (oitocentos e vinte e três mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a preços de fevereiro/2022, correspondente a 20,93% do valor inicial do Contrato.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, conforme rubrica nº 2700.1100.17.512.066.1.400.0006.44905.1.04.1.759.000 - CO 0000.

Garantia: Em observância ao disposto no artigo 63, do Decreto Municipal 10.710/2001, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante de 5% sobre o valor acrescido ao Contrato.

Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/planilha_4.pdf

Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/cronograma_5.pdf

Justificativa resumida: O aditivo tem como justificativa a necessidade de recomposição asfáltica considerando as espessuras encontradas no local após as escavações, consoante disposto na manifestação técnica exarada através dos ofícios DPBI-SD/DJUR-SD N° 016/2023 e DPBI-SD/DPCT-SD N° 023/2023, que integra a solicitação de aditivo de ajuste contratual nº 1 (fls. 485/596).

Data de assinatura: 14/11/2023

Registro na SMOBI: 16.11.2023.- Livro: 02 - Folha: 166

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO - RETORNO PARA FASE DE CLASSIFICAÇÃO/NEGOCIAÇÃO EDITAL SMOBI PE 013/2023

PROCESSO nº 01-011.074/23-86

PREGÃO ELETRÔNICO DQ 013/2023-PE

OBJETO: Serviços comuns de engenharia para adequações, adaptações e manutenções de coberturas e telhados de próprios municipais.

Em decorrência do recurso interposto pela licitante CETUS CONSTRUTORA LTDA., este Pregoeiro entende que deve RECONSIDERAR a decisão de classificação da licitante CONSTRUTORA CAMPOS & FILHOS LTDA., e decide pelo retorno de fase para que se promova convocação da licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta com menor valor.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Lucio Francisco Cassanjo Ferreira
Pregoeiro – Portaria nº 277/2023
Gerência de Licitações – GELIT/DAQC

RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023 – EDIÇÃO Nº: 6847 – 1ª EDIÇÃO - ANO XXIX – SMOBI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – REFERENTE EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 05 AO CONTRATO DJ 117/2021

Licitação: SMOBI 017/2021 – RDC

Processo: 01-029.141/21-20

IJ.: 01.2021.2700.0129

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI

Contratada: R.A ROCHA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ da Contratada: 10.685.556/0001/12

Objeto: A execução pela Contratada, de serviço técnico profissional especializado para avaliação da conformidade de Projetos Estruturais das Interseções da Av. Cristiano Machado com a Av. Sebastião de Brito, Av. Waldomiro Lobo/Saramenha e Av. Vilarinho estendendo-se até a Rodovia MG-10 (Trincheira).

Onde se lê: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 05 AO CONTRATO DJ 117/2021”

Leia-se: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 02 AO CONTRATO DJ 117/2021”

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ 023/2023

Processo nº 01-092.781/20-77

Objeto: Serviços comuns de engenharia de instalação e manutenção de placas de sinalização urbana, incluindo materiais, peças, insumos e mão de obra.

O pregoeiro adjudicou, pelo critério de menor preço, aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto licitado à empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA., licitante vencedora, no valor global de R\$2.245.862,51 (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), nas condições e termos previstos no edital e proposta.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2023

Lucio Francisco Cassanjo Ferreira
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ Nº 023/2023

Processo: n.º 01-092.781/20-77

Objeto: Serviços comuns de engenharia de instalação e manutenção de placas de sinalização urbana, incluindo materiais, peças, insumos e mão de obra.

Homologo a Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ Nº 023/2023 para que produza seus efeitos jurídicos, considerando a adjudicação dos itens efetuada pelo Pregoeiro à empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. nos valores totais de R\$2.245.862,51 (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DJ 006/2022

Licitação: SMOBI 012/2020-RDC

Processo Licitatório: N° 01-065.449/21-39

IJ: 01.2022.2700.0029

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI
Contratada: COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS

CNPJ da Contratada: 58.645.219/0003-90

Objeto: a prestação de serviços técnico-profissionais especializados de apoio técnico, elaboração de levantamentos topográficos, serviços geotécnicos, anteprojetos e projetos executivos de arquitetura e complementares para empreendimentos da Saúde e Assistência Social: CRPI (Tancredão), CERSAM-VN,

CREAB-VN e Complexo de Imunização

Objetivo: prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato e incluir cláusula de retenção de IR.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato DJ 006/2022 fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término do dia 23/02/2024 para o dia 22/06/2024.

O prazo de execução do Contrato DJ 006/2022 fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o término do dia 25/10/2023 para o dia 22/02/2024. Imposto de Renda: Nos termos do Decreto Municipal no 18.272/2023, o Município, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços/obras ora contratados, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil no 1.234/2012, e alterações.

Garantia: Em observância ao disposto no art. 56, § 2o, da Lei no 8.666/1993, c/c art. 63, § 2o, do Decreto Municipal no 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato, com duração até 180 dias após o novo término do prazo de vigência.

Quantitativo do bem adquirido: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-006-2022-planilha.pdf>

Cronograma de execução: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-006-2022-cronograma.pdf>

Justificativa resumida: O aditivo justifica-se em razão da necessidade de adequação do projeto ou especificações de re-

forma da edificação existente “Centro de Reabilitação Venda Nova” (CREAB-VN) por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), em função das seguintes adequações diretas ou indiretamente relacionadas à acessibilidade: a) melhoria da escada com patamares e corrimão intermediário; b) inclusão de gerador para atender aos elevadores devido a falta recorrente de energia na região; c) abertura do portão de acesso; e d) melhorar a inclinação longitudinal do passeio de modo a permitir o embarque e o desembarque de usuários na entrada da unidade, o que impactou no cronograma contratual; justifica-se, ainda, pela impossibilidade de iniciar o desenvolvimento do anteprojeto de comunicação visual do empreendimento “Centro de Referência da Pessoa Idosa” (CRPI-TANCREDO), porque o Manual de Comunicação Visual, que serve como referência para o desenvolvimento das atividades, não foi disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC) no momento originalmente previsto no cronograma, conforme manifestação técnica exarada através do Ofício GPRE1-SD - DJUR-SD n.o 019/2023 (fls. 609-612) que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo n.o 02, datada de 20 de setembro de 2023 (fls. 607-641).

Data de assinatura: 13/11/2023

Registro na SMOBI: 16.11.2023.- Livro: 02 - Folha: 167

SUDECAP

PORTARIA SUDECAP Nº 044/2023

Institui Comissão Especial para Encerramento de Exercício Financeiro da Sudecap e designa seus membros.

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital, no exercício da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 17.228/2019 e de acordo com o que dispõe a Lei 9.330/2007, considerando as formalidades para o exercício de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para Encerramento de Exercício Financeiro da SUDECAP.

Art. 2º - Ficam designados para compor a comissão os seguintes empregados públicos:

- I – Nathalia Amanda de Sá – matrícula 002785-6, na qualidade de Coordenadora;
- II – Fernanda Sátiro de Souza Lima – matrícula 002725-2;
- III – Cynthia Elizabeth Gonçalves Pessoa de Matos – matrícula 002807-0.

Art. 3º - Os demais profissionais da Autarquia deverão atuar como facilitadores para a execução dos trabalhos.

Art. 4º - Fica determinada a data de 31 de dezembro para o fechamento do exercício de 2023 e a data de 30 de janeiro de 2024 para encerramento dos trabalhos.

Art. 5º - Para fins remuneratórios, esta Comissão se enquadra no §2º do artigo 19 da Lei 9.330 de 29 de janeiro de 2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

PORTARIA SUDECAP Nº 045/2023

Institui Comissão Especial para Levantamento do Inventário do Almoxarifado e Patrimônio da Sudecap e designa seus membros.

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, no exercício da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 17.228/2019 e de acordo com o que dispõe a Lei 9.330/2007, considerando as formalidades para o exercício de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para Levantamento do Inventário do Almoxarifado e Patrimônio da Sudecap.

Art. 2º - Ficam designados para compor a comissão os seguintes empregados públicos:





I – Márcio de Freitas Alvarenga – matrícula 002426-1, na qualidade de Coordenador;

II – Julio César Schimitberger Stehling – matrícula 002742-2;
III – Gizele Maria Pereira – matrícula 003095-4.

Art. 3º - Os demais profissionais da Autarquia deverão atuar como facilitadores para a execução dos trabalhos.

Art. 4º - Fica determinada a data de 31 de dezembro para o fechamento do exercício de 2023 e a data de 30 de janeiro de 2024 para encerramento dos trabalhos.

Art. 5º - Para fins remuneratórios, esta Comissão se enquadra no §2º do artigo 19 da Lei 9.330 de 29 de janeiro de 2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUDECAP
EDITAL Nº 01/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 11.175/2019, e ainda, com a Lei Municipal nº 11.065/2017, torna público o extrato do contrato assinado por meio do edital Nº 01/2022, destinado à contratação de profissionais para trabalhar temporariamente em diversos empreendimentos considerados prioritários para o Município.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Simplificado - Sudecap Edital 01/2022 no DOM em 25/02/2022			
Nome do contratado	Função	Data assinatura do contrato	Vigência do Contrato
ROBSON AGUILAR CARNEIRO FILHO	Engenheiro Civil	14/11/2023	14/11/2023 a 13/11/2025

SLU

NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Administrativo-Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana, em atendimento ao DECRETO MUNICIPAL Nº 17.689 de 18/08/2021, notifica os servidores e ex- servidores abaixo relacionados para entrarem em contato com a Superintendência de Limpeza Urbana, para tratar de assunto referente aos débitos do Plano de Saúde e/ou Odontológico, impreterivelmente até o dia 01/12/2023, através de um dos canais indicados:

Telefone: (31) 3246-0663 (de segunda a sexta-feira)
Presencialmente: Rua Sergipe, nº 64, 6º Andar (GEPAS) - Funcionários (de segunda a sexta-feira).

NOME	MATRÍCULA
Marlon José Pacheco	4208-6
Maria Cristina Barbosa Costa	9823-5
Izabel Cristina Moreira Nebias	11307-2

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Lidiane de Souza Monteiro
Diretora Administrativo-Financeiro

URBEL

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Obras
Processo: 01-006.729/23-02
Contrato: UB 016/2023
Instrumento Jurídico (IJ): 01.2023.27000042
Licitação: URBEL/SMOBI CC 004/2021 – Lote III
Exercício e mês da contratação: Fevereiro/2023
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratado (a): Engecom – Engenharia e Comércio Ltda.
CNPJ: 16.594.889/0001-12
Objeto: Prorroga o contrato a partir de 05/11/2023, com término em 31/05/2024, sem aditivo de valor, prorrogada a caução e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

Valor da Contratação: Inalterado
Cronograma de execução: Alterado
Vigência: 209 (duzentos e nove) dias corridos
Justificativa: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Assinatura: 01/11/2023

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

* O anexo deste extrato encontra-se disponível na íntegra no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Obras
Processo: 01-005.166/23-18
Contrato: UB 010/2023
Instrumento Jurídico (IJ): 01.2023.27000028
Licitação: URBEL/SMOBI CC 004/2021 – Lote III
Exercício e mês da contratação: Fevereiro/2023
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratado (a): Engecom – Engenharia e Comércio Ltda.
CNPJ: 16.594.889/0001-12
Objeto: Prorroga o contrato a partir de 03/11/2023, com término em 30/09/2024, sem aditivo de valor, prorrogada a caução e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
Valor da Contratação: Inalterado
Cronograma de execução: Alterado
Vigência: 333 (trezentos e trinta e três) dias corridos
Justificativa: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Assinatura: 01/11/2023

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

* O anexo deste extrato encontra-se disponível na íntegra no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: 01-015.719/23-31
Licitação: URBEL/SMOBI RDC N.º 10.005/2023

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Leandro César Pereira, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Parecer Jurídico SMOBI 111/2013, aprovado pela Procuradoria-Geral do Município, e considerando (i) a necessidade de complementação dos serviços e obras de infraestrutura da Vila Apolônia; e (ii) os princípios da eficiência e da economicidade;
RESOLVE:

ANULAR parcialmente a Licitação URBEL/SMOBI RDC nº 10.005/2023, a partir do dia 04/07/2023, data da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União, no Minas Gerais e no Diário Oficial do Município, aproveitando-se os atos não maculados pelo vício identificado na planilha referencial da licitação, devendo o referido instrumento convocatório ser republicado, após o saneamento do processo, com fixação de novo prazo para apresentação de propostas pelos interessados.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
LICITAÇÃO URBEL/SMOBI PE 005/2023**

Processo: n.º 01.015.722/23-46
Objeto: serviços para elaboração e implementação de ações de curto e médio prazo do Plano de Desenvolvimento Socio territorial na macroárea da Vila São José.

Acolho a manifestação do Pregoeiro, constante dos autos do processo em referência, e decido pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela licitante PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA. para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a decisão exarada pelo Pregoeiro que declarou a licitante ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA. vencedora do certame.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO URBEL/SMOBI PE 005/2023**

Processo: n.º 01.015.722/23-46
Objeto: serviços para elaboração e implementação de ações de curto e médio prazo do Plano de Desenvolvimento Socio territorial na macroárea da Vila São José.

Homologo a LICITAÇÃO URBEL/SMOBI PE 005/2023 para que produza seus efeitos jurídicos, e adjudico o seu objeto à empresa ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA., no valor de R\$ 659.900,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais), nas condições e termos previstos no Edital, seus anexos e na proposta comercial apresentada.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura





SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

REVALIDAÇÃO DE PRAZO DE PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU

O Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Leis 7.165/96, Lei 7.166/96 e 11.181/19 e com os Decretos 14.594/11 e 17.266/20, concede Revalidação de Prazo de PLU aos empreendimentos abaixo identificados.

EMPREENHIMENTO	PLU Nº	PUBLICAÇÃO DO PLU NO DOM	VALIDADE
Sendas Distribuidora S/A (Assaí Minas Shopping)	040.732/17	11/09/2020	13/11/2024
Shopping Barro Preto (Blue Mall)	021.355/20	15/10/2021	13/11/2024
Complexo Logístico LE	178.560/15	21/02/2019	13/11/2025
Minas Tênis Clube – Unidade I	080.188/17	13/07/2019	13/11/2024
Sam's Club Pampulha	0381/21	14/10/2021	13/11/2024

NOTA: os Pareceres de Licenciamento Urbanístico completos, publicados anteriormente, podem ser acessados no link do Diário Oficial do Município – DOM, dom-web.pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023

Isaac Henriques de Medeiros
Diretoria de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais
Subsecretaria de Planejamento Urbano
João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana
Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III ATA DE REUNIÃO

ATA DA 245ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III – JIJFI-III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 08/11/2023. Presidentes: Wellington da Silveira
 Secretário: Davidson Thiago da Cruz
 Membros presentes: José Alexandre da Silva e Souza Pinto, Andréa Lúcia Bernardes Fernandes, César Lopes Caetano Machado, Fernanda Paula Ambrósio de Castro, Priscila de Abreu Sampaio. Às 09h13 foi aberta a sessão. O relator César Lopes Caetano Machado se declarou impedido de votar no protocolo 31.00792382/2023-55. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
 Protocolo nº: 31.00706176/2023-05 - DIRF-O
 Solicitante: JULIANA ALVES DO PRADO / SANDRA HELENA CRUZ DO PRADO
 Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230071544AN
 Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade na representação. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20230071544AN.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
 Protocolo nº: 31.00789679/2023-92 - DIRF-B
 Solicitante: GUIDO JOSE BRAGA JUNIOR / GUIDO JOSE BRAGA
 Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230081690AN
 Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade. Cancelam-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20230081689AN, 20230081690AN.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
 Protocolo nº: 31.00687093/2023-79 - DIRF-CS
 Solicitante: WERNER CANCELADO ROHLFS / MANINA SCARPELLI FERREIRA
 Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230042424AN
 Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente. Cancelam-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20230042424AN, 20230042418AN, 20230042426AN, 20230001800AF.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
 Protocolo nº: 31.00796387/2023-75 - DIRF-NE
 Solicitante: FLORIANO FERREIRA DA COSTA
 Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230060040AI
 Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
 Protocolo nº: 31.00732407/2023-62 - DIRF-CS
 Solicitante: WAGNER DE ASSIS OLIVEIRA
 Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230075673AN
 Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230075673AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
 Protocolo nº: 31.00658747/2023-91 - DIRF-VN
 Solicitante: IVO PEREIRA / OLAVO MOREIRA DO CARMO JUNIOR
 Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230068343AN
 Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade na representação.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
 Protocolo nº: 31.00792475/2023-66 - DIRF-NE
 Solicitante: TATIANE DE REZENDE COSTA CARANO / MAGMA CONSTRUCOES E EMPREENHIMENTOS LTDA

Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230080547AN
 Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
 Protocolo nº: 31.00669445/2023-14 - DIRF-CS
 Solicitante: EISENHOWER MEDEIROS BRITO / NOVA EDIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A
 Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230051991AN
 Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
 Protocolo nº: 31.00789655/2023-61 - DIRF-P
 Solicitante: MARIA DO CARMO MARTINS DE CASTRO SILVA
 Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230081713AN
 Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230081713AN e não sendo concedido prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
 Protocolo nº: 31.00741484/2023-05 - DIRF-CS
 Solicitante: EVENCIO ALVARENGA BASTOS / UNENCO UNIAO DE ENGENHEIROS CONSTRUTORES S.A
 Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230080909AN
 Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230080909AN e não sendo concedido prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
 Protocolo nº: 31.00777963/2023-10 - DIRF-NE
 Solicitante: LUAR DA PAIXAO PESSOA
 Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20190144595AN
 Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20190144595AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
 Protocolo nº: 31.00796053/2023-72 - DIRF-NO
 Solicitante: MARIA APARECIDA DA SILVA
 Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230070485AI
 Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
 Protocolo nº: 31.00791112/2023-07 - DIRF-NO
 Solicitante: JOAO HUMBERTO ZAGO / CLAUDIO DOS SANTOS
 Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230026657AN
 Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade e ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
 Protocolo nº: 31.00798471/2023-67 - DIRF-NE
 Solicitante: CAMILLA DE FREITAS PEREIRA / CONSELHO METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO
 Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230071297AN
 Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
 Protocolo nº: 31.00747657/2023-77 - DIRF-CS
 Solicitante: VANESSA CRISTINA RIBEIRO / MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.
 Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230058917AI
 Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230058917AI e não cabendo concessão de prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBROSIO DE CASTRO
 Protocolo nº: 31.00778987/2023-07 - DIRF-L
 Solicitante: ADAIR QUINTILIANO DOS SANTOS
 Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230069439AI
 Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230069439AI.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBROSIO DE CASTRO
 Protocolo nº: 31.00796089/2023-70 - DIRF-B
 Solicitante: CELSO FELIPE DA ENCARNACAO
 Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230060632AI
 Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBROSIO DE CASTRO
 Protocolo nº: 31.00789589/2023-97 - DIRF-NO
 Solicitante: LIGIA MARIA DE AQUINO
 Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230027620AI
 Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230027620AI e não cabendo concessão de prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBROSIO DE CASTRO
 Protocolo nº: 31.00799130/2023-25 - DIRF-CS
 Solicitante: REGINALDO PEREIRA LIMA / PAULO ROBERTO BRANDAO DE SOUZA
 Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230080699AN
 Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBROSIO DE CASTRO
 Protocolo nº: 31.00792382/2023-55 - DIRF-L
 Solicitante: ERIKA DE FARIA GUIMARAES / ANDERSON SOUZA ROCHA
 Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220067249AN





Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220067249AN.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00789496/2023-86 - DIRF-O
Solicitante: WARLEY MAGNO FARIAS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220071085AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempetividade e existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00665283/2023-62 - DIRF-VN
Solicitante: VANDRE SOUZA SILVA / 36.143.373 VANDRE SOUZA SILVA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230069193AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230069193AN e não sendo concedido prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00793586/2023-42 - DIRF-NE
Solicitante: LUISA MACHADO AMARAL DEL SARTO / FERNANDA BONFIM RIBEIRO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230070334AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por maioria, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230070334AI.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00796420/2023-57 - DIRF-L
Solicitante: MARUCELI IMACULADA ADAIXO DE DEUS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230076127AN
Dispositivo da decisão: processo extinto, sem resolução do mérito, por contencioso judicial, com base no art 6º inciso III do Decreto Municipal nº 16.881/18.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00753580/2023-12 - DIRF-NE
Solicitante: MANUELA VASCONCELOS DE SOUZA BARROS / ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230080117AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230080117AN.

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel>, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo regido pelo Decreto 16.881/18, seguindo as orientações constantes no portal <https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabc23934c43693261/servicos+recurso-+contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia>.

Às 11h28 a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Davidson Thiago da Cruz

Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal III – JIJFI-III, da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU nº 030/2022, e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 246ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 22/11/2023, às 09 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00706378/2023-80 - DIRF-CS
Solicitante: SERGIO FARAH VILLACA / MARIA JOSE FARAH MARTINS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230062887AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00755115/2023-83 - DIRF-B
Solicitante: CESAR APARECIDO PIMENTEL
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230064403AI

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00757113/2023-69 - DIRF-B
Solicitante: CESAR APARECIDO PIMENTEL
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230064403AI

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00669252/2023-84 - DIRF-NE
Solicitante: MARIA APARECIDA TEIXEIRA TAVARES / MEIRE VILELA DA SILVA GOMES
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230058192AI

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00731032/2023-36 - DIRF-O
Solicitante: EDISON MARTINS DOS SANTOS
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230066642AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00728333/2023-62 - DIRF-B
Solicitante: RODRIGO GUIMARAES CUNHA / JMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230070067AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00753976/2023-87 - DIRF-CS
Solicitante: RODRIGO ROCHA NASSIF / TIM S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230071412AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00804909/2023-65 - DIRF-L
Solicitante: FERNANDO CESAR FERREIRA DE NORONHA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230067840AI, 20230067841AI

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00813771/2023-90 - DIRF-CS
Solicitante: GUILHERME HENRIQUE SILVA ALMEIDA / QUATRO RODAS ESTACIONAMENTOS LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230086086AN, 20230004903AF

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00761072/2023-70 - DIRF-B
Solicitante: NATHALIA ALEXANDRA JARDIM / MADSON ELETTROMETALURGICA LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230080291AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00742507/2023-29 - DIRF-CS
Solicitante: GUSTAVO MARQUES MARTINS GUIMARAES / SPE MONTE ALEGRE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230078642AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00802876/2023-54 - DIRF-NE
Solicitante: RONALDO ANTONIO DE BRITO JUNIOR
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230071021AN, 20230071022AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00808073/2023-94 - DIRF-CS
Solicitante: WAGNER LOPES
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230057755AI

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00675562/2023-46 - DIRF-VN
Solicitante: KELLEN RODRIGUES SILVA / DOUGLAS FELIPE DE SOUZA CAMPOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230067099AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00811448/2023-52 - DIRF-B
Solicitante: NATHALIA ALEXANDRA JARDIM / MADSON ELETTROMETALURGICA LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230078969AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00808860/2023-88
Solicitante: IGOR ALVES DIAS DE SOUZA / ORGANIZACOES MEU ABC LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 338624

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00811810/2023-75 - DIRF-L
Solicitante: LUCAS MAYALL MORAIS DE ARAUJO / TELEFONICA BRASIL S.A.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230072549AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00804546/2023-69 - DIRF-P
Solicitante: ANDRE ANTONIO BERTAZZO FILHO / ANGELA MARIA QUINTAO LANA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230034706AI

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES

Protocolo nº: 31.00816146/2023-82 - DIRF-VN
Solicitante: DAVID VIEIRA COSTA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230063782AE, 20230066815AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00702433/2023-89 - DIRF-CS
Solicitante: RAQUEL MAMEDE COSTA SIQUEIRA / BENZION LEVY
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230069599AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00702476/2023-92 - DIRF-CS
Solicitante: RAQUEL MAMEDE COSTA SIQUEIRA / BENZION LEVY
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230069596AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00702499/2023-53 - DIRF-CS
Solicitante: RAQUEL MAMEDE COSTA SIQUEIRA / BENZION LEVY
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230069598AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00812124/2023-36 - DIRF-NO
Solicitante: LUCIO ALVES ALMEIDA JUNIOR
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230050490AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00803762/2023-91 - DIRF-NO
Solicitante: MARLA JAQUELINE VILLARES DUARTE / BAR RESTAURANTE LBP EMPREENDIMENTO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230071713AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00809231/2023-62
Solicitante: PEDRO HENRIQUE PINHEIRO SANT ANA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº AH11082609

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00754583/2023-91 - DIRF-CS
Solicitante: RODRIGO GUIMARAES CUNHA / AMERICAN TOWER DO BRASIL
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230071126AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00785205/2023-28 - DIRF-CS
Solicitante: WAGNER ADAUTO HENRIQUES DE OLIVEIRA / COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230069445AI, 20230069446AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00816733/2023-44 - DIRF-NO
Solicitante: ANGELA MARIA DA CRUZ
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230082504AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00759223/2023-38 - DIRF-CS
Solicitante: ALEXANDRA CARVALHO VIEIRA / DMA DISTRIBUIDORA S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230059760AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00804236/2023-97 - DIRF-CS
Solicitante: JULIANO PEREIRA DE ANDRADE / SANDRA LOPES DIAS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230082397AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00670131/2023-19 - DIRF-NE
Solicitante: FERNANDO PEREIRA DA FONSECA / MARIA MADALENA GONCALVES FERNANDES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230025200AE

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00683516/2023-46 - DIRF-VN
Solicitante: CLAUDIO DIAS DE MORAES KATOO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230069750AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00802482/2023-22 - DIRF-NO
Solicitante: ELAINE MUNIZ DE CARVALHO SILVA ARAUJO / MITRA ARQUIODIOCESANA DE BELO HORIZONTE
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230017764AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN





Protocolo nº: 31.00809033/2023-73
Solicitante: JULIANA PEREIRA SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 326792

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00753939/2023-19 - DIRF-CS
Solicitante: RODRIGO ROCHA NASSIF / TIM S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230076547AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00754643/2023-23 - DIRF-CS
Solicitante: DEBORAH JACQUES FELISBERTO DE SOUZA / TBRP RESTAURANTE LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230060471AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00819685/2023-74 - DIRF-NE
Solicitante: ANDRE ANTONIO BERTAZZO FILHO / VILSON BEZERRA TORRES
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230070098AN

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo nº: 31.00734810/2023-74 - DIRF-O
Solicitante: MATHEUS CARLOS LUZ BARBOSA / MCK LANTERNAGEM E PINTURA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230079890AN

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo nº: 31.00804688/2023-18 - DIRF-CS
Solicitante: ANDRE ANTONIO BERTAZZO FILHO / MARCELA TEODORO FARIA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230063954AN

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo nº: 31.00670073/2023-33 - DIRF-CS
Solicitante: IRIS COSTA GUIMARAES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230058860AI

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo nº: 31.00678887/2023-93 - DIRF-VN
Solicitante: DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230067455AN

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo nº: 31.00794571/2023-25 - DIRF-B
Solicitante: ALEXSANDER DOUGLAS GONCALVES DE CASTRO / DMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230080163AN

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo nº: 31.00808163/2023-89 - DIRF-NO
Solicitante: SINIRA ABADE SODRE / PARANA TERRAS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230070688AN

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo nº: 31.00732282/2023-42 - DIRF-CS
Solicitante: RODRIGO GUIMARAES CUNHA / AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230070846AN

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo nº: 31.00774697/2023-19 - DIRF-CS
Solicitante: DANIEL MORAES BELEM
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230069157AN

Relator(a): VANESSA ANGELICA DA CONCEICAO RODRIGUES
Protocolo nº: 31.00807775/2023-89 - DIRF-NE
Solicitante: MARCIO TADEU FRANCA DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230052727AE

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00736940/2023-85 - DIRF-B
Solicitante: FERNANDO FREITAS MELLO / CASCATA RECICLAGEM MG LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230071176AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00804496/2023-61 - DIRF-P
Solicitante: AECIO LUCAS LACERDA / SURUBIM FLEMING
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230082034AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00741319/2023-95 - DIRF-CS
Solicitante: MARIA LUISA CAPANEMA PEDROSA / INTERPOST EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230068819AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00681811/2023-06 - DIRF-VN
Solicitante: PEDRO FERREIRA BISPO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230067075AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00808976/2023-60 - DIRF-P
Solicitante: JOSE CAPELO NETO / ACIL ARTEFATOS DE CIMENTO SAO LUIZ LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230071510AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00754587/2023-80 - DIRF-CS
Solicitante: RODRIGO GUIMARAES CUNHA / AMERICAN TOWER DO BRASIL
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230071420AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00810765/2023-63 - DIRF-CS
Solicitante: LUCAS MAYALL MORAIS DE ARAUJO / TELEFONICA BRASIL S.A.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230076097AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00688019/2023-06 - DIRF-VN
Solicitante: DANIEL PENNA ORSINI / SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230058418AI

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00822713/2023-89 - DIRF-NO
Solicitante: GISELE GERALDA MURTA DE CARVALHO / STUDIO CRIARTE LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230084682AN

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU nº 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jjifi-3@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Davidson Thiago da Cruz

Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3400-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3401-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Barreiro, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do(s) documento(s) fiscal(is) abaixo relacionado(s):

Infrator: JOSE DE ALMEIDA GOMES
CPF / CNPJ: 15223078691
Endereço da irregularidade: AVE WALDYR SOEIRO EMRICH, N. 5220 - OLARIA
Índice cadastral: 618204W063 002-1
Infração: REALIZAR A SUPRESSÃO DE ESPÉCIME ARBÓREO OU VEGETAÇÃO DE PORTE, ESPÉCIE OU FEIÇÃO SIMILAR SITUADO EM ÁREA DE DOMÍNIO PRIVADO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO COMPETENTE.

Dispositivo transgredido: LEI 4253/85 - ART. 4º, DECRETO 16529/16, ART. 37, CAPUT, I
Documento fiscal: 20230014388AI
Data: 02/01/2023
Hora: 13:45
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO BARREIRO
Matrícula do Fiscal: 117432-9
Penalidade: LEI 4253/85 - ART. 11, II, § 2º, DECRETO 16529/16, ARTS. 74, II, 77, CAPUT E 80, ANEXO I, ITEM 370
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIO SMMA/GELCP EMAIL DPLU E GELIN

Marcus Tulio Bueno de Oliveira
Diretoria de Coordenação das Atividades Especiais da Fiscalização
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

Infrator: STEFFANE SANTOS SILVA
CPF / CNPJ: 09504458602
Endereço da irregularidade: AVE FRANCISCO NEGRAO DE LIMA, N. 360 - COPACABANA
Índice cadastral: 321092 005 001-5
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A
Documento fiscal: 20230060330AE
Data: 20/09/2023
Hora: 10:21
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 041225-6
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: STEFFANE SANTOS SILVA
CPF / CNPJ: 09504458602
Endereço da irregularidade: AVE FRANCISCO NEGRAO DE LIMA, N. 360 - COPACABANA
Índice cadastral: 321092 005 001-5
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A
Documento fiscal: 20230079557AN
Data: 20/09/2023
Hora: 10:21
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 041225-6
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 60 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: JORGE ALBERTO MORA ZAKUR
CPF / CNPJ: 54873860644
Endereço da irregularidade: RUA ILHA GRANDE, N. 280 - JARDIM ATLANTICO
Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 57-A, 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20230053182AN
Data: 07/06/2023
Hora: 14:38
Prazo para regularização: 180 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 070602-0
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00





Prazo para recurso: 180 dia(s)
Expediente de origem: ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS / ENT
Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE

Infrator: JORGE ALBERTO MORA ZAKUR
CPF / CNPJ: 54873860644
Endereço da irregularidade: RUA ILHA GRANDE, N. 280 - JARDIM ATLANTICO
Infração: DEIXAR DE APRESENTAR LAUDO TÉCNICO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE RISCO E ESTABILIDADE DO IMÓVEL, COM ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8º, V, DECRETO 13842/10, ART. 7º
Documento fiscal: 20230053183AN
Data: 07/06/2023
Hora: 14:38
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 070602-0
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 03, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 1 dia(s)
Expediente de origem: ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS / ENT
Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE

Infrator: MAURICIO SOARES FILHO
CPF / CNPJ: 27831779604
Endereço da irregularidade: RUA ETERVINO TIBURCIO HENRIQUES, N. 0 - GARCAS
Índice cadastral: 303006 004 001-8
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20230064488AI
Data: 14/09/2023
Hora: 14:03
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 047852-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: MAURICIO SOARES FILHO
CPF / CNPJ: 27831779604
Endereço da irregularidade: RUA ETERVINO TIBURCIO HENRIQUES, N. 0 - GARCAS
Índice cadastral: 303006 004 001-8
Infração: CONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO DO LOTE OU DO CONJUNTO DE LOTES NÃO EDIFICADOS OU DO TERRENO NÃO EDIFICADO, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO, SEM ELEMENTOS VAZADOS, IMPEDINDO A VISUALIZAÇÃO COMPLETA DO(S) MESMO(S).
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, § 4º, DECRETO 13842/10, ART. 12
Documento fiscal: 20230064489AI
Data: 14/09/2023
Hora: 14:03
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 047852-4
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: EDMÉIA CALDEIRA BRANT SILVA
CPF / CNPJ: 00228769604
Endereço da irregularidade: RUA DEPUTADO WILSON TANURE, N. 400 - SANTA AMELIA
Infração: CONSTRUIR PASSEIO, E/OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, EM DESACORDO COM AS NORMAS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14, CAPUT, ART. 15, §2º, ART. 19 E ART. 20, I, II E V
Documento fiscal: 20230053724AI
Data: 10/07/2023
Hora: 10:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 043580-9
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 14
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01 148750/18-24
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: GAUDÊNCIO RIBEIRO CAMINHAS

CPF / CNPJ: 25746065668
Endereço da irregularidade: RUA BARAO DE CAMARGOS, N. 405 - SANTA AMELIA
Infração: COLOCAR CUNHA DE TERRA, CONCRETO, MADEIRA OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL NO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO E VIA PÚBLICA) PARA FACILITAR O ACESSO AO IMÓVEL.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 15, § 1º
Documento fiscal: 20230053725AI
Data: 10/07/2023
Hora: 10:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 043580-9
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 09 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DO MINI 010121951950
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: LILIAN TEODORO DAMASCENO
CPF / CNPJ: 49620522000185
Endereço da irregularidade: RUA OTILIA MOREIRA, N. 89 - TREVO
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL SEM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF) OU COM O ALVARÁ VENCIDO.
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 2º
Documento fiscal: 20230069200AN
Data: 16/08/2023
Hora: 09:10
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 115594-4
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 22
Prazo para recurso: 10 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DO MINI
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: CONSERVASOLO ENG DE PROJETOS E CONSULTORIA TEC LTDA
CPF / CNPJ: 21728225000139
Endereço da irregularidade: RUA COLONITA, N. 14 - SANTA TEREZINHA
Infração: DEIXAR DE UMEDECER RESÍDUO E MATERIAL QUE PROVOQUE LEVANTAMENTO DE PÓ.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 18, X
Documento fiscal: 20230075511AN
Data: 12/09/2023
Hora: 09:50
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 117407-8
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 29 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 3100674758202326
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: MONICA CHRISTINA DOLABELLA PEREIRA
CPF / CNPJ: 34432132787
Endereço da irregularidade: RUA ADRIANO FONSECA FILHO, N. 190 - BRAÚNAS
Índice cadastral: 325046 010 001-9
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20230069828AN
Data: 18/08/2023
Hora: 17:30
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
Matrícula do Fiscal: 047922-9
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: MONICA CHRISTINA DOLABELLA PEREIRA
CPF / CNPJ: 34432132787
Endereço da irregularidade: RUA ADRIANO FONSECA FILHO, N. 190 - BRAÚNAS
Índice cadastral: 325046 010 001-9
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17

Documento fiscal: 20230059589AI
Data: 18/08/2023
Hora: 17:30
Órgão emissor: SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
Matrícula do Fiscal: 047922-9
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: MONICA CHRISTINA DOLABELLA PEREIRA
CPF / CNPJ: 34432132787
Endereço da irregularidade: RUA ADRIANO FONSECA FILHO, N. 190 - BRAÚNAS
Índice cadastral: 325046 010 001-9
Infração: DEIXAR DE GUARDAR E FISCALIZAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, NÃO IMPEDINDO QUE O MESMO SEJA USADO PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUALQUER NATUREZA.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, II
Documento fiscal: 20230059590AI
Data: 18/08/2023
Hora: 17:30
Órgão emissor: SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
Matrícula do Fiscal: 047922-9
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 31 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: MONICA CHRISTINA DOLABELLA PEREIRA
CPF / CNPJ: 34432132787
Endereço da irregularidade: RUA ADRIANO FONSECA FILHO, N. 190 - BRAÚNAS
Índice cadastral: 325046 010 001-9
Infração: DEIXAR DE FECHAR ADEQUADAMENTE, NO ALINHAMENTO, O LOTE OU O CONJUNTO DE LOTES OU O TERRENO NÃO EDIFICADOS, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, CAPUT, § 2º E DECRETO 13842/10, ARTS. 11 A 13
Documento fiscal: 20230059588AI
Data: 18/08/2023
Hora: 17:30
Órgão emissor: SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
Matrícula do Fiscal: 047922-9
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Rovena Nacif Porto
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMPUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - COMPUR BIÊNIO 2023-2025

RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES RELAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

Processo Administrativo nº: 31.00788899/2023-06
Impugnante: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDUSCON-MG (CNPJ nº 17.220.252/0001-29)
Entidades Impugnadas: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FERRO NO ESTADO DE MINAS GERAIS | SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Síntese da Impugnação: O impugnante alega que as entidades impugnadas não preenchem os requisitos do Edital, na medida em que não se vislumbra sua vinculação com a questão urbana, conforme definição do item 1.5 do Edital ("Entendem-se por entidades, movimentos ou organizações vinculados à questão urbana, aqueles que atuam a partir das seguintes temáticas: mobilidade urbana, meio ambiente, habitação, infraestrutura urbana, serviços coletivos urbanos, patrimônio (ambiental, histórico e cultural), direito urbanístico, economia urbana, dentre outras de natureza similar").
Decisão: Impugnação não acatada. Analisadas as razões apresentadas pela IMPUGNANTE, não assiste razão ao pleito. Conforme exigência do Edital do Convocação, para fins de comprovação da vinculação da entidade com a questão urbana, conforme definição do item 1.5 do Edital, foi exigida para habilitação das candidaturas, comprovação da atuação das entidades, há, pelo menos, 03 anos, estas vinculadas à questão urbana. No que diz respeito ao Sindicato da Indústria



do Ferro no Estado de Minas Gerais, foi apresentada documentação que demonstra que a entidade tem participação ativa, no período de 2021-2023, na Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, entidade dotada de personalidade jurídica própria, descentralizada e sem fins lucrativos, indicadas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, que prestam apoio administrativo, técnico e financeiro aos seus respectivos Comitês, com finalidade promover o gerenciamento de recursos hídricos. Na mesma linha, o Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos do Estado de Minas Gerais, atestou sua atuação e vinculação por meio da juntada de comprovantes de que seu Presidente atua como membro do Conselho Estadual de Política Ambiental do Estado de Minas Gerais - COPAM, entidade a qual é um órgão colegiado, normativo, consultivo e deliberativo, subordinado administrativamente à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), por meio da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023. Assim, apesar da sustentação ponderada pela IMPUGNANTE, em razão da documentação apresentada pelas entidades IMPUGNADAS, restou comprovada sua vinculação e atuação com a questão urbana, conforme exigência do EDITAL.

Impugnante: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL (CNPJ nº 17.422.056/0001-37)

Síntese da Impugnação: Alega a IMPUGNANTE que no ato de sua inscrição protocolou toda documentação exigida no Edital da maneira tempestiva, tendo o feito em 09/11/2023, porém que tal documentação não foi devidamente apreciada para fins de habilitação da entidade para candidatura. Afirma que a documentação apresentada relativa ao Programa Aliança Ambiental preenche os requisitos do Edital, uma vez que o objeto do referido Programa seria de auxiliar empresas que desejam contribuir voluntariamente com o Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, por meio da implantação de projetos socioambientais. Nesses termos, reclama a reforma da decisão que concluiu pela insuficiência de documentos e a retificação da lista de entidades aptas a participar do processo eleitoral, de modo a fazer constar o IEL como entidade patronal da indústria na categoria CANDIDATA e VOTANTE.

Decisão: Impugnação não acatada. Em análise as razões apresentadas pela IMPUGNANTE, observa-se que pertence o argumento de que a vinculação da entidade com o Programa Aliança Ambiental demonstra sua vinculação e atividade relativas às questões urbanas, conforme exige o Edital de Convocação. Por outro lado, destaca-se que a exigência edilícia é, conforme item 2.4, V, pela demonstração de tal vinculação há, pelo menos, 03 anos. Conforme se extrai do Programa Aliança Ambiental, este, foi constituído no ano de 2023, porém, para comprovação relativa aos demais anos, a IMPUGNANTE apresentou documentação probatória de atuação em questões urbanas em outras cidades do Estado de Minas Gerais e não na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme exige o referido item do Edital. Em razão dessa incoerência, foi apresentado relatório de pendências para que fosse oportunizado à IMPUGNANTE corrigir e/ou complementar referida documentação, em 10/11/2023, às 9:09. Todavia, ante comunicação de pendências apresentadas, a IMPUGNANTE se manteve silente. Assim, observa-se que foi respeitada a exigência do contraditório no curso do processo, sem manifestação por parte da IMPUGNANTE, de modo que pelo decurso prazo, concluiu-se pela insuficiência dos documentos apresentados, decisão a qual é mantida, ante a não apresentação de novos argumentos que contrariem a análise realizada.

Impugnante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAI (CNPJ nº 03.773.700/0001-07)

Síntese da Impugnação: Alega a IMPUGNANTE que no ato de sua inscrição protocolou toda documentação exigida no Edital da maneira tempestiva, tendo o feito em 09/11/2023, porém que tal documentação não foi devidamente apreciada para fins de habilitação da entidade para candidatura. Afirma que a documentação apresentada para comprovação da exigência do item 2.4, I (cópia da ata de eleição da atual gestão), seria suficiente para atendimento do Edital de Convocação. Para preenchimento do documento exigido, foi juntada a Portaria nº 30/2019 que dispõe sobre a designação da Diretoria Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Belo Horizonte. Segundo alega a IMPUGNANTE, o referido documento serve como documento análogo à "ata de eleição da atual gestão", haja visto que em razão da particularidade da composição jurídica da entidade, o dirigente máximo do Departamento Regional do SENAI não é sujeito à eleição. Nesses termos, reclama a reforma da decisão que concluiu pela insuficiência de documentos e a retificação da lista de entidades aptas a participar do processo eleitoral, de modo a fazer constar o SENAI como entidade patronal da indústria na categoria VOTANTE.

Decisão: Impugnação acatada. Em análise as razões apresentadas pela IMPUGNANTE, observa-se que pertence o argumento apresentado, na medida em que, diante da inexistência de eleição na entidade para nomeação da gestão, a qual, in casu, é feita mediante designação em Portaria, a qual foi devidamente apresentada, demonstra-se superada a exigência do item 2.4, I (cópia da ata de eleição da atual gestão). Assim, pelas razões apresentadas, reforma-se a decisão que inabilitou a entidade.

Impugnante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI (CNPJ nº 03.773.834/0001-28)

Síntese da Impugnação: Alega a IMPUGNANTE que no ato de sua inscrição protocolou toda documentação exigida no Edital da maneira tempestiva, tendo o feito em 09/11/2023, porém que tal documentação não foi devidamente apreciada para fins de habilitação da entidade para candidatura. Afirma que a documentação apresentada para comprovação da exigência do item 2.4, I (cópia da ata de eleição da atual gestão), seria suficiente para atendimento do Edital de Convocação. Para preenchimento do documento exigido, foi juntada a Portaria nº 29/2019 que dispõe sobre a designação da Superintendência Regional do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Minas Gerais. Segundo alega a IMPUGNANTE, o referido documento serve como documento análogo à "ata de eleição da atual gestão", haja visto que em razão da particularidade da composição jurídica da entidade, o dirigente máximo da Superintendência Regional do SENAI não é sujeito à eleição. Nesses termos, reclama a reforma da decisão que concluiu pela insuficiência de documentos e a retificação da lista de entidades aptas a participar do processo eleitoral, de modo a fazer constar o SESI como entidade patronal da indústria na categoria CANDIDATA e VOTANTE.

Decisão: Impugnação acatada. Em análise as razões apresentadas pela IMPUGNANTE, observa-se que pertence o argumento apresentado, na medida em que, diante da inexistência de eleição na entidade para nomeação da gestão, a qual, in casu, é feita mediante designação em Portaria, a qual foi devidamente apresentada, demonstra-se superada a exigência do item 2.4, I (cópia da ata de eleição da atual gestão). Assim, pelas razões apresentadas, reforma-se a decisão que inabilitou a entidade.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2023

Pedro de Freitas Maciel Pinto
Subsecretário de Planejamento Urbano
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – COMPUR (BIÊNIO 2023/2025)

O vice-presidente do Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, Pedro de Freitas Maciel Pinto, comunica as entidades que tiveram as inscrições deferidas para participar no processo de eleição de representantes da Sociedade Civil no referido Conselho, no Biênio 2023-2025:

RELAÇÃO DE ENTIDADES INSCRITAS

SETOR POPULAR		
SUBSETOR 1 ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS		
008	Associação de Moradores do Bairro Bunitis	CANDIDATA E VOTANTE
027	AHABITA - Associação de Habitação Popular de MG	VOTANTE
074	Núcleo de Sem Casa Santíssima Trindade	CANDIDATA E VOTANTE
079	Núcleo Habitacional Vila Maria Nuhavim	CANDIDATA E VOTANTE
SUBSETOR 2 ASSOCIAÇÕES DE MORADORES		
001	Associação Comunitária Social, Cultural e Desportiva - Gameleira, Jardim América, Nova Suíça, Nova Granada, e Salgado Filho – ACSCD	CANDIDATA E VOTANTE
007	Associação Pró-Interesses do Bairro Bandeirantes	VOTANTE
021	Associação Comunitária Viver Bandeirantes	VOTANTE
025	Associação dos Moradores do Bairro Belvedere – AMBB	CANDIDATA E VOTANTE
086	Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Luxemburgo, Coração de Jesus e Vila Paris (AMALUX)	CANDIDATA E VOTANTE
SUBSETOR 3 ENTIDADES DE MOVIMENTOS REIVINDICATIVOS SETORIAIS ESPECÍFICOS VINCULADOS À QUESTÃO URBANA		
041	Sindicato Dos Vendedores de Jornais e Revistas do Estado de Minas Gerais Sinvejour	CANDIDATA E VOTANTE
044	Núcleo dos Sem Casa São Francisco Xavier - Nusfrax	CANDIDATA E VOTANTE
065	Associação dos Comerciantes de Alimentos Em Veículos - Ascave	VOTANTE
072	Sindicato dos Trabalhadores em Estacionamentos Particulares, Estacionamentos Rotativos em vias públicas, Lava-jatos. Lavadores, Guardadores, Manobristas, Operadores Autônomos de Automóveis e Operadores de Estacionamentos Rotativos em vias públicas no Estado de Minas Gerais	VOTANTE
SETOR TÉCNICO		
SUBSETOR 1 UNIVERSIDADES E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR		
047	Sociedade Mineira de Cultura	CANDIDATA E VOTANTE
070	Faculdade de Direito da UFMG	CANDIDATA E VOTANTE
SUBSETOR 2 ENTIDADES DE PROFISSIONAIS LIBERAIS		
012	AMESIP - Associação Mineira de Engenharia de Sistemas Prediais	VOTANTE
024	Sindicato dos Engenheiros no Estado de MG - SENGE-MG	CANDIDATA E VOTANTE
028	Conselho Regional de Biologia da 4ª Região (CRBio-04)	CANDIDATA E VOTANTE
048	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental	CANDIDATA E VOTANTE
071	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais	CANDIDATA E VOTANTE
SUBSETOR 3 ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS LIGADAS À QUESTÃO URBANA		
038	BH em Ciclo - Associação de Ciclistas Urbanos de Belo Horizonte	CANDIDATA E VOTANTE
054	Instituto Nossa BH	VOTANTE
056	Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável – INSEA	CANDIDATA E VOTANTE
SETOR EMPRESARIAL		
SUBSETOR 1 ENTIDADES PATRONAIS DA INDÚSTRIA		
003	Sindicato da Indústria do Ferro no Estado de MG	CANDIDATA E VOTANTE
015	Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais - SINDUSCON-MG	VOTANTE
018	Sindicato Das Industrias De Produtos De Cimento Do Estado De Minas Gerais	CANDIDATA E VOTANTE
022	Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais	VOTANTE
032	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI	VOTANTE
033	Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Minas Gerais – SESI	CANDIDATA E VOTANTE
052	Sindicato Nacional Das Empresas De Arquitetura E Engenharia Consultiva Regional Minas Gerais	VOTANTE
058	AELO Minas Gerais - Associação Das Empresas De Loteamento E Desenvolvimento Urbano De Minas Gerais	CANDIDATA E VOTANTE
063	Sindicato Da Indústria De Reparação Do Estado De Minas Gerais	CANDIDATA E VOTANTE
077	Federação Das Industrias Do Estado De Minas Gerais - FIEMG	CANDIDATA E VOTANTE
SUBSETOR 2 ENTIDADES PATRONAIS DO COMÉRCIO		
002	Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte	CANDIDATA E VOTANTE
010	Sindicato do Comercio Varejista de Derivados de Petróleo no Estado de Minas Gerais – Minaspetro	VOTANTE





019	União dos Varejistas de MG	VOTANTE
030	Associação Mineira de Supermercados	VOTANTE
037	Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belo Horizonte - Sindilojas	CANDIDATA E VOTANTE
040	Acomac MG - Associação do Comércio de Materiais de Construção de Minas Gerais	VOTANTE
045	Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais - CMI	CANDIDATA E VOTANTE
046	Sindicato das Empresas Administradoras de Imóveis, Corretoras de Imóveis, Incorporadoras de Imóveis e Urbanizadoras da Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG - SECOVI/MG	VOTANTE
051	Abrasel - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes seccional Minas Gerais	VOTANTE
057	Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armarinho de Belo Horizonte - Sincateva	VOTANTE
060	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais - Fecomércio-MG	CANDIDATA E VOTANTE
066	SINDIPNEUS-Sindicato das Empresas de Revenda e Prestação de Serviços de Reforma de Pneus e Similares do Estado de Minas Gerais.	VOTANTE
067	Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais	VOTANTE
073	Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios de Belo Horizonte	VOTANTE
081	Associação Brasileira De Agências De Viagens De Minas Gerais - Abav/Mg	VOTANTE
084	Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Belo Horizonte	VOTANTE
SUBSETOR 3 ENTIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS À QUESTÃO URBANA		
011	Associação Comercial e Empresarial de Minas-ACMinas - ACMinas	CANDIDATA E VOTANTE
016	Sindileq-MG Sindicato Das Empresas Locadoras De Equipamentos, Maquinas, Ferramentas E Serviços Afins Do Estado de MG	VOTANTE
026	Federação das Empresas de Transportes de Carga do Estado de MG - Fetcemg	CANDIDATA E VOTANTE
029	Câmara Brasileira de BIM de MG (Building Information Modelling)	VOTANTE
050	Sindicato Das Empresas De Transportes De Cargas E Logística De Minas Gerais - Setcemg	CANDIDATA E VOTANTE
059	Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado de Minas Gerais	CANDIDATA E VOTANTE
062	Associação Brasileira de Cimento Portland	VOTANTE
064	Sindicato E Organização Das Cooperativas Do Estado De Minas Gerais - Ocemg	CANDIDATA E VOTANTE
078	Siprocfc-Mg Sindicato Dos Proprietários De Centros De Formação De Condutores Do Estado De Minas Gerais	VOTANTE

Pedro de Freitas Maciel Pinto
Subsecretário de Planejamento Urbano
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

SUMOB

PORTARIA CONJUNTA SUMOB/BHTRANS Nº 032/2023

Designa membros das Câmaras da Junta Administrativa de Recursos de Infração dos Serviços de Transportes do Município de Belo Horizonte (JARI/Transportes) e dá outras providências.

O Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, e a Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX do art. 4º e inciso XVII do art. 35 do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, em 29 de junho de 2023

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam designados, nos termos dos artigos 4º ao 9º do Regimento Interno, os seguintes membros para compor as respectivas Câmaras da JARI/Transportes:

I - 1ª Turma da Primeira Câmara:

a) Titulares:

1 - Presidente: Carlos José da Silva – BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Kelly Regina Cerezo – BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Sheilla Cristina da Costa Vieira – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

b) Suplentes:

1 - Andriara Peixoto da Purificação – BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Rosemary de Alvarenga Nunes – BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Gabriel de Lima Bessades Barbosa - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

II - 2ª Turma da Primeira Câmara:

a) Titulares:

1 - Presidente: Marco Tulio Santos Runque – BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Juliane do Espírito Santo Damasceno – BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Ilton Junio da Cunha – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

b) Suplentes:

1 - Josué Ferreira da Silva – BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Simone Valeria de Carvalho Gonçalves Torres – BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Douglas Belato Papini - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

III - 3ª Turma da Primeira Câmara:

a) Titulares:

1 - Presidente: Jeferson Emílio Lages – BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Claudia Regina de Souza – BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Sonia Cassia Penha – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

b) Suplentes:

1 - Adriana Heloisa Lima Bittencourt Brandão – BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Alcyone Vilela Barbosa – BHTRANS/SUMOB/PBH;

4 - Emily Borges Machado – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

IV - 4ª Turma da Primeira Câmara:

a) Titulares:

1 - Presidente: Daniel Costa Fernandes – BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Junio Eduardo de Souza – BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Edna Teodoro Balk - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte - - SetraBH.

b) Suplentes:

1 - Willer Alves Santiago – BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Renato Franco da Cunha – BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Catia Regina Barros de Almeida – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH

V - 5ª Turma da Primeira Câmara:

a) Titulares:

1 - Presidente: Fernando Malaquias Carrara – BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Sandra Margareth Pereira Coelho de Araújo – BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Dimas Vagner Ramos - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

b) Suplentes:

1 - Hugo Leonardo de Alcantara – BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Reinaldo de Avelar Drumond – BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Sandro Ricardo Santos - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

VI - 6ª Turma da Primeira Câmara:

a) Titulares

1 - Presidente: Edcarlos Gomes do Carmo – BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Marcelo Geraldo Batista – BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 -Thales Pinheiro Castor – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

b) Suplentes:

1 - Alisson Luis Sarlo Baliza - BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Guilherme Silveira Rocha - BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Andrea Rocha Rodrigues Barbosa -Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte - SetraBH.

VII - 7ª Turma da Primeira Câmara:

a) Titulares:

1 - Presidente: Gabriel Diniz Dias Moura – BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Celina dos Santos Barros Passos – BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Anna Carolina Maseo de Andrade– Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

b) Suplentes:

1 - Francislei Pereira Reis - BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Elizangela Salgado Ferreira BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Karollyne Stéfany da Cunha e Silva - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

VIII - 8ª Turma da Primeira Câmara:

a) Titulares:

1 - Presidente: Luciene Ramos de Moraes – BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Ana Luísa Miranda Kilimnik – BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Maria Amélia Ferreira Dos Santos – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH

b) Suplentes:

1 - Robson de Sá Pocesche - BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - André Luiz Queiroz Jardim - BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Romilson Rodrigues da Silva - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

IX - 9ª Turma da Primeira Câmara:

a) Titulares:

1 - Presidente: Michelle Cristina de Brito Barbosa – BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Margareth Silva Alves – BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Sirleidio da Silva Viana - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

b) Suplentes:

1 - Carlos Max Silveira – BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Ana Leticia Martins Ballalai – BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Adriano Henrique Gonçalves - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

X - 10ª Turma da Primeira Câmara:

a) Titulares:

1 - Presidente: Josué Estevão Oliveira Araújo – BHTRANS/SUMOB/PBHMarco;

2 - Claudia Marcia de Oliveira – BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Aline Passos Nunes - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte - SetraBH.

b) Suplentes:

1 - Antônio de Pádua Alves – BHTRANS/SUMOB/PBH;

2 - Cassia Camila Espírito Santo Silva – BHTRANS/SUMOB/PBH;

3 - Glaydson Fabricio Gonçalves - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte - SetraBH.



XI – 11ª Turma da Primeira Câmara:

a) Titulares:

1 - Presidente: Marcelo Silva Carvalho – BHTRANS/SUMOB/PBH;
2 - Leonardo Augusto Barbosa Ferreira – BHTRANS/SUMOB/PBH;
3 - Flavia Cristina da Silva Paulo – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

b) Suplentes:

1 – Dayanne Drumond Souza Santos - BHTRANS/SUMOB/PBH;
2 - Jeanne Souza Reis – BHTRANS/SUMOB/PBH;
3 - Thais Cristina Alves Pires – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

XII – 12ª Turma da Primeira Câmara:

a) Titulares:

1-Presidente: Celina Aparecida de Machado Bonifacio – BHTRANS/SUMOB/PBH;
2 - Juliana de Oliveira Silva - BHTRANS/SUMOB/PBH;
3- Valeria Gomes Santos - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

b) Suplentes:

1 - Wesley de Lima Castro - BHTRANS/SUMOB/PBH;
2- Luciana Laboissiere de Oliveira Ferreira BHTRANS/SUMOB/PBH;
3- Amanda Coelho Alves - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH .

XIII – 13ª Turma da Primeira Câmara:

a) Titulares:

1 - Presidente: Decio de Freitas Baiense Neto – BHTRANS/SUMOB/PBH;
2 - Ana Cristina Vasconcelos Pereira - BHTRANS/SUMOB/PBH;
3 – Aline Reis da Silva- Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte - SetraBH .

b) Suplentes:

1 - Maria Inês Ramos Bastos - BHTRANS/SUMOB/PBH;
2 – Leonardo Luís Ferreira de Carvalho Elias - BHTRANS/SUMOB/PBH;
3 - Gilvana Rodrigues dos Santos - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte - SetraBH.

XIV – 14ª Turma da Primeira Câmara:

a) Titulares:

1 - Presidente: Bruno Maduro Leme de Souza – BHTRANS/SUMOB/PBH;
2 - Jonathan Duarte Amorim Lima - BHTRANS/SUMOB/PBH;
3 - Ariele Alves Nascimento- Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

b) Suplentes:

1 – Kelly Viana da Cunha Barbosa - BHTRANS/SUMOB/PBH;
2 – Jardel Rodrigues de Aguiar - BHTRANS/SUMOB/PBH;
3 – Camila Rocha Rodrigues - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte – SetraBH.

XV- Segunda Câmara:

a) Titulares:

1 - Presidente: Marcos Rogério dos Santos - BHTRANS/SUMOB/PBH;
2 - Débora Maria Henrique de Melo – BHTRANS/SUMOB/PBH;
3 - Carlos Luiz Roberto Fernandes - Sindicato Intermunicipal dos Condutores Autônomos de veículos Rodoviários, Taxistas e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Minas Gerais - SINCAVIR;

b) Suplentes

1 – Marília Ramos Bastos – BHTRANS/SUMOB/PBH;
2 – Monica Palhares Mendes - BHTRANS/SUMOB/PBH;
3 – Dalmo Ribeiro Martins - Sindicato Intermunicipal dos Condutores Autônomos de veículos Rodoviários, Taxistas e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Minas Gerais –SINCAVIR.

XVI- Terceira Câmara:

a) Titulares:

1 - Presidente: Marcelo Ramos Bastos – BHTRANS/SUMOB/PBH;
2 - Saulo Vilela Martins – BHTRANS/SUMOB/PBH;
3 - Beatriz Andrade Barbosa - Sindicato dos Transportadores de Escolares da Região Metropolitana de Belo Horizonte – SINTESC

b) Suplentes

1 - Denise Cruz Macieira - PBH/SUMOB/BHTRANS;
2 - Gabriel Racilan Campos Faria - PBH/SUMOB/BHTRANS;
3 - Carlos Eduardo Campos - Sindicato dos Transportadores de Escolares da Região Metropolitana de Belo Horizonte - SINTESC.

XVII – Quarta Câmara:

a) Titulares

1 - Presidente: Luiz Henrique Prieto de Andrade Silva – BHTRANS/SUMOB/PBH;
2 - Luiz Tupinã Neto – BHTRANS/SUMOB/PBH;
3 - Edson Clayton Dornellas - Sindicato dos Permissãoários Autônomos do Transporte Suplementar de Passageiros do Município de Belo Horizonte – SINDPAUTRAS;

b) Suplentes:

1 - Maria Betânia Bicalho – BHTRANS/SUMOB/PBH;
2 - Reinaldo Lucas Santos da Cruz - PBH/SUMOB/BHTRANS;
3 - Julio Cesar Guimarães - Sindicato dos Permissãoários Autônomos do Transporte Suplementar de Passageiros do Município de Belo Horizonte – SINDPAUTRAS.

Art. 2º - Ficam revogadas as designações e as Câmaras compostas anteriormente vinculadas à PORTARIA CONJUNTA SUMOB/BHTRANS Nº 026/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

André Soares Dantas

Superintendente

Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte

Júlia Costa Gallo

Presidente Substituta

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte

PORTARIA CONJUNTA SUMOB/BHTRANS Nº 036/2023

Altera a Portaria Conjunta SUMOB/BHTRANS nº 007/2023, de 13 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Regulamento do Serviço Público de Transporte Coletivo Suplementar de Passageiros do Município de Belo Horizonte - STSP.

O Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, e a Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIX do art. 4º e o inciso XVII do art. 35 do respectivo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral dos Acionistas realizada em 29 de junho de 2023, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 670/2022 firmado entre SMPU, SUMOB e BHTRANS;

RESOLVEM:

Art. 1º - O art. 19 da Portaria Conjunta SUMOB/BHTRANS nº 007/2023, de 13 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - Alterações dos itinerários, dos pontos de controle, dos pontos de embarque e desembarque, dos quadros de horários e de integração com outros serviços de transporte deverão ser autorizados pela SUMOB, conforme Portarias específicas.” (NR)

Art. 2º - O art. 36 da Portaria Conjunta SUMOB/BHTRANS nº 007/2023, de 13 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 - Os tipos de dia de operação, a Determinação de Operação de Serviço e o Quadro de Referência Operacional serão emitidos pela SUMOB, conforme Portarias específicas.

§ 1º - O Permissãoário será responsável pela entrega, por meio do representante de linha e na forma indicada pela SUMOB, do quadro de marcha em até 2 (dois) dias úteis antes do início do decêndio.

§ 2º - Os decêndios são: 1 a 10 de cada mês; 11 a 20 de cada mês; 21 ao término do mês.

§ 3º - O descumprimento do disposto no § 1º acarretará penalidade a todos os permissãoários da linha.” (NR)

Art. 3º - Ficam revogados os arts. 58 e 59 e o § 4º do art. 102 da Portaria Conjunta SUMOB/BHTRANS nº 007/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - O ANEXO IV - DAS PENALIDADES da Por-

taria Conjunta SUMOB/BHTRANS nº 007/2023, de 13 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV - DAS PENALIDADES

GRUPO 1

01. Utilizar na limpeza do veículo substância que prejudique o conforto do usuário: Infrator: Permissãoário

Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Permissãoário – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Permissãoário – 1 ponto Código 3101

02. Não manter o ponto de controle em boas condições de higiene e conservação: Infrator: Permissãoário Representante de Linha

Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Permissãoário – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Permissãoário – 1 ponto Código 3102

03. Não aproximar o veículo da guia da calçada para o embarque ou desembarque do usuário:

Infrator: Condutor

Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Condutor – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Condutor – 1 ponto Código 3103

04. Negar, sem justificativa, informação ao usuário: Infrator: Operador

Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Operador – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Operador – 1 ponto Código 3104

05. Realizar com atraso serviço especial, quando solicitado pela BHTRANS ou SUMOB:

Infrator: Permissãoário Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Permissãoário – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Permissãoário – 1 ponto Código 3105

06. Não deixar o veículo escalado para a saída do ponto de controle com a porta de embarque aberta e/ou sem a presença do operador e/ou o Agente de Bordo a fim de permitir, inclusive o acesso à roleta, pelo menos 05 minutos antes do início da viagem:

Infrator: Condutor

Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Condutor – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Condutor – 1 ponto Código 3106

07. Deixar o primeiro veículo a ser despachado estacionado no ponto de controle com as luzes internas ou o letreiro externo apagado à noite:

Infrator: Condutor

Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Condutor – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Condutor – 1 ponto Código 3107

08. Operar com luzes internas, letreiros ou demais iluminações do veículo apagados à noite, exceto a luz próxima ao motorista:

Infrator: Condutor

Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Condutor – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Condutor – 1 ponto Código 3108

09. Permitir o acesso ao interior do veículo de pessoa conduzindo ou transportando animal (exceto cão-guia); combustível, material nocivo à saúde, aparelho sonoro ligado em volume alto ou objeto de tamanho e forma que cause transtorno aos demais usuários: Infrator: Condutor

Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Condutor – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Condutor – 1 ponto Código 3109

10. Não impedir o comércio ambulante ou a mendicância no interior do veículo: Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Condutor – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Condutor – 1 ponto Código 3110

11. Não manter o quadro de referência operacional - QRO no ponto de controle da linha, em local visível: Infrator: Permissãoário representante de linha Advertência na primeira incidência

Multa a partir da segunda incidência



Anotação no prontuário (advertência): Permissonário – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Permissonário – 1 ponto Código 3111

12. Exercer a atividade utilizando aparelho sonoro, exceto aqueles autorizados pela SUMOB:

Infrator: Operador

Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Operador – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Operador – 1 ponto Código 3112

13. Exercer a atividade sem estar devidamente uniformizado:

Infrator: Operador

Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Operador – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Operador – 1 ponto Código 3113

14. Não tomar providências para impedir o transporte de usuário com comportamento inadequado comprometendo a ordem e o conforto dos demais usuários:

Infrator: Condutor

Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Condutor – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Condutor – 1 ponto Código 3114

15. Dirigir o veículo sem os faróis acesos em luz baixa:

Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Condutor – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Condutor – 1 ponto Código 3115

16. Usar o cinto de segurança de forma incorreta enquanto estiver dirigindo o veículo: Infrator: Condutor Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Condutor – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Condutor – 1 ponto Código 3116

17. Manter estacionado, no ponto de controle, veículo não programado para operar no momento:

Infrator: Condutor

Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Permissonário – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Permissonário – 1 ponto Código 3117

18. Transportar usuário que não seja beneficiário de gratuidade sem cobrança de tarifa: Infrator: Agente de Bordo

Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Agente de Bordo – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Agente de Bordo – 1 ponto Código 3118

19. Não zelar pela conservação e limpeza da estação de integração, do ponto de controle do veículo ou atirar resíduos de varrição dos veículos em local indevido:

Infrator: Operador

Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Operador – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Operador – 1 ponto Código 3119

20. Acelerar o motor do veículo em demasia, provocando poluição sonora ou atmosférica:

Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Condutor – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Condutor – 1 ponto Código 3120

21. Fazer refeições ou lanches fora dos locais próprios na estação de integração: Infrator: Operador Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Operador – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Operador – 1 ponto Código 3121

22. Jogar objeto ou detrito na via pública:

Infrator: Operador

Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Operador – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Operador – 1 ponto Código 3122

23. Não apresentar ou não revalidar qualquer documento exigido neste Regulamento, devendo ser discriminado o respectivo documento no Auto de Infração:

Infrator: Permissonário Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Permissonário – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Permissonário – 1 ponto Código 3123

24. Permitir a colocação de qualquer legenda, representação gráfica ou foto nas partes internas ou externas do veículo sem prévia autorização da BHTRANS ou da SUMOB: Infrator: Permissonário Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Permissonário – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Permissonário – 1 ponto Código 3124

25. Não manter os dados cadastrais do operador e do veículo atualizados junto à BHTRANS ou da SUMOB:

Infrator – Permissonário Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Permissonário – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Permissonário – 1 ponto Código 3125

26. Iniciar a primeira viagem do veículo com os bancos molhados: Infrator: Condutor

Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Permissonário – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Permissonário – 1 ponto Código 3126

27. Não apresentar o veículo à vistoria no horário estabelecido, salvo com justificativa prévia, formal e aprovada pela SUMOB:

Infrator: Permissonário Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Permissonário – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Permissonário – 1 ponto Código 3127

28. Não afixar, em local determinado no interior do veículo, o quadro de horário atualizado da linha:

Infrator: Permissonário Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Permissonário – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Permissonário – 1 ponto Código 3128

29. Operar com o climatizador ou o condicionador de ar desligado com temperatura ambiente superior a 22 graus Celsius:

Infrator: Condutor

Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Condutor – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Condutor – 1 ponto Código 3129

30. Deixar de entregar no período determinado o Quadro de Marcha da linha: Infrator: Permissonário Advertência na primeira incidência Multa a partir da segunda incidência

Anotação no prontuário (advertência): Condutor – 0,5 ponto Anotação no prontuário (multa): Condutor – 1 ponto Código 3130

GRUPO 2

01. Não atender solicitação para embarque ou desembarque de usuário: Infrator: Condutor

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 2 pontos Código 3201

02. Movimentar o veículo com a porta aberta:

Infrator: Condutor

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 2 pontos Código 3202

03. Fumar no interior do veículo:

Infrator: Operador

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 2 pontos Código 3203

04. Operar com relógio do sistema de bilhetagem em desacordo com a hora oficial do Brasil:

Infrator: Permissonário

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissonário – 2 pontos Código 3204

05. Dirigir veículo sem usar o cinto de segurança:

Infrator: Condutor

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 2 pontos Código 3205

06. Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pela BHTRANS ou SUMOB, devendo ser discriminado o respectivo fato e documento no Auto de Infração:

Infrator: Operador

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 2 pontos Código 3206

07. Não comunicar formalmente à SUMOB acidente que comprometa a segurança do veículo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do acidente:

Infrator: Permissonário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissonário – 2 pontos

Código 3207

08. Não providenciar meio de transporte para o usuário em qualquer caso de interrupção de viagem, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após ocorrência do fato:

Infrator: Condutor

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Condutor – 2 pontos

Código 3208

09. Permitir a passagem de mais de um usuário simultaneamente pelo instrumento contador de passageiros:

Infrator: Operador

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 2 pontos Código 3209

10. Lavar, fazer manutenção ou permitir que seja lavado ou feita manutenção no veículo, em via pública ou estação, exceto em casos de manutenções simples tais como: varrição interna, lavagem interna de pequena abrangência, troca de lâmpada ou troca de pneu:

Infrator: Permissonário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissonário – 2 pontos

Código 3210

11. Interromper a viagem, salvo por motivo de força maior:

Infrator: Condutor

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 2 pontos Código 3211

12. Circular no interior do veículo durante a operação, exceto para auxiliar usuário: Infrator: Agente de Bordo

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Agente de Bordo – 2 pontos

Código 3212

13. Estacionar para início ou no final de itinerário fora da área regulamentada como ponto de controle da linha:

Infrator: Condutor

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 2 pontos Código 3213

14. Iniciar a viagem com o veículo em más condições de higiene, devendo se discriminado o fato no Auto de Infração:

Infrator: Condutor

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 2 pontos Código 3214

15. Dirigir o veículo de forma imprópria e/ou perigosa: Infrator: Condutor

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 2 pontos Código 3215

16. Dirigir utilizando telefone celular:

Infrator: Condutor

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 2 pontos Código 3216

17. Retardar proposadamente a marcha do veículo:

Infrator: Condutor

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 2 pontos Código 3217

18. Operar com veículo sem o cinto de segurança ou com o cinto de segurança sem condição de uso na área reservada para usuário em cadeira de rodas ou na cadeira do condutor:

Infrator: Permissonário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissonário – 2 pontos

Código 3218

19. Permitir o embarque ou o desembarque de usuário, na estação de integração, fora do local próprio:

Infrator: Condutor

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 2 pontos Código 3219

20. Abastecer o veículo durante o percurso do itinerário:

Infrator: Condutor

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário (multa): Condutor – 2 pontos

Código 3220

21. Dirigir, parar ou estacionar o veículo, no interior da estação, em desacordo com a regulamentação:

Infrator: Condutor

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário (multa): Condutor – 2 pontos

Código 3221

22. Não realizar viagem programada no QRO de 08:00 h às 15:59 h e de 19h às 04:59h; Infrator: Condutor

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 2 pontos Código 3222





23. Realizar viagem com taxa de ocupação acima da determinada pela BHTRANS ou SUMOB:
Infrator: Condutor
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 2 pontos Código 3223

24. Não tratar com urbanidade ou polidez o usuário, o pessoal credenciado pela BHTRANS ou SUMOB ou o público em geral:
Infrator: Operador
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 2 pontos Código 3224

25. Permitir que o veículo opere em má condição de conservação: Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 2 pontos Recolhimento da AT
Código 3225

26. Não portar documentação relativa ao operador exigida pela BHTRANS ou SUMOB ou apresentá-la vencida, devendo ser discriminado o respectivo documento no Auto de Infração:
Infrator: Operador
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 2 pontos Recolhimento do documento vencido Código 3226

27. Não manter no veículo a Autorização de Tráfego e/ou CRLV vigentes: Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 2 pontos Código 3227

28. Não manter os documentos de forma visível, em local e posicionamento determinados pela BHTRANS ou SUMOB:
Infrator: Operador
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 2 pontos Código 3228

29. Divulgar no veículo mensagem, publicação e/ou publicidade sem prévia autorização da BHTRANS ou SUMOB:
Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 2 pontos Código 3229

30. Permitir a distribuição ou distribuir qualquer anúncio, panfleto ou jornal no interior do veículo, sem a autorização prévia da BHTRANS ou SUMOB:
Infrator: Operador
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 2 pontos Código 3230

31. Operar sem exibir no veículo publicação, mensagem e/ou publicidade determinadas pela BHTRANS ou SUMOB, devendo ser discriminado o respectivo documento no Auto de Infração:
Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 2 pontos Código 3231

32. Não divulgar alteração do quadro de horário integrante do QRO no interior do veículo com a antecedência exigida pela BHTRANS ou SUMOB:
Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 2 pontos Código 3232

33. Não cumprir prazo estipulado de manutenção de equipamentos embarcados: Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 2 pontos Recolhimento da AT
Código 3233

34. Efetuar embarque ou desembarque em local não permitido pela regulamentação da via ou não autorizado pela BHTRANS ou SUMOB:
Infrator: Condutor
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 2 pontos Código 3234

35. Não auxiliar o embarque ou desembarque de usuário com mobilidade reduzida: Infrator: Operador
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 2 pontos Código 3235

36. Não entregar objeto esquecido no interior do veículo no local ou no prazo determinado pela BHTRANS ou SUMOB:
Infrator: Operador
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 2 pontos Código 3236

37. Apresentar laudo de inspeção veicular incompleto ou em desacordo com o previsto na legislação vigente:
Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 2 pontos Recolhimento da AT

Código 3237
GRUPO 3

01. Recusar transporte de usuário beneficiário de gratuidade ou o cão-guia devidamente documentado:
Infrator: Condutor
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: condutor – 3 pontos Código 3301

02. Efetuar cobrança de tarifa a usuário beneficiário de gratuidade: Infrator: Operador
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 3 pontos Código 3302

03. Não fornecer o troco corretamente ou negá-lo ao usuário:
Infrator: Operador
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 3 pontos Código 3303

04. Abandonar o veículo durante a operação, salvo por motivo de força maior: Infrator: Operador
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 3 pontos Código 3304

05. Não prestar informações solicitadas pela BHTRANS ou SUMOB no prazo ou condições estabelecidos neste Regulamento ou em comunicação enviada via correios ou e-mail:
Infrator: Operador
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 3 pontos Código 3305

06. Efetuar o deslocamento do veículo sem que termine o embarque ou o desembarque de usuário:
Infrator: Condutor
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 3 pontos Código 3306

07. Alterar instalação do ponto de controle sem comunicar à BHTRANS ou SUMOB: Infrator: Permissionário representante de Linha
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 3 pontos Código 3307

08. Deixar de realizar serviço especial quando solicitado pela BHTRANS ou SUMOB, quando formalmente comunicado, incluindo correio ou e-mail:
Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 3 pontos Código 3308

09. Não suprir o veículo de quantidade de troco suficiente para a jornada diária de trabalho:
Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 3 pontos Código 3309

10. Não cumprir o itinerário estabelecido pela BHTRANS ou SUMOB para a linha: Infrator: Condutor
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 3 pontos Código 3310

11. Impedir ou dificultar o embarque gratuito de usuário que já efetuou o pagamento de tarifa em outro veículo do sistema que teve sua viagem interrompida:
Infrator: Operador
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 3 pontos Código 3311

12. Não enviar à BHTRANS ou SUMOB, quando solicitado e no prazo estabelecido, dados do registrador inalterável de velocidade e tempo ou de outro equipamento embarcado ou enviá-los incorretos ou incompletos:
Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 3 pontos Código 3312

13. Operar com veículo emitindo excesso de fumaça:
Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 3 pontos Recolhimento da AT
Código 3313

14. Manter em operação veículo com o instrumento contador de passageiros avariado ou com o respectivo lacre rompido:
Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 3 pontos Recolhimento da AT
Remoção do veículo
Código 3314

15. Alterar, acrescentar ou retirar equipamento que modifique a padronização do veículo, devendo ser discriminado o respectivo equipamento e documento no Auto de Infração:
Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 3 pontos Recolhimento da AT
Código 3315

16. Comercializar créditos eletrônicos em desacordo com a forma definida pela BHTRANS ou SUMOB:
Infrator: Operador
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 3 pontos Código 3316

17. Permitir a comercialização de créditos eletrônicos no interior do veículo: Infrator: Operador
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 3 pontos Código 3317

18. Transportar usuário em local inadequado, devendo ser discriminado o respectivo fato no Auto de Infração:
Infrator: Condutor
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 3 pontos Código 3318

19. Antecipar ou atrasar a saída do veículo do Ponto de Controle, em relação ao Quadro de Horário:
Infrator: Condutor
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 3 pontos Código 3319

20. Instalar ou permitir a instalação de mobiliário ou equipamento no Ponto de Controle sem autorização da BHTRANS ou SUMOB:
Infrator: Permissionário representante de Linha
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 3 pontos Código 3320

21. Impedir ou dificultar aos operadores da linha o uso da cabine sanitária do Ponto de Controle:
Infrator: Operador
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 3 pontos Código 3321

22. Impedir ou dificultar o trabalho do agente da fiscalização ou a realização de estudo por pessoal credenciado pela BHTRANS ou SUMOB:
Infrator: Operador
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 3 pontos Código 3322

23. Efetuar viagem com quilometragem diferente da prevista no Quadro de Referência Operacional:
Infrator: Condutor
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 3 pontos Código 3323

24. Não atender às solicitações da BHTRANS ou SUMOB para testes de novas tecnologias, combustíveis, materiais ou equipamentos:
Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 3 pontos Código 3324

25. Realizar viagens previstas no QRO ou QRP, ou ainda em viagens de reforço, em veículos com letreiros desligados ou exibindo "GARAGEM" ou outras informações que descaracterizem a prestação do serviço:
Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 3 pontos Código 3325

GRUPO 4

01. Realizar viagem com condutor cadastrado no Sistema Suplementar e não autorizado a operar na Permissão, devendo ser identificado com nome e Registro Civil (CI) ou documento hábil de identificação:
Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos Código 3401

02. Realizar viagem com Agente de Bordo cadastrado no Sistema Suplementar e não autorizado a operar na Permissão, devendo ser identificado com nome e Registro Civil (CI) ou documento hábil de identificação:
Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos Código 3402

03. Não realizar viagem programada no QRO de 16:00 às 18:59 h de 05:00 às 07:59 h: Infrator: Condutor
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 4 pontos Código 3403

04. Não apresentar o veículo à vistoria na data estabelecida, salvo com justificativa prévia formal e aprovada pela BHTRANS ou SUMOB:
Infrator: Permissionário
Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos Código 3404

05. Permitir que o veículo opere sem equipamento



exigido neste Regulamento ou com este defeituoso, violado ou viciado, devendo ser discriminado o fato e o equipamento no Auto de Infração:

Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Recolhimento da AT

Código 3405

06. Não se manter com decoro moral e ético em relação ao usuário, aos colegas de trabalho, ao público em geral ou pessoal credenciado pela BHTRANS ou SUMOB: Infrator: Operador

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 4 pontos Código 3406

07. Permitir que o veículo opere em más condições de funcionamento e/ou de segurança, devendo ser discriminado o fato no Auto de Infração:

Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Recolhimento da AT

Código 3407

08. Praticar jogo de qualquer natureza nas imediações do ponto de controle ou no interior do veículo: Infrator: Operador

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 4 pontos Código 3408

09. Não providenciar a imediata remoção de veículo avariado em via pública: Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Código 3409

10. Permitir que o veículo opere sem Autorização de Tráfego e/ou CRLV ou com os mesmos vencidos: Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Recolhimento da AT

Remoção do Veículo

Código 3410

11. Cobrar tarifa diferente da estabelecida pela BHTRANS ou SUMOB: Infrator: Operador

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 4 pontos Código 3411

12. Permitir que o veículo circule sem a presença do Agente de Bordo, quando obrigatória: Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Código 3412

13. Não cumprir Portarias, Determinações e/ou Comunicações Regulamentares, Normas e Instruções Complementares definidas pela BHTRANS ou SUMOB, devendo a(s) mesma(s) ser(em) discriminada(s) no Auto de Infração:

Infrator: Operador

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 4 pontos Código 3413

14. Exercer a atividade em situações que ofereçam risco à segurança dos usuários ou terceiros: Infrator: Operador

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 4 pontos Código 3414

15. Operar com elevador sem condição de uso: Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Recolhimento da AT

Código 3415

16. Não regularizar a situação do veículo roubado ou furtado junto à BHTRANS ou SUMOB quando o mesmo for recuperado: Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Código 3416

17. Identificar como infrator pessoa cadastrada no Sistema Suplementar e não cadastrada na permissão do momento da infração: Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Código 3417

18. Não equipar o Ponto de Controle com cabine sanitária: Infrator: Permissionários

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionários – 4 pontos

Código 3418

19. Depositar material inflamável, explosivo, corrosivo, tóxico ou de odor desagradável no interior do veículo, nas instalações ou imediações do ponto de controle:

Anotação no prontuário: Operador – 4 pontos

Código 3419

20. Alterar o QRO sem prévia aprovação da BHTRANS ou SUMOB: Infrator: Permissionário representante de Linha

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Código 3420

21. Não implantar as alterações de itinerário ou de quadro de horários estabelecidas pela BHTRANS ou SUMOB: Infrator: Permissionário representante de Linha

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Código 3421

22. Operar com veículo em caráter de teste ou utilizá-lo para pesquisa de novas tecnologias, combustíveis, materiais e equipamentos sem prévia autorização da BHTRANS ou SUMOB: Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Recolhimento da AT

Código 3422

23. Não coletar dados operacionais de acordo com as normas definidas pela BHTRANS ou SUMOB: Infrator: Operador

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 4 pontos Código 3423

24. Permitir que Agente de Bordo não cadastrado no Sistema de Transporte Suplementar opere o serviço, devendo ser identificado com nome e Registro Civil (CI) ou documento hábil de identificação e, na impossibilidade, justificar a ausência da identificação: Infrator: Operador

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 4 pontos Código 3424

25. Não permitir que usuário com Cartão BHBUS válido seja transportado em veículo com validador em mau funcionamento: Infrator: Operador

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 4 pontos Código 3425

26. Não submeter à vistoria veículo que tenha sofrido acidente que comprometa a segurança: Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Código 3426

27. Impedir que usuário utilize Cartão BHBUS no pagamento da passagem: Infrator: Operador

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 4 pontos Código 3427

28. Bloquear o acesso da estação de integração com o veículo: Infrator: Condutor

Multa a partir da primeira incidência Remoção do veículo

Anotação no prontuário: Condutor – 4 pontos

Código 3428

29. Exceder tempo máximo de trabalho estabelecido neste Regulamento: Infrator: Operador

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 4 pontos Código 3429

30. Não se posicionar corretamente em frente à câmera, acoplada ao validador, para captura de imagem: Infrator: Operador

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 4 pontos Código 3430

31. Realizar viagem sem registro no validador: Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Código 3431

32. Realizar abertura ou fechamento de viagem no validador fora do Ponto de Controle e/ou em desacordo com o QRO: Infrator: condutor

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Condutor – 4 pontos Código 3432

33. Utilizar ou permitir que utilizem indevidamente seu Cartão de Operador: Infrator: operador

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Operador – 4 pontos Código 3433

34. Não enviar ou enviar de forma incorreta à BHTRANS ou SUMOB e/ou ao Sistema Central imagens capturadas pela câmera acoplada ao validador para identificação do condutor: Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Código 3434

35. Não disponibilizar à BHTRANS ou SUMOB dados e/ou informações que permitam monitorar, em tempo real, a operação da linha.

Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Código 3435

36. Não arcar com as despesas decorrentes de infraestrutura, apoio e manutenção do ponto de controle e pessoal de operação da linha. Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Código 3436

37. Deixar de cumprir o tempo mínimo de trabalho estabelecido neste Regulamento: Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Código 3437

38. Não remeter quando solicitado as cópias de todos os atos de constituição, alteração, administração e prestação de contas do FGC para a BHTRANS ou SUMOB: Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Código 3438

39. Descumprimento de Quadro de Referência Provisória – QRP: Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Código 3439

40. Operação caracterizada com excesso do nível máximo de ocupação ocasionada pela operação irregular: Infrator: Permissionário

Multa a partir da primeira incidência

Anotação no prontuário: Permissionário – 4 pontos

Código 3440

GRUPO 5

01. Permitir que condutor não cadastrado no Sistema de Transporte Suplementar opere o serviço: Infrator: Permissionário Remoção do veículo

Recolhimento da AT

Cassação da Permissão e do Registro de Condutor

Código 3501

02. Operar com veículo não cadastrado/autorizado pela BHTRANS ou SUMOB: Infrator: Permissionário

Remoção do veículo

Cassação da Permissão e do Registro de Condutor

Código 3502

03. Apresentar ou expor documento adulterado, falsificado ou declarado extraviado, furtado ou roubado, devendo o documento ser identificado e discriminado o fato no Auto de Infração: Infrator: Operador

Cassação do Registro de Condutor, se permissionário

Recolhimento do documento

Código 3503

04. Operar com seguro de responsabilidade civil vencido: Infrator: Permissionário

Cassação da Permissão e do Registro de Condutor

Remoção do veículo

Recolhimento da AT

Código 3504

05. Fraudar/violar qualquer equipamento obrigatório embarcado, devendo o mesmo ser identificado no Auto de Infração: Infrator: Operador

Cassação do Registro de Condutor, se permissionário

Recolhimento da AT

Código 3505

06. Exercer atividade sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa: Infrator: Operador

Cassação do Registro de Condutor, se permissionário

Recolhimento do documento

Código 3507

07. Promover, permitir, incentivar ou instigar manifestações que causem distúrbios ou danos nas estações de integração: Infrator: Operador

Cassação da Permissão e do Registro de Condutor, se permissionário





09. Exercer a atividade enquanto estiver cumprindo pena, se for condenado por crime culposo ou doloso, salvo nos casos de autorização judicial:

Infrator: Operador Cassação do Registro Cassação da Permissão e do Registro de Condutor, se permissionário
Código 3509

10. Preencher os documentos exigidos pela BHTRANS ou SUMOB para acompanhamento da operação com adulteração dos dados, devendo o documento ser identificado e discriminado no Auto de Infração:

Infrator: Operador Cassação do Registro Cassação da Permissão e do Registro de Condutor, se permissionário
Código 3510

11. Portar ou manter, no interior do veículo ou no ponto de controle, arma de qualquer espécie:

Infrator: Operador Cassação do Registro Cassação da Permissão e do Registro de Condutor, se permissionário
Código 3511

12. Não operar, deliberadamente, em locais estabelecidos pela BHTRANS ou SUMOB: Infrator: Permissionário

Cassação da Permissão e do Registro de Condutor
Código 3512

13. Efetuar cadastro fraudulento ou em desacordo com o estabelecido pela BHTRANS ou SUMOB:

Infrator: Operador Cassação do Registro Cassação da Permissão e do Registro de Condutor, se permissionário Recolhimento do registro do operador e/ou da AT
Código 3513

14. Efetuar a cessão ou transferência da permissão, devendo o fato/ato ser discriminado no Auto de Infração:

Infrator: Permissionário Cassação da Permissão e do Registro de Condutor
Código 3514

15. Deter qualquer outra concessão, permissão ou autorização de serviço público, devendo o ato ser discriminado no Auto de Infração:

Infrator: Permissionário Cassação da Permissão e do Registro de Condutor
Código 3515

16. Não apresentar veículo para cadastro no sistema, tendo expirado o prazo de reserva de permissão:

Infrator: Permissionário Cassação da Permissão e do Registro de Condutor
Código 3516

17. Permutar veículos sem autorização da BHTRANS ou SUMOB: Infrator: Permissionário

Cassação da Permissão e do Registro de Condutor
Código 3517

18. Deter permissão enquadrada nas hipóteses de extinção previstas neste Regulamento: Infrator: Permissionário

Cassação da Permissão e do Registro de Condutor
Código 3518

19. Não apresentar o veículo para vistoria, sem justificativa formal devidamente analisada e deferida pela BHTRANS ou SUMOB, após 60 (sessenta) dias da data estabelecida para a vistoria:

Infrator: Permissionário Cassação da Permissão e do Registro de Condutor
Código 3519

20. Interromper a prestação do serviço sem autorização da BHTRANS ou SUMOB: Infrator: Permissionário

Cassação da Permissão e do Registro de Condutor
Código 3520

21. Exercer a atividade estando em cumprimento de suspensão regulamentar e/ou estando com AT recolhida:

Infrator: Operador Cassação do Registro Cassação da Permissão e do Registro de Condutor, se permissionário.
Código 3521

22. Ultrapassar os limites da pontuação prevista neste regulamento. Infrator: Operador

Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento Cassação do Registro Cassação da Permissão e do Registro de Condutor, se permissionário.
Código 3522

23. Exercer cargo ou função da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou do Município, estando ativo ou licenciado, celetista ou estatutário, durante o tempo de vigência da permissão, devendo o ato ser discriminado no auto de infração.

Infrator: Permissionário

Abertura de processo administrativo conforme

previsto neste Regulamento Cassação da Permissão e do Registro de Condutor.

Código 3523
24. Ceder ou transferir veículo de uma linha para outra sem prévia e expressa autorização da BHTRANS ou SUMOB, salvo nos casos de situação emergencial ou de

força maior, desde que o veículo esteja devidamente identificado para a linha em operação e a BHTRANS ou SUMOB seja imediatamente comunicada.

Infrator: Permissionário Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento Cassação da Permissão e do Registro de Condutor.
Apreensão do veículo.
Código 3524

25. Não repassar ao FGC o percentual definido da receita operacional bruta: Infrator: Permissionário Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento Cassação da Permissão e do Registro de Condutor.

Apreensão do veículo.
Código 3525

26. Não contratar o Administrador do FGC: Infrator: Permissionário

Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento Cassação da Permissão e do Registro de Condutor.
Apreensão do veículo.
Código 3526

27. Não contratar o Agente de Liquidação do FGC: Infrator: Permissionário

Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento Cassação da Permissão e do Registro de Condutor.
Apreensão do veículo.
Código 3527

28. Não disponibilizar as estruturas de garagem: Infrator: Permissionário

Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento Cassação da Permissão e do Registro de Condutor.
Apreensão do veículo.
Código 3528

29. Não disponibilizar a frota suficiente para operação do serviço: Infrator: Permissionário

Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento Cassação da Permissão e do Registro de Condutor.
Apreensão do veículo.
Código 3529

30. Não manter conta aberta em instituição bancária oficial, para efeito de movimentação da Câmara de Compensação de Resultados: Infrator: Permissionário

Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento Cassação da Permissão e do Registro de Condutor.
Apreensão do veículo.
Código 3530

31. Não fazer o pagamento da compensação, sendo a compensação o valor a ser pago ou recebido pelo permissionário conforme a chave de partição estabelecida, até 10 (dez) dias após o final de cada período de apuração.

Infrator: Permissionário Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento Cassação da Permissão e do Registro de Condutor.
Apreensão do veículo.
Código 3531

32. Não enviar, quando solicitado e no prazo estabelecido, à BHTRANS ou SUMOB as notas demonstrativas de valores de débito ou crédito por permissionário, comprovante de créditos ou débitos bancários por permissionário e cópia de todos os atos de administração e prestação de contas da Câmara de Compensação de Resultados, relativos ao mês anterior

Infrator: Permissionário Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento Cassação da Permissão e do Registro de Condutor.
Apreensão do veículo.
Código 3532

33. Não fazer o pagamento das parcelas da outorga no prazo determinado: Infrator: Permissionário

Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento Cassação da Permissão e do Registro de Condutor.
Apreensão do veículo.
Código 3533

34. Efetuar o embarque ou desembarque de passageiros fora do município de Belo Horizonte:

Infrator: Permissionário

Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento Cassação da Permissão e do Registro de Condutor.

Apreensão do veículo.
Código 3534

35. Não manter um Sistema de Bilhetagem Eletrônica com todas as funcionalidades preexistentes, em especial aquelas relacionadas às políticas tarifárias vigentes e à manutenção de uso dos créditos eletrônicos em poder dos usuários a partir do início da operação e uma estrutura capaz de absorver a operação de transmissão de informações para os validadores de todos os ônibus do STSP e demais elementos e processos constituintes do atual SBE-STSP, garantindo que o sistema de bilhetagem não sofra nenhum problema de descontinuidade:

Infrator: Permissionário Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento Cassação da Permissão e do Registro de Condutor.
Apreensão do veículo.
Código 3535

36. Deixar a prestação do serviço a cargo exclusivo de condutor auxiliar: Infrator: Permissionário

Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento Cassação da Permissão e do Registro de Condutor.
Apreensão do veículo.
Código 3536

37. Não estar apto para a prestação do serviço: Infrator: Permissionário

Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento Cassação da Permissão e do Registro de Condutor.
Código 3537" (NR)

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

André Soares Dantas
Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte
Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte

BHTRANS

COMUNICADO NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DAS AUTUAÇÕES POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

A Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), considerando o disposto nos artigos 14 e 30 da Resolução n.º 918, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, combinado com a Deliberação n.º 126, de 12 de abril de 2019, do Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN;

Considerando, ainda, que as "Notificações das Autuações por Infrações de Trânsito" foram expedidas por remessa postal no modo de "entrega simples", sem informação de retorno das notificações pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, vem Notificar por Edital os proprietários responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, reabrindo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de interposição de Defesa da Autuação e/ou apresentação do FICI - Formulário de Identificação do Condutor Infrator.

As Notificações da Autuação de Trânsito emitidas no período de 18/10/2023 a 23/10/2023 (arquivo n.º 4235) estão disponíveis na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site: dom-web.pbh.gov.br

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

João Antônio Fleury Teixeira
Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte

O risco de dengue aumenta com as chuvas! Elimine os focos do mosquito.





ATA DA 488ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de SETEMBRO de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 488ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: CELINA APARECIDA DE MACEDO BONIFACIO, JULIANA DE OLIVEIRA SILVA e VALERIA GOMES SANTOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/89058	266600-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89059	235638-P	CONSORCIO BHLESTE	PROCEDENTE
22/89060	235646-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89061	235772-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89062	266597-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89063	266594-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89064	266584-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89065	225784-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89066	266585-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89067	266586-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89068	225789-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89069	235784-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89070	225799-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89071	225795-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89072	235782-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89073	235785-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89074	235774-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89075	225798-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89076	225792-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89077	225781-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89098	265934-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89099	265933-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89100	267116-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89101	265932-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89102	622885-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89103	614377-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89104	265931-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89105	267105-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89106	265941-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89107	608586-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89078	235780-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89079	667454-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89080	614201-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89081	266130-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89082	614365-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89083	266135-S	CONSORCIO BHLESTE	PROCEDENTE
22/89084	232625-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89085	607200-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89086	614639-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89087	264913-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89088	619927-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89089	265710-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89090	265709-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89091	621538-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89092	265708-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89093	265707-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89094	267045-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89095	265926-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89096	265928-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89097	622873-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/88897	266848-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88898	266190-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88899	266849-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88900	266850-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88901	266851-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88902	266188-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88903	266853-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88904	266852-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88905	266187-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88906	266185-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88907	552416-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/88908	265701-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88909	267774-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88910	265694-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88910	267775-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88911	267776-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88912	267777-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88913	265684-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88914	267778-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88915	552417-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89036	268610-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89037	268613-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89038	552213-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89039	552214-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89041	552215-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89042	552216-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89043	266677-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89045	266681-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE

22/89046	266687-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89047	266694-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89048	266696-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89049	266611-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89050	266612-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89051	266613-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89052	266614-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89053	266615-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89054	235632-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89055	266616-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89056	266617-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89057	266603-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88956	552813-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/88957	265688-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88958	265732-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88959	267847-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88960	265745-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88961	265737-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88962	265739-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88963	265742-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88964	265754-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88965	552912-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/88966	265755-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88967	265751-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88968	265750-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88969	552819-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/88970	552913-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/88971	265748-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88972	552914-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/88973	265733-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88974	552915-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/88975	552916-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/88976	265752-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88977	552921-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/88978	553013-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88979	265749-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88980	552799-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/88981	265747-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88982	265735-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88983	552823-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/88984	265734-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88985	265753-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89027	268602-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89028	268604-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89029	268606-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89030	268592-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89031	268594-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89032	268597-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89033	552211-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89034	268600-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89035	552212-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/88986	265744-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88987	265743-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88988	265741-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88989	265740-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88990	265738-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88991	265736-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88992	552811-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/88993	552825-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/88994	553045-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88995	553048-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88996	552381-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/88997	552382-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/88998	268601-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88999	552383-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89000	552384-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89001	268603-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89002	552385-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89003	268605-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89004	268590-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89005	268591-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89006	268593-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89007	552386-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89008	268595-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89009	268596-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89010	552387-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89011	268598-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89012	268599-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89013	552388-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89014	268607-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89015	552389-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89016	268608-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89017	552390-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89018	268609-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89019	268611-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89020	552206-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89021	268612-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89022	552207-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89023	552208-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89024	268369-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE





22/89025	268370-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89026	552209-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/88916	265681-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88917	267779-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88918	265667-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88919	267780-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88920	267781-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88921	267782-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88922	265668-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88923	267783-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88924	267784-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88925	267785-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88926	267786-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88927	552418-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/88928	265670-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88929	265705-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88930	267787-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88931	265704-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88932	267788-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88933	267789-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88934	267790-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88935	265699-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88936	267791-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88937	267792-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88938	265698-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88939	267793-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88940	267794-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88941	265692-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88942	267795-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88943	267796-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88944	267797-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88945	267798-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88946	265686-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88947	267799-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88948	267800-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88949	267801-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88950	267802-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88951	267803-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88952	267804-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88953	265677-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/88954	267848-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/88955	267849-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 489ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de SETEMBRO de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 489ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: CELINA APARECIDA DE MACEDO BONIFACIO, JULIANA DE OLIVEIRA SILVA e VALERIA GOMES SANTOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/89178	265062-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89179	267809-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89180	623665-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89181	265063-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89182	265064-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89183	267810-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89184	265923-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89185	267811-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89186	265922-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89187	265921-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89188	267812-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89189	265920-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89190	267806-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89191	265919-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89192	265924-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89193	267817-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89194	265917-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89195	265916-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89196	267523-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89197	623677-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89198	265900-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89199	623688-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89200	267813-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89201	265901-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89202	265902-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89203	265903-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89204	623702-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89205	623713-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89206	623878-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89207	623891-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89208	623914-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89209	624080-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE

22/89210	265911-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89211	624093-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89212	265068-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89213	624105-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89214	265067-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89215	624118-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89216	265066-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89148	623281-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89149	267115-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89150	234119-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89151	623293-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89152	267106-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89153	228704-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89154	267104-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89155	225499-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89156	267103-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89157	225500-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89158	267123-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89159	225501-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89160	267122-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89161	267120-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89162	267119-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89163	234118-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89164	265935-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89165	623461-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89166	267113-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89167	265939-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89168	623474-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89169	265925-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89170	267818-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89171	267111-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89172	265914-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89173	623486-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89174	265896-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89175	623498-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89176	267807-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89177	267808-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89248	265938-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89249	267814-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89250	267102-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89251	636950-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89252	265937-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89253	636967-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89254	267049-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89255	265910-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89256	637947-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89257	267048-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89258	267816-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89259	265909-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89260	666577-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89261	267044-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89262	267805-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89263	265908-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89264	667513-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89265	269251-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89266	967880-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89267	265907-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89238	265906-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89239	265905-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89240	265904-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89241	265918-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89242	267112-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89243	625648-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89244	267110-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89245	267815-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89246	630476-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89247	267108-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89288	265690-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89289	553233-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89290	553232-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89291	266321-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89292	553231-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89293	551757-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89294	553230-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89295	266320-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89296	553229-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89297	553228-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89298	551756-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89299	266319-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89300	551755-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89301	266316-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89302	551754-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89303	553227-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89304	553226-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89305	551763-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89306	553225-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89307	553224-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89217	624284-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89218	624297-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89219	624310-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE





22/89220	267109-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89221	624322-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89222	624488-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89223	267107-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89224	625482-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89225	267047-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89226	625502-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89227	267046-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89228	625627-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89229	267129-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89230	625635-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89231	267130-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89232	267128-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89233	267127-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89234	267126-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89235	267121-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89236	267114-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89237	265065-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89308	551762-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89309	553223-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89310	553222-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89311	551761-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89312	266314-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89313	553221-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89314	551760-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89315	551759-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89316	551758-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89317	552684-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89108	265940-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89109	267125-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89110	606353-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89111	265915-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89112	623052-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89113	265912-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89114	619082-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89115	265913-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89116	265897-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89117	619115-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89118	623064-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89119	265898-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89120	619285-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89121	265899-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89122	623075-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89123	619298-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89124	623088-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89125	619310-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89126	265069-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89127	622256-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89128	265070-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89129	622430-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89130	265059-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89131	265060-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89132	631803-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89133	265061-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89134	915579-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89135	265927-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89136	265930-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89137	265929-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89138	234982-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89139	267124-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89140	623256-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89141	265936-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89142	623268-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89143	267118-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89144	234980-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89145	267117-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89146	234979-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89147	234983-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89268	235860-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89269	235868-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89270	235869-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89271	235870-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89272	235877-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89273	235879-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89274	235886-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89275	235913-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89276	235917-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89277	236753-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89278	236771-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89279	265459-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89280	265685-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89281	265683-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89282	265680-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89283	265665-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89284	553170-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89285	265706-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89286	553169-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89287	553168-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 490ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de SETEMBRO de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 490ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: LUCIENE RAMOS DE MORAES, ANA LUISA MIRANDA KILIMNIK e MARIA AMÉLIA FERREIRA DOS SANTOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/89379	266568-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89380	266569-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89381	266570-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89382	266571-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89383	266572-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89384	266574-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89385	266576-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89386	266578-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89387	266580-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89409	265443-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89410	265444-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89411	265445-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89412	265446-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89413	265447-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89414	265448-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89415	265449-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89416	265450-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89417	265451-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89418	265452-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89419	265453-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89420	265455-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89421	265456-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89422	265458-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89423	265461-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89424	265462-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89425	265464-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89426	265468-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89427	265472-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89428	265476-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89429	265477-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89430	265480-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89431	265481-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89432	265482-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89433	265483-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89434	265484-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89435	265485-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89436	268431-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89437	268472-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89438	268473-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89439	268474-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89440	268520-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89441	268522-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89442	266050-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89443	264910-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89444	264959-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89445	264901-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89446	266511-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89447	266502-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89448	266501-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89478	266549-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89479	266550-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89480	266551-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89481	265647-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89482	266552-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89483	266553-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89484	265648-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89485	266554-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89486	266560-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89487	265649-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89488	266561-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89489	266563-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89490	265650-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89491	265651-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89492	265652-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89493	265653-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89494	265654-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89495	265655-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89496	265656-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89497	265657-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89498	265658-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89499	265659-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89500	265660-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89501	265661-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89502	265662-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89503	265663-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89504	265664-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89505	265714-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89506	265839-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE





22/89507	551288-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89508	551301-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89509	551289-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89510	551300-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89511	551292-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89512	551700-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89513	551697-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89514	551708-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89515	551707-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89516	551704-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89517	265840-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89449	266503-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89450	266496-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89451	266497-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89452	266498-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89453	266499-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89454	266500-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89455	266508-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89456	266507-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89457	266506-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89458	266505-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89459	266504-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89460	266582-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89461	266539-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89462	266543-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89463	266544-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89464	266545-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89465	266546-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89466	266547-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89467	266555-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89468	266556-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89469	266557-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89470	266558-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89471	266559-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89472	266564-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89473	266565-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89474	266566-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89475	266567-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89476	266538-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89477	266548-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89318	266313-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89319	552681-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89320	552678-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89321	553660-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89322	266309-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89323	552668-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89324	553661-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89325	552665-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89326	551922-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89327	553662-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89328	265479-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89329	551921-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89330	553663-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89331	551920-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89332	553664-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89333	265478-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89334	553665-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89335	551919-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89336	553666-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89337	552527-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89338	551751-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89339	551823-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89340	553667-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89341	265475-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89342	551824-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89343	553668-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89344	551750-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89345	552273-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89346	553773-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89347	265474-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89348	553774-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89349	552272-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89350	551749-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89351	553775-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89352	553776-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89353	265473-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89354	552271-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89355	553777-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89356	551752-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89357	265471-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89358	208798-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89359	551753-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89360	208800-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89361	265470-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89362	551259-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89363	265469-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89364	551255-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89365	551263-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89366	265467-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89367	266575-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE

22/89368	265466-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89369	266573-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89370	265465-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89371	266577-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89372	265463-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89373	265460-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89374	265454-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89375	266579-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89376	265457-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89377	266581-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89378	266583-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89518	551482-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89519	551483-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89520	551245-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89521	551243-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89522	551242-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89523	551241-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89524	551236-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89525	551290-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89526	551291-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89527	265841-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89388	266562-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89389	266542-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89390	266541-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89391	266540-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89392	266510-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89393	266509-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89394	266512-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89395	266513-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89396	266495-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89397	551901-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89398	551902-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89399	551903-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89400	553473-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89401	265720-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89402	265715-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89403	553467-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89404	553475-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89405	265728-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89406	265486-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89407	265441-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89408	265442-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 491ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de SETEMBRO de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 491ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: LUCIENE RAMOS DE MORAES, ANA LUISA MIRANDA KILIMNIK e MARIA AMÉLIA FERREIRA DOS SANTOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/89528	551293-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89529	551294-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89530	551295-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89531	551296-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89532	551297-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89533	551298-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89534	551299-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89535	265842-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89536	264940-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89537	264942-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89538	264965-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89539	264936-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89540	264937-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89541	551456-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89542	264938-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89543	264949-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89544	264950-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89545	264953-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89546	264956-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89547	264961-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89548	551698-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89549	551699-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89550	551701-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89551	551702-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89552	551703-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89553	264962-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89554	551705-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89555	551706-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89556	551484-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89557	551237-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89558	265024-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89559	266048-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE





22/89560	266049-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89561	265731-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89562	551238-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89563	551239-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89564	551240-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89565	551244-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89566	266425-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89567	266424-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89568	266421-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89569	266419-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89570	266433-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89571	266432-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89572	266430-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89573	266429-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89574	266427-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89575	266438-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89576	266436-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89577	266441-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89578	266442-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89579	266443-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89580	266444-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89581	266445-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89582	266446-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89583	266440-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89584	266426-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89585	266423-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89586	266422-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89587	266420-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89588	266418-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89589	266434-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89590	266431-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89591	266428-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89592	266437-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89593	266439-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89594	266435-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89595	551534-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89596	551519-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89597	551539-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89598	551535-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89599	551536-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89600	551537-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89601	551520-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89602	551521-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89603	551522-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89604	265550-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89605	551538-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89606	551540-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89607	266415-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89608	266327-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89609	265440-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89610	269202-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89611	265437-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89612	269203-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89613	266326-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89614	266324-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89615	266323-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89616	266322-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89617	266318-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89618	266317-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89619	551279-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89620	266315-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89621	551280-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89622	266312-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89623	266311-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89624	266310-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89625	551287-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89626	266329-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89627	228713-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89628	228716-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89629	638050-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89630	266331-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89631	266330-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89632	670831-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89633	266333-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89634	568005-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89635	567833-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89636	567825-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89637	235777-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89638	669867-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89639	617739-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89640	567706-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89641	567695-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89642	672832-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89643	266353-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89644	913481-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89645	266351-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89646	622124-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89647	266348-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89648	618975-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89649	618986-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE

22/89650	618997-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89651	266349-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89652	619005-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89653	266339-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89654	266337-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89655	266335-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89656	266334-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89657	266328-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89658	618497-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89659	265439-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89660	265438-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89661	265436-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89662	618724-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89663	618734-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89664	618749-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89665	618762-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89666	618963-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89667	618486-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89668	616903-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89669	235776-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89670	225791-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89671	234115-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89672	625843-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89673	621944-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89674	618312-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89675	606929-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89676	225794-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89677	225800-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89678	225790-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89679	624995-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89680	605915-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89681	608141-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89682	236115-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89683	236118-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/89684	266963-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89685	266969-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89686	266971-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89687	266492-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89688	266493-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89689	266494-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89690	266618-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89691	266958-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89692	266957-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89693	266956-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89694	266955-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89695	266959-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89696	266966-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89697	265506-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89698	266954-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89699	266970-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89700	266972-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89701	266973-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89702	266975-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89703	266976-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89704	266619-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89705	266980-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89706	266620-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89707	266981-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89708	266952-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89709	266961-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89710	266621-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89711	266960-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89712	266962-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89713	266967-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89714	266977-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89715	266978-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89716	266622-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89717	266979-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89718	266953-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89719	266623-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89720	266987-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89721	266624-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89722	266986-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89723	266625-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89724	266626-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89725	266985-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89726	266984-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89727	266627-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89728	266983-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89729	266982-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89730	266965-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89731	266628-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89732	266968-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89733	266629-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/89734	266964-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/89735	551200-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89736	551201-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/89737	551203-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI





ATA DA 492ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de SETEMBRO de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 492ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: SONIA CASSIA PENHA, CLAUDIA REGINA DE SOUZA, JEFERSON EMILIO LAGES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/89868	267703-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89869	552022-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89870	267702-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89871	552023-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89872	267705-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89873	551973-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89874	267721-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89875	551974-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89876	267720-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89877	551975-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89878	267727-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89879	551976-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89880	267725-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89881	267724-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89882	267723-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89883	551977-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89884	267696-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89885	551980-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89886	267695-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89887	267694-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89888	267697-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89889	267706-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89890	267714-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89891	267713-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89892	267712-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89893	551979-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89894	267711-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89895	267710-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89896	551978-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89897	267709-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89738	551204-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89739	551470-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89740	551471-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89741	551472-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89742	551473-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89743	551825-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89744	551826-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89745	551827-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89746	551828-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89747	551847-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89748	551475-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89749	551476-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89750	551541-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89751	551548-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89752	268525-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89753	551549-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89754	551652-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89755	268527-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89756	551661-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89757	268528-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89758	268529-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89759	268530-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89760	268531-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89761	551709-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89762	268532-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89763	551710-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89764	268533-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89765	551711-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89766	268534-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89767	268535-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89768	551712-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89769	268536-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89770	268537-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89771	551716-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89772	268538-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89773	551717-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89774	268539-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89775	268540-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89776	265608-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89777	268541-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89848	267207-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89849	267220-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89850	267221-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89851	267222-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89852	267223-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89853	267224-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89854	551864-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89855	267225-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

22/89856	267215-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89898	267722-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89899	551981-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89900	267726-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89901	267688-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89902	552149-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89903	267687-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89904	552150-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89905	267689-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89906	552424-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89907	552151-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89908	267699-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89909	552391-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89910	267698-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89911	552152-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89912	267700-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89913	267718-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89914	552392-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89915	267701-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89916	552393-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89917	552158-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89918	267708-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89919	552394-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89920	552395-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89921	267707-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89922	552405-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89923	552419-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89924	552420-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89925	552421-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89926	552422-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89927	552423-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89928	552169-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89929	552161-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89930	267717-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89931	267716-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89932	267719-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89933	267255-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89934	267235-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89935	267837-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/89936	267538-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89937	267850-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/89857	267218-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89858	267214-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89859	551865-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89860	267217-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89861	267219-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89862	267692-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89863	267691-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89864	551866-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89865	267690-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89866	267693-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89867	267704-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89809	267212-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89810	551856-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89811	267213-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89812	551857-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89813	551858-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89814	551859-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89815	551860-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89816	551861-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89817	551862-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89818	551863-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89819	551718-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89820	551719-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89821	551730-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89822	551731-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89823	551732-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89824	551733-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89825	551734-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89826	551735-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89827	551736-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89938	267537-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89939	267902-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/89940	267536-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89941	267535-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89942	267534-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89798	551854-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89799	267201-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89800	551837-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89801	267202-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89802	267208-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89803	551855-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89804	267209-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89805	267210-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89806	551845-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89807	267211-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89808	551846-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89828	551737-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89829	551747-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89830	551748-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente





22/89831	551816-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89832	551867-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89833	551868-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89834	551869-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89835	551870-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89836	552236-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/89837	552237-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/89838	552238-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/89839	267197-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89840	552239-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/89841	268415-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89842	552491-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89843	267204-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89844	268416-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89845	268417-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89846	267205-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89847	267206-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89778	268542-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89779	268543-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89780	551829-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89781	551848-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89782	551830-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89783	551849-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89784	551850-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89785	551831-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89786	551832-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89787	551851-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89788	551833-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89789	551852-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89790	551834-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89791	267203-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89792	551853-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89793	267198-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89794	551835-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89795	267199-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89796	551836-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89797	267200-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89943	267533-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89944	267532-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89945	267531-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89946	267530-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89947	267529-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 493ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de SETEMBRO de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 493ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: SONIA CASSIA PENHA, CLAUDIA REGINA DE SOUZA, JEFERSON EMILIO LAGES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/90008	551392-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90088	233944-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90089	551954-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90090	234473-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90091	552645-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90092	234482-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90093	552647-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90094	234500-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90095	552648-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90096	236456-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90078	266599-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90079	266595-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90080	234124-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90081	266593-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90082	233942-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90083	551927-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90084	233947-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90085	551930-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90086	608222-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90087	551950-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89948	267528-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89949	267527-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89950	267526-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89951	267525-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89952	267524-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89953	267502-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89954	552467-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89955	267503-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89956	267504-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89957	552469-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89958	552471-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89959	268396-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

22/89960	552476-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89961	268395-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89962	552043-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89963	552042-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89964	552041-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89965	268394-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89966	552039-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89967	552470-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89988	552134-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90009	268553-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90010	551393-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90011	268552-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90012	268554-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90013	268555-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90014	268560-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90015	268561-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90016	268563-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90017	268566-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90058	266610-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90059	266608-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90060	266932-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90061	266606-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90062	266908-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90063	266940-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90064	266604-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90065	266592-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90066	266590-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90067	266589-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90068	266587-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90069	234121-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90070	266607-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90071	266605-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90072	266591-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90073	266588-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90074	266601-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90075	266602-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90076	266596-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90077	266598-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89989	552135-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89990	268549-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89991	552160-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89992	268550-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89993	552159-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89994	268556-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89995	268559-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89996	268562-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89997	268564-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89998	268565-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89999	268568-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90000	268569-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90001	268582-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90002	268544-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90003	268546-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90004	551385-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90005	268548-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90006	551379-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90007	268551-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90036	552649-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90037	553457-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90038	235627-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/89968	268393-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89969	552026-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89970	552475-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89971	268392-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89972	552465-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89973	552025-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89974	268391-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89975	268390-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89976	552555-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/89977	268389-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89978	552561-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/89979	551961-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89980	551962-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89981	552131-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89982	552024-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/89983	552132-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89984	268545-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89985	552133-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/89986	268547-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/89987	552170-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90039	235649-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90040	266929-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90041	266907-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90042	266906-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90043	266918-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90044	266913-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90045	266934-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90046	266937-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90047	266947-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90048	266911-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente





22/90049	266910-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90050	266909-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90051	266925-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90052	266924-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90053	266923-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90054	266921-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90055	266926-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90056	266609-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90057	266935-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90137	269845-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90138	269844-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90139	269843-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90140	269842-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90141	269122-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90142	269135-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90143	269134-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90144	269133-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90145	269132-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90146	269131-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90147	269130-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90148	269129-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90149	269128-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90150	269127-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90151	269126-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90152	269125-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90153	269124-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90154	269123-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90155	269121-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90156	269120-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90157	269113-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90018	268567-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90019	268570-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90020	268581-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90021	268583-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90022	268571-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90023	268572-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90024	268573-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90025	268574-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90026	268575-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90027	268576-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90028	268577-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90029	268578-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90030	268579-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90031	268580-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90032	267655-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90033	268557-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90034	268558-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90035	268584-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90097	552047-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90098	551817-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90099	235841-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90100	551818-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90101	236655-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90102	551819-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90103	228703-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90104	551820-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90105	551821-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90106	551822-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90107	553499-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90108	553503-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90109	552836-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90110	270058-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90111	270063-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90112	270067-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90113	270041-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90114	269190-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90115	269188-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90116	269189-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90117	269187-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90118	269114-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90119	269115-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90120	269116-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90121	269117-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90122	269118-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90123	269119-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90124	269136-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90125	269137-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90126	269138-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90127	269139-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90128	269140-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90129	269838-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90130	269839-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90131	269840-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90132	269841-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90133	269849-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90134	269848-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90135	269847-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90136	269846-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 494ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de SETEMBRO de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 494ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: ALCYONE VILELA BARBOSA, SONIA CASSIA PENHA, ADRIANA HELOISA LIMA BITTENCOURT BRANDÃO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/94541	271661-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94558	272036-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94559	269945-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/94560	272037-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94561	271740-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90178	269870-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90179	269871-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90180	269872-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90181	268585-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90182	269873-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90183	269874-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90184	234472-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90185	269875-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90186	234484-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90187	269876-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90188	234485-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90189	269877-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90190	234499-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90191	268368-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90192	269878-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90193	269879-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90194	269880-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90195	553567-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90196	269881-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90197	269882-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90158	269863-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90159	269862-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90160	269861-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90161	269860-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90162	269859-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90163	269857-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90164	269858-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90165	269856-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90166	269855-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90167	269854-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90168	269851-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90169	269852-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90170	269853-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90171	269850-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90172	269864-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90173	269865-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90174	269866-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90175	269867-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90176	269868-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90177	269869-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90228	551589-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90229	551386-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90230	551107-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90231	553460-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90232	551115-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90233	551131-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90234	551132-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90235	551133-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90236	266447-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90237	551134-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90238	553137-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90239	551135-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90240	551147-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90241	551302-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90242	266449-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90243	551303-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90244	266452-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90245	551304-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90246	553138-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90247	551305-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90288	553146-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90289	266473-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90290	266474-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90291	266476-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90292	266479-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90293	266480-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90294	266483-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90295	266484-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90296	266485-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90297	266488-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94528	272046-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94529	272045-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94530	269833-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente





22/94531	272043-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94532	272042-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94533	270968-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/94534	272041-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94535	269371-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94536	270996-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/94537	269834-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/94538	270971-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/94539	269416-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/94540	269835-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90248	551306-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90249	551339-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/90250	551320-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90251	551322-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90252	553140-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/90253	551323-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90254	266453-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90255	551324-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90256	266456-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90257	551336-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90258	553141-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/90259	551338-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90260	551339-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90261	266457-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90262	551340-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90263	551348-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90264	551350-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90265	551352-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90266	551508-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90267	551509-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90268	551510-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90269	551511-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90270	551512-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90271	553142-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90272	551513-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90273	266462-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90274	551514-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90275	266463-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90276	553143-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90277	551515-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90278	551516-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90279	551517-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90280	551518-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90281	236119-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90282	553144-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90283	266468-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90284	266469-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90285	266471-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90286	553145-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90287	266472-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94542	276110-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94543	269372-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94544	270562-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94545	272040-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94546	269836-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/94547	276111-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94548	272933-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/94549	269609-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94550	276112-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94551	269649-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94552	276113-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94553	271737-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/94554	272038-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94555	269837-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/94556	271738-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/94557	276114-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/78745	253965-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94503	276106-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94504	270248-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/94505	276447-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94506	276453-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94507	272069-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94508	276454-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94509	272056-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94510	270644-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/94511	276107-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94512	272055-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94513	276455-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94514	276108-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94515	272053-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94516	276109-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94517	272052-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94518	276456-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94519	272051-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94520	276457-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94521	269832-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/94522	270169-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/94523	270979-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/94524	270982-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/94525	272050-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

22/94526	276961-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/94527	272047-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94563	271741-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/94564	276789-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94565	271743-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/94566	269357-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94567	269359-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94568	272071-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94569	269360-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94570	272070-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94571	272087-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90198	269883-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90199	228709-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90200	607078-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90201	619188-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90202	553568-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/90203	566991-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90204	915314-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90205	551358-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/90206	553569-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/90207	551359-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90208	551360-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90209	551361-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90210	551362-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90211	551363-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90212	551364-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90213	551365-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90214	551366-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90215	553570-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/90216	551367-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90217	551579-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90218	551580-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90219	551581-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90220	551582-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90221	551583-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90222	553571-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
22/90223	551584-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90224	551585-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90225	551586-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90226	551587-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90227	551588-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94562	276115-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 495ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de SETEMBRO de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 495ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: ALCYONE VILELA BARBOSA, SONIA CASSIA PENHA, ADRIANA HELOISA LIMA BITTENCOURT BRANDÃO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/90358	552057-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90359	552058-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90360	567159-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90361	552059-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90363	614724-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90364	606975-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90365	552060-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90366	552061-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90367	552062-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90368	552063-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94592	272095-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94593	269629-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94594	269641-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94595	272094-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94596	272092-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94597	272089-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94598	272088-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94599	272066-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94600	272096-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94601	272093-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94602	272032-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94603	270117-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94604	272100-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94605	272102-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94606	270121-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94607	272101-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94608	270146-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94609	270390-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94610	270391-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94611	269818-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90369	552064-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90370	552065-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente





22/90371	55228-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90372	551618-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90373	551622-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90374	551626-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90375	551630-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90376	551631-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90377	551632-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90378	551634-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90379	551636-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90380	551639-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90381	552229-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90382	552230-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90383	552231-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90384	552232-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90385	552233-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90386	270573-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90387	270574-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90388	270575-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90389	270576-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90390	270577-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90391	270578-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90392	270579-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90393	270580-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90394	270581-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90395	270582-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90396	270583-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90397	270584-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90398	270585-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90399	270586-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90400	270587-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90401	270588-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90402	270589-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90403	270590-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90404	270591-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90405	270592-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90406	270593-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90407	270594-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90408	270595-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90409	270596-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90410	270597-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90411	270598-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90412	270599-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90413	270600-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90414	270601-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90415	270602-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90416	270603-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90417	270604-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90418	552611-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90419	552610-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90420	552609-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90421	552608-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90422	552607-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90423	552606-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90424	552605-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90425	552604-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90426	552584-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94632	270118-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90427	552285-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90428	552283-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90430	552280-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90431	552279-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90432	269448-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90433	552278-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90434	552277-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90435	269430-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90436	552276-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90437	552275-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90438	269431-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90318	553303-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90319	551628-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90320	553607-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90321	553609-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90322	552045-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90323	553610-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90324	266448-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90325	553611-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90326	266450-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90327	553234-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90328	266451-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90329	553235-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90330	553236-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90331	553237-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90332	266459-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90333	553238-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90334	266461-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90335	553239-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90336	266464-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90337	266466-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90338	266467-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90339	266470-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

22/90340	266796-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90341	266797-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90342	266478-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90343	552612-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90344	266482-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90345	266486-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94572	272086-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94614	272034-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94615	272033-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94616	269829-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/94617	269351-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94618	271004-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/94619	271014-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/94620	271015-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/94621	269354-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94622	269355-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94623	269356-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94624	269358-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94625	271372-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/94626	269364-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94627	269370-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94628	271373-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/94629	271374-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/94630	269378-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94631	271375-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/94573	269614-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94574	272084-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94575	272083-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94576	272081-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94577	272080-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94578	272079-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94579	272078-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94580	272077-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94581	272075-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94582	269615-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94583	272039-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94584	269616-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94585	269617-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94586	269625-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94587	272031-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94588	269628-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94589	272099-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94590	272098-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94591	272097-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94633	273279-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94634	270119-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94635	271376-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/94636	273280-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94637	273281-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94638	270122-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94639	273282-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/94640	271377-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/94641	273284-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90298	266490-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90299	553148-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90300	553291-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90301	552234-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90302	553292-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90303	552235-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90304	553293-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90305	553294-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90306	553295-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90307	551923-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90308	553296-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90309	551924-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90310	266794-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90311	553297-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90312	266795-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90313	553298-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90314	553299-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90315	553300-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90316	553301-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90317	553302-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90346	266798-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90347	266799-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90348	266489-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90349	266802-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90350	552054-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90351	266803-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90352	266804-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90353	228707-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90354	552055-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90355	225113-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90356	552056-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90357	915685-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90429	552282-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94612	270396-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/94613	272035-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente



Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI



ATA DA 496ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de SETEMBRO de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 496ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: EDNA TEODORO BALK, JUNIO EDUARDO DE SOUZA, DANIEL COSTA FERNANDES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/90638	270418-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90639	552816-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90640	553135-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90641	269234-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90642	553136-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90643	270421-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90644	269235-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90645	270426-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90646	270429-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90647	266941-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90439	268648-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90440	268649-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90441	552120-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90442	268650-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90443	268651-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90444	552623-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90445	268652-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90446	552622-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90447	268653-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90448	552621-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90449	268645-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90450	552620-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90451	552619-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90452	268638-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90453	552618-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90454	552617-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90455	269465-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90456	552616-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90457	269462-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90458	552615-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90459	269459-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90460	552614-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90461	269456-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90462	552613-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90463	269450-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90464	270212-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90465	552740-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90466	268639-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90467	552824-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90468	552629-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90469	268640-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90470	268641-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90471	552628-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90472	268642-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90473	552627-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90474	268643-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90475	268644-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90476	268635-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90477	268398-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90478	268636-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90479	552626-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90480	552625-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90481	268637-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90482	267957-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90483	552624-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90484	267958-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90485	269443-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90486	267959-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90487	269444-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90488	269445-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90489	269446-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90490	552771-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90491	267960-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90492	269447-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90493	269439-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90494	269440-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90495	269434-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90496	269435-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90497	269432-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90498	552770-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90499	552767-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90500	269427-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90501	552761-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90502	552760-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90503	269428-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90504	267961-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90505	552759-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90506	269429-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

22/90507	267962-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90508	267963-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90598	606940-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90599	625982-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90600	553713-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90601	553714-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90602	604603-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90603	605469-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90604	553130-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90605	613717-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90606	553474-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90607	630976-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90608	674237-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90609	553470-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90610	553036-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90611	553044-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90612	553042-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90613	553041-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90614	553037-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90615	228696-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90616	553038-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90617	553039-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90618	553131-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90619	553040-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90620	269231-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90621	553043-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90622	553132-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90623	553046-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90624	553047-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90625	269232-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90626	270402-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90627	553152-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90628	552908-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90629	270409-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90630	552909-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90631	269233-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90632	553133-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90633	552910-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90634	270412-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90635	552911-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90636	553134-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90637	270413-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90569	552754-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90570	552753-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90571	552752-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90572	552751-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90573	552750-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90574	552749-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90575	552748-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90576	552747-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90577	268646-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90578	268647-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90579	269442-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90579	552746-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90580	269436-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90581	269437-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90582	552745-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90583	269438-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90584	269433-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90585	552744-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90586	270206-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90587	552743-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90588	270208-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90589	552742-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90590	552741-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90591	553098-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90592	553099-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90593	553100-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90594	553204-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90595	553205-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90596	553206-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90597	228719-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90509	269463-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90510	552758-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90511	268371-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90512	268372-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90513	268373-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90514	268374-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90515	268375-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90516	268376-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90517	268377-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90518	268378-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90519	268379-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90520	268380-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90521	268381-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90522	268382-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90523	269464-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90524	268383-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90525	268384-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90526	269460-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente





22/90527	268385-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90528	269461-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90530	269457-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90531	552274-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90532	269458-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90533	269454-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90534	552287-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90535	269455-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90536	552286-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90537	269449-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90538	270211-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90539	270210-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90540	552288-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90541	270209-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90542	552289-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90543	552290-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90544	552291-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90545	552292-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90546	552293-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90547	552294-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90548	552295-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90549	552296-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90550	552297-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90551	269207-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90552	552298-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90553	269469-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90554	552299-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90556	552301-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90557	269441-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90558	552300-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90559	270207-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90560	269470-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90561	552757-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90562	269468-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90563	552756-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90564	269466-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90565	269451-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90566	269452-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90567	552755-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90568	269453-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90638	270418-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90639	552816-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 497ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de SETEMBRO de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 497ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: EDNA TEODORO BALK, JUNIO EDUARDO DE SOUZA, DANIEL COSTA FERNANDES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/90759	269227-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90760	553282-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90761	270521-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90762	553283-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90763	553284-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90764	270522-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90765	553086-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90766	270523-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90767	270524-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90768	270525-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90769	553285-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90770	269228-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90771	553087-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90772	269229-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90773	269220-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90774	270526-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90775	270406-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90776	269219-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90777	270407-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90788	553094-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90789	269082-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90790	553093-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90791	553289-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90792	269077-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90793	553290-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90794	269078-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90795	553092-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90796	269079-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90797	553091-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90798	269076-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90799	553090-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90800	269073-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

22/90801	553089-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90802	553088-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90803	269069-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90804	553246-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90805	553304-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90806	553247-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90807	269070-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90828	269087-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90829	269083-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90830	553305-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90831	269084-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90832	269085-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90833	269092-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90834	269090-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90835	269088-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90836	269086-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90837	269081-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90838	269080-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90839	269075-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90840	553306-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90841	269074-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90842	269072-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90843	553410-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90844	269064-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90845	269065-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90846	269066-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90847	269067-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90809	269071-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90810	269068-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90811	269060-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90812	269061-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90813	553248-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90814	269062-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90815	553249-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90816	269063-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90817	553250-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90818	553359-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90819	269056-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90820	553254-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90821	553252-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90822	269093-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90823	553253-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90824	553251-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90825	235885-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90826	552773-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90827	269091-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90848	269059-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90849	553411-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90850	553412-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90851	266917-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90852	268682-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90853	268681-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90854	268684-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90855	268683-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90856	268689-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90857	268686-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90668	270822-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90669	553789-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90670	270841-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90671	270840-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90672	553790-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90673	269237-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90674	270831-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90675	553791-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90676	270830-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90677	553792-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90678	553793-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90679	270829-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90680	270826-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90681	553794-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90682	270825-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90683	553795-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90684	270405-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90685	670574-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90686	270823-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90687	568239-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90688	270408-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90689	270819-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90690	604665-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90691	270850-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90692	270843-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90693	636489-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90694	270839-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90695	608022-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90696	270838-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90697	270414-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90698	615855-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90699	270837-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90700	621317-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90701	270415-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente





22/90702	615165-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90703	270416-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90704	270836-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90705	270835-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90706	622757-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90707	270834-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90708	270423-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90709	269238-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90710	270854-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90711	633164-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90712	270852-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90713	270424-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90714	270853-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90715	269239-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90716	267865-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90717	269240-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90808	235880-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90718	267577-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90719	270431-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90720	270434-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90721	269241-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90722	270403-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90723	267851-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90724	267852-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90725	553277-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90726	270410-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90727	269221-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90728	267853-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90729	267854-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90730	553278-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90731	270411-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90732	269222-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90733	267855-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90734	270419-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90735	267856-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90736	270420-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90737	269223-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90738	267857-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90739	553279-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90740	267858-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90741	270422-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90742	267859-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90743	269224-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90744	270425-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90745	267860-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90746	269225-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90747	267861-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90748	553280-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90749	270427-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90750	267862-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90751	269226-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90752	270428-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90753	267863-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90754	270430-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90755	267864-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90756	553281-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90757	270432-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90758	235898-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90648	266942-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90649	270433-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90650	234113-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90651	269236-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90652	270851-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90653	234120-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90654	270842-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90655	553782-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90656	270833-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90657	270832-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90658	553783-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90659	270828-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90660	553784-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90661	270827-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90662	553785-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90663	270404-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90664	553786-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90665	553787-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90666	270824-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90667	553788-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/90778	270417-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90779	553245-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90780	553286-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90781	269230-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90782	553097-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90783	553287-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/90784	553096-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90785	269094-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/90786	553095-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/90787	553288-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 498ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de Setembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 498ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: ANA LETICIA MARTINS BALLALAI, MARGARETH SILVA ALVES e SIRLEIDIO DA SILVA VIANA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/91276	235778-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91277	553684-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91278	225788-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91279	553683-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91280	235783-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91281	234763-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91282	234765-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91283	234766-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91284	234767-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91285	553682-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91286	553542-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91287	553541-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91288	234487-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91289	553540-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91290	553537-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91291	553525-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91292	224160-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/91293	553524-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91294	553523-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91295	224161-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/91296	553522-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91297	553521-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91298	224163-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
22/91299	553520-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91300	234471-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91301	235914-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91302	234475-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91303	553519-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91304	234478-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91305	553518-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91306	234481-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91307	234490-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91308	553517-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91309	553516-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91310	553515-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91311	553514-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91312	234492-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91313	234493-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91314	234494-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91315	235838-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91316	235840-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91317	606543-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91318	670782-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91319	553699-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91320	553701-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91321	605261-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91322	553702-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91323	553409-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91324	553394-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91325	553703-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91326	553381-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91327	553380-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91328	553704-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91329	553372-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91330	553371-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91331	553705-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91332	634168-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91333	619375-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91334	553700-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91335	553370-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91336	553708-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91337	553712-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91338	553369-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91339	553368-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91340	672986-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91341	553085-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91342	553084-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91343	553083-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91344	234495-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91345	553082-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91346	553081-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91347	553080-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91348	553079-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91349	553078-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91350	553077-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91351	553076-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91352	553075-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91353	553074-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente





22/91354	553073-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91355	553054-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91356	553053-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91357	553052-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91358	553051-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91359	553050-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91360	553049-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91361	552907-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91362	235911-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91363	235910-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91364	552906-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91365	235907-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91366	235906-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91367	235905-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91368	235904-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91369	553696-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91370	553695-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91371	236775-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91372	236774-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91373	270907-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91374	270908-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91375	236772-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91376	271745-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91377	271746-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91378	236770-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91379	271747-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91380	271748-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91381	553688-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91382	271749-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91383	271750-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91384	236768-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91385	271751-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91386	271752-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91387	236767-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91388	271753-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91389	271754-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91390	236764-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91391	271755-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91392	271756-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91393	271757-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91394	236762-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91395	271758-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91396	271759-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91397	236759-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91398	271760-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91399	236758-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91400	271761-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91401	236755-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91402	271762-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91403	235927-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91404	271763-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91405	235926-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91406	271764-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91407	271765-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91408	271766-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91409	235928-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91410	271767-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91411	271768-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91412	235922-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91413	271769-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91414	271770-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91415	235920-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91416	271771-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91417	271772-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91418	271773-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91419	271774-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91420	271775-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91421	235918-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91422	271776-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91423	271777-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91424	271778-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91425	271779-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91426	271780-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91427	271781-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91428	271782-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91429	235919-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91430	235916-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91431	914805-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91432	673324-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91433	669784-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91434	667221-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91435	639519-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91436	638626-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91437	667381-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91438	638457-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91439	635065-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91440	552848-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91441	622099-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91442	618682-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91443	618238-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

22/91444	552849-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91445	617321-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91446	553644-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91447	616828-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91448	552850-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91449	615592-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91450	553643-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91451	552851-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91452	553642-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91453	553641-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91454	613512-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91455	552852-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91456	553640-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91457	553639-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91458	607050-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91459	553638-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91460	615578-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91461	553637-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91462	607029-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91463	613498-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91464	553636-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91465	568474-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91466	553697-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91467	553635-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91468	552853-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91469	553634-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91470	552854-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91471	553502-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91472	552855-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91473	552856-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91474	553472-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91475	553026-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91476	553471-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91477	553469-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91478	553027-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91479	553468-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91480	553033-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91481	553034-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91482	553465-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91483	553035-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91484	553463-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91485	553318-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 499ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de Setembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 499ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: ANA LETICIA MARTINS BALLALAI, MARGARETH SILVA ALVES e SIRLEIDIO DA SILVA VIANA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/91486	553351-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91487	553348-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91488	553319-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91489	553320-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91490	553341-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91491	553340-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91492	553321-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91493	553339-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91494	553338-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91495	553322-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91496	553337-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91497	553323-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91498	553336-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91499	553335-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91500	553324-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91501	269263-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91502	553325-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91503	553334-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91504	269264-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91505	553332-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91506	553331-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91507	269265-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91508	553330-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91509	553326-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91510	269274-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91511	553329-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91512	269275-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91513	553328-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91514	553327-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91515	269276-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91516	553333-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91517	269277-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente





22/91518	269278-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91519	269279-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91520	269280-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91521	269281-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91522	269282-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91523	269283-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91524	269284-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91525	269285-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91526	269286-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91527	269287-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91528	269288-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91529	269289-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91530	269290-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91531	269291-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91532	269292-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91533	269293-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91534	269294-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91535	269295-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91536	269296-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91537	269297-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91538	269298-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91539	269299-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91540	269300-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91541	269301-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91542	269302-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91543	269303-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91544	269304-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91545	269305-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91546	269306-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91547	269307-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91548	270022-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91549	270023-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91550	270024-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91551	270025-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91552	270026-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91553	270027-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91554	270028-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91555	270029-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91556	270030-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91557	270031-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91558	270032-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91559	270033-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91560	267250-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91561	267376-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91562	270787-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91563	270788-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91564	270789-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91565	270790-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91566	270791-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91567	267375-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91568	270792-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91569	270793-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91570	270794-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91571	267374-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91572	270795-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91573	270796-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91574	270797-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91575	267373-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91576	270798-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91577	270799-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91578	270800-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91579	267372-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91580	270801-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91581	267371-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91582	267370-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91583	271211-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91584	271212-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91585	271213-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91586	267369-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91587	271214-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91588	271215-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91589	271216-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91590	271217-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91591	271218-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91592	271219-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91593	267367-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91594	267368-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91595	267378-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91596	267379-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91597	271220-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91598	267380-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91599	271221-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91600	267381-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91601	271222-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91602	267382-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91603	271223-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91604	271224-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91605	271225-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91606	267383-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91607	271226-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

22/91608	267384-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91609	271227-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91610	271228-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91611	271229-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91612	267385-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91613	271230-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91614	267386-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91615	267377-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91616	267387-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91617	271507-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91618	267389-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91619	271508-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91620	271509-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91621	267388-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91622	271510-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91623	271511-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91624	267390-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91625	267391-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91626	271512-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91627	271513-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91628	267392-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91629	267393-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91630	271966-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91631	267394-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91632	267395-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91633	267397-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91634	267399-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91635	267400-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91636	267402-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91637	267398-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91638	267403-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91639	267406-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91640	267409-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91641	267364-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91642	267365-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91643	267366-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91644	267405-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91645	267256-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91646	267396-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91647	268249-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91648	268261-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91649	268267-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91650	268235-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91651	613116-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91652	607771-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91653	268236-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91654	609945-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91655	268238-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91656	268245-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91657	272470-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91658	268276-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91659	268271-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91660	268265-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91661	628258-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91662	272438-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91663	268252-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91664	268259-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91665	268456-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91666	639739-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91667	268404-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91668	269052-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91669	269055-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91670	228698-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91671	272458-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91672	234116-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91673	271689-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91674	271685-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91675	271683-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91676	225099-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91677	271674-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91678	271670-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91679	272450-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91680	272433-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91681	272432-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91682	272429-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91683	272428-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91684	225110-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91685	225090-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91686	267009-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91687	225092-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91688	225096-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91689	267010-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91690	225098-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91691	267012-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91692	225100-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91693	267013-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91694	225105-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91695	267017-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente



Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI



ATA DA 500ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de Setembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 500ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: JOSUÉ ESTEVÃO OLIVEIRA ARAÚJO, CLAUDIA MARCIA DE OLIVEIRA e GLAYDSON FABRICIO GONÇALVES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/91696	267032-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91697	266998-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91698	224159-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91699	224162-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91700	224164-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91701	224165-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91702	224166-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91703	266814-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91704	267005-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91705	266815-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91706	267034-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91707	267026-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91708	267024-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91709	267021-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91710	266816-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91711	267020-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91712	266817-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91713	267015-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91714	266818-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91715	267007-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91716	266819-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91717	267180-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91718	267082-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91719	553648-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91720	267080-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91721	553649-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91722	267078-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91723	267075-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91724	553651-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91725	267073-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91726	267072-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91727	267071-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91728	553654-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91729	267069-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91730	267067-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91731	267064-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91732	267063-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91733	553658-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91734	271112-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91735	271105-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91736	267003-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91737	553817-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91738	267004-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91739	553818-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91740	267062-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91741	267006-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91742	271106-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91743	271103-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91744	271094-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91745	271108-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91746	267061-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91747	267033-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91748	271102-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91749	267060-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91750	271100-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91751	271098-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91752	267059-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91753	271113-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91754	271114-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91755	267031-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91756	271111-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91757	271107-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91758	271104-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91759	267058-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91760	271095-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91761	271109-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91762	271110-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91763	553819-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91764	267030-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91765	553820-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91766	267053-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91767	271101-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91768	271099-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91769	271096-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91770	271097-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91771	271133-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91772	271129-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91773	271125-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

22/91774	553821-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91775	271116-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91776	271137-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91777	271135-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91778	271136-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91779	553823-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91780	271127-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91781	271122-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91782	271123-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91783	267050-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91784	271124-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91785	271121-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91786	271138-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91787	565897-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91788	271128-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91789	236754-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91790	271120-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91791	267029-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91792	271134-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91793	235921-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91794	271132-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91795	271131-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91796	267028-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91797	271130-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91798	267567-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91799	271126-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91800	271117-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91801	267579-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91802	271118-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91803	271119-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91804	271115-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91805	235871-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91806	267135-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91807	267131-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91808	565939-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91809	267101-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91810	267133-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91811	267100-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91812	566050-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91813	566359-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91814	267566-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91815	267098-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91816	568582-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91817	267052-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91818	267027-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91819	267051-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91820	232613-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91821	267025-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91822	232611-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91823	232612-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91824	267066-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91825	216573-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91826	267023-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91827	267068-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91828	267022-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91829	267019-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91830	267134-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91831	267014-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91832	270110-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91833	270111-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91834	270112-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91835	267001-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91836	267000-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91837	270113-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91838	266999-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91839	270114-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91840	267002-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91841	267035-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91842	267036-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91843	267018-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91844	267016-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91845	267011-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91846	267099-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91847	267132-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91848	267095-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91849	267092-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91850	267090-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91851	267087-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91852	267086-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91853	267084-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91854	267057-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91855	267056-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91856	267055-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91857	267054-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91858	267079-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91859	267077-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91860	267076-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91861	267074-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91862	267070-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91863	267065-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente





22/91864	267097-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91865	267096-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91866	267094-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91867	267093-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91868	267091-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91869	267089-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91870	267088-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91871	267085-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91872	267083-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91873	267081-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91874	268089-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91875	604886-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91876	606897-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91877	612494-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91878	613942-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91879	614531-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91880	615203-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91881	616470-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91882	620376-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91883	620574-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91884	620596-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91885	621519-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91886	630336-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91887	633980-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91888	635153-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91889	667321-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91890	667615-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91891	668985-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91892	913697-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91893	271649-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91894	269492-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91895	266915-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91896	266922-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91897	266939-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91898	266944-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91899	266948-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91900	266949-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91901	566457-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91902	605661-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91903	636414-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91904	607934-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91905	566484-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 501ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de Setembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 501ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: JOSUÉ ESTEVÃO OLIVEIRA ARAÚJO, CLAUDIA MARCIA DE OLIVEIRA e GLAYDSON FABRICIO GONÇALVES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/91906	665857-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91907	236471-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91908	266933-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91909	266936-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91910	266928-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91911	667237-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91912	266931-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91913	667245-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91914	617348-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91915	567246-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91916	267178-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91917	267145-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91918	267144-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91919	267141-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91920	266997-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91921	267167-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91922	270865-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91923	270866-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91924	267170-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91925	270867-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91926	267166-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91927	267164-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91928	270868-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91929	267159-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91930	267158-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91931	267149-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91932	270869-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91933	267148-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91934	267147-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91935	267137-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91936	269500-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91937	266996-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

22/91938	269501-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91939	270870-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91940	270871-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91941	266989-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91942	266990-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91943	266991-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91944	266993-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91945	266994-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91946	266995-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91947	267136-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91948	267152-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91949	267165-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91950	267171-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91951	234491-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91952	234486-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91953	234470-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91954	236464-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91955	236462-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91956	234477-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91957	236470-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91958	236465-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91959	269502-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91960	269503-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91961	234117-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91962	235837-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91963	269504-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91964	269505-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91965	233383-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91966	269509-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91967	267177-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91968	269512-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91969	267176-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91970	269513-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91971	267174-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91972	269511-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91973	267173-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91974	267172-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91975	269510-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91976	267146-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91977	267143-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91978	267140-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91979	266988-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91980	607179-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91981	609360-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91982	615646-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91983	670497-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91984	605984-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91985	268088-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91986	228717-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91987	613911-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/91988	268091-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91989	268092-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91990	269493-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91991	269495-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/91992	268094-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91993	270872-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91994	268420-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91995	270873-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91996	268419-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91997	270874-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/91998	268397-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/91999	225796-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92000	268093-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92001	268090-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92002	270875-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92003	268084-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92004	270876-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92005	268087-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92006	270877-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92007	268081-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92008	234479-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92009	270878-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92010	268080-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92011	270879-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92012	270880-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92013	913470-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92014	268079-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92015	268078-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92016	268077-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92017	634511-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92018	268074-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92019	270881-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92020	268073-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92021	270882-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92022	268072-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92023	269497-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92024	270883-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92025	269494-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92026	270884-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92027	268070-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente





22/92028	269496-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92029	270885-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92030	621758-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92031	268069-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92032	270886-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92033	269498-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92034	268068-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92035	269499-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92036	269506-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92037	269507-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92038	268067-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92039	269508-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92040	268065-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92041	270887-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92042	268062-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92043	621185-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92044	270888-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92045	268059-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92046	268058-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92047	270889-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92048	270890-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92049	618276-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92050	268056-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92051	270891-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92052	618266-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92053	268053-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92054	270892-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92055	268050-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92056	270893-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92057	614705-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92058	270894-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92059	614692-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92060	268048-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92061	614681-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92062	268047-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92063	268042-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92064	270895-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92065	271154-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92066	270896-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92067	271155-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92068	268007-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92069	270897-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92070	270909-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92071	268006-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92072	268005-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92073	268004-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92074	271156-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92075	268003-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92076	271157-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92077	271160-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92078	268012-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92079	271162-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92080	266664-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92081	271163-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92082	271165-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92083	268011-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92084	271166-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92085	271176-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92086	271178-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92087	268010-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92088	271179-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92089	271180-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92090	271181-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92091	268014-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92092	271182-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92093	271184-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92094	268016-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92095	271187-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92096	271188-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92097	271189-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92098	236448-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92099	268017-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92100	268019-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92101	236121-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92102	268020-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92103	271190-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92104	268021-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92105	271193-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92106	271195-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92107	271196-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92108	271201-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92109	271202-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92110	271203-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92111	271204-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92112	266665-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92113	271205-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92114	271206-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92115	271208-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 502ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de SETEMBRO de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 502ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: LUCIENE RAMOS DE MORAES, ANA LUISA MIRANDA KILIMNIK e MARIA AMÉLIA FERREIRA DOS SANTOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/90858	268685-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/90859	268687-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/90860	268688-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/90861	269343-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90862	552772-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90863	552769-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90864	232622-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90865	232621-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90866	553413-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90867	553414-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90868	553415-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90869	552783-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90870	552782-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90871	553416-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90872	553581-S	CONSORCIO PAMPULHA	PROCEDENTE
22/90873	552781-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90874	553582-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90875	235883-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90876	553583-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90877	553584-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90878	553585-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90879	553586-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90880	553587-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90881	553588-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90882	553589-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90883	553590-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90884	235865-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90885	552774-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90886	235859-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90887	225867-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90888	232626-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90889	232624-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90890	232623-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90891	552780-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90892	552779-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90893	552778-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90894	552777-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90895	552776-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90896	552775-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90897	235888-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90997	267994-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90998	267995-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90999	267996-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91000	267997-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91001	267998-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91002	267999-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91003	268000-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91004	268001-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91005	268002-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91006	268399-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91007	268280-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91008	268281-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91009	268282-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91010	268283-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91011	268284-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91012	268285-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91013	268286-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91014	268287-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91015	268288-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91016	268289-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90898	235887-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90899	235890-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90900	189532-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90901	235893-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90902	235897-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90903	269994-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90904	269995-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90905	269992-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90906	269993-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90907	269991-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90908	269989-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90909	269987-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90910	269982-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90911	269990-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90912	269988-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90913	269984-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90914	269985-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90915	269986-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE





22/90916	269983-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90917	269976-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90918	269977-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90919	269978-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90920	269979-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90921	269980-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90922	269981-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90923	269795-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90924	269796-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90925	269797-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90926	269798-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90927	269799-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91064	268822-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91065	268657-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/90948	269887-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90949	269889-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90950	269890-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90951	269891-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90952	269893-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90953	269925-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90954	269926-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90955	269927-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90956	269917-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90957	235835-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/90958	267964-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90959	267965-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90960	267966-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90961	267967-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90962	267968-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90963	267969-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90964	267970-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90965	267971-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90966	267972-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90967	267973-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90968	267974-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91017	268291-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91018	268292-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91019	268293-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91020	268294-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91021	269928-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91022	268295-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91023	269924-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91024	268296-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91025	269919-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91026	269916-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91027	268297-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91028	269913-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91029	268298-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91030	268299-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91031	268300-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91032	268301-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91033	268302-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91034	268303-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91035	268304-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91036	268305-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91037	268306-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91038	268307-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91039	268308-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91040	268309-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91041	268310-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91042	268311-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91043	268312-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91044	268313-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91045	268314-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91046	268315-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91047	268316-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91048	268317-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91049	268318-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91050	268319-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91051	268320-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91052	268321-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91053	268322-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91054	268819-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91055	269920-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91056	268820-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91057	269906-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91058	268821-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91059	269907-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91060	268654-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91061	268655-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91062	269909-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91063	268656-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91066	268658-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/90928	269800-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90929	269793-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90930	269794-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90931	269792-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90932	269897-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90933	269896-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90934	269894-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE

22/90935	269898-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90936	269895-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90937	269904-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90938	269903-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90939	269902-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90940	269901-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90941	269900-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90942	269899-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90943	269892-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90944	269888-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90945	269884-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90946	269885-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90947	269886-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90969	267975-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90970	267976-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90971	267977-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90972	269918-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90973	269914-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90974	267978-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90975	269915-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90976	267979-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90977	267980-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90978	269912-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90979	267981-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90980	269911-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90981	267982-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90982	267983-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90983	269910-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90984	267984-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90985	267985-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90986	267986-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90987	269922-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90988	267987-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90989	269921-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90990	267988-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90991	269908-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	PROCEDENTE
22/90992	267989-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90993	269929-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/90993	267990-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90994	267991-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90995	267992-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/90996	267993-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 503ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de SETEMBRO de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 503ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: LUCIENE RAMOS DE MORAES, ANA LUISA MIRANDA KILIMNIK e MARIA AMÉLIA FERREIRA DOS SANTOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/91087	268674-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91088	268675-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91089	268830-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91090	268677-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91091	268678-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91092	268831-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91093	268679-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91094	268680-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91095	268832-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91096	268833-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91097	268834-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91098	268835-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91099	268836-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91100	268837-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91101	268838-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91102	268839-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91103	269095-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91104	269096-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91105	269099-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91106	269100-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91177	270021-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91178	270756-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91179	270757-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91180	270758-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91181	270759-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91181	270231-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91182	270232-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91183	270760-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91184	270233-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91185	270234-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91186	270761-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91187	270235-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE





22/91188	270236-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91189	270762-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91190	270237-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91191	270238-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91192	270239-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91193	270240-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91194	270241-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91195	270763-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91197	270243-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91198	270764-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91199	270244-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91200	270765-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91201	270245-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91202	270766-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91203	270767-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91204	270768-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91205	270769-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91137	270214-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91138	269999-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91139	270215-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91140	270000-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91141	270216-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91142	270001-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91143	270217-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91144	270002-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91145	270218-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91146	270219-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91147	270003-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91148	270220-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91149	270004-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91150	270221-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91151	270222-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91152	270223-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91153	270224-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91154	270225-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91155	270005-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91156	270226-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91206	270770-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91207	270771-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91208	270772-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91209	270773-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91210	270774-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91211	270775-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91212	270776-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91213	270777-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91214	270778-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91215	270779-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91216	270780-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91217	270781-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91218	270782-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91219	270783-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91220	270784-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91221	270785-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91222	270786-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91223	267157-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91224	267139-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91225	267175-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91127	267154-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91128	268673-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91129	267155-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91130	268676-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91131	269996-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91132	269425-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91133	269997-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91134	269426-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91135	269998-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91136	270213-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91266	552903-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91267	552902-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91268	225801-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91269	552901-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91270	235900-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91271	235896-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91272	235895-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91273	553687-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91274	553686-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91275	553685-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91107	269101-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91108	269102-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91109	269103-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91110	269104-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91111	269105-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91112	269106-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91113	269107-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91114	269108-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91115	269109-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91116	269110-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91117	267150-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91118	267151-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91119	267153-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE

22/91120	267162-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91121	267168-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91122	267160-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91123	267161-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91124	267169-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91125	268407-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91126	268408-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91157	270006-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91067	268659-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91068	268660-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91069	268661-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91070	268662-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91071	268823-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91072	268663-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91073	268664-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91074	268665-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91075	268666-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91076	268667-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91077	268825-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91078	268668-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91079	268669-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91080	268826-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91081	268670-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91082	268827-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91083	268671-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91084	268672-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91085	268828-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91086	268829-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91158	270227-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91159	270007-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91160	270228-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91161	270229-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91162	270008-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91163	270009-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91164	267156-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91165	270010-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91166	270011-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91167	270012-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91168	270013-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91169	270014-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91170	270015-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91171	270016-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91172	270230-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91173	270017-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91174	270018-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91175	270019-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91176	270020-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91196	270242-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91226	267142-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91227	236455-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91228	236463-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91229	267138-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91230	267179-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91231	232620-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91232	266800-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91233	266805-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91234	266791-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91235	266793-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91236	266801-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91237	266806-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91238	266807-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91239	266808-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91240	553362-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91241	553361-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91242	553360-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91243	553363-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91244	552784-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91245	553367-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91246	553366-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91247	266792-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91248	266809-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91249	235876-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91250	228701-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91251	668918-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91252	969778-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
22/91253	225782-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91254	915649-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
22/91255	553365-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91256	553364-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91257	552896-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91258	552786-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91259	225786-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
22/91260	552785-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91261	552900-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91262	552899-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91263	552898-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91264	552905-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
22/91265	552904-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE



Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em 2011/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Hash da assinatura: CEFBB08A2319844B1E3172F54B451E1F9D9E7CC. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.



ATA DA 504ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de SETEMBRO de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 504ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: JUNIO EDUARDO DE SOUZA, EDNA TEODORO BALK, DANIEL COSTA FERNANDES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/92164	268246-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92165	271207-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92166	271277-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92167	268247-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92168	271278-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92169	271279-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92170	268038-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92171	268248-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92172	268039-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92173	271280-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92174	616303-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92175	268253-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92176	271281-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92177	268040-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92178	618608-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92179	268255-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92180	268043-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92181	271282-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92182	915720-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92183	271283-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92184	268256-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92185	271284-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92186	234474-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92187	268044-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92188	268045-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92189	268258-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92190	268046-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92191	268260-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92192	271285-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92193	268049-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92194	271286-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92195	268262-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92196	271287-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92197	271288-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92198	268263-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92199	268051-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92200	271289-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92201	268264-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92202	271290-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92203	273245-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92204	268052-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92205	268266-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92206	271291-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92207	268054-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92208	271292-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92209	273247-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92210	268268-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92211	268055-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92212	271293-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92213	271294-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92214	268269-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92215	268057-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92216	271295-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92217	271296-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92218	268060-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92219	268061-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92220	234480-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92221	268063-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92222	271297-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92223	268064-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92224	268270-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92225	234496-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92226	268779-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92227	268083-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92228	268789-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92229	268085-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92230	268086-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92231	268790-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92232	268811-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92233	269111-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92234	271262-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92235	266666-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92236	269112-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92237	266667-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92238	269566-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92239	269576-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92240	269577-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92241	269583-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

22/92273	269594-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92274	269597-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92275	266668-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92276	266669-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92277	266670-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92278	266671-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92279	270844-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92280	270845-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92281	270846-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92282	270848-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92283	270847-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92284	270849-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92285	266672-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92286	266673-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92287	266674-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92288	266675-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92289	232614-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92290	232615-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92291	232616-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92292	232617-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92293	232618-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92294	232619-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92295	270619-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92296	270620-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92297	270621-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92298	270622-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92299	270148-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92300	270150-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92301	270152-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92302	270151-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92303	270147-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92304	270149-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92305	270160-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92306	270157-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92307	270154-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92308	270159-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92309	270158-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92310	270156-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92311	270155-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92312	608653-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92313	270153-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92314	234488-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92315	233949-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92316	636510-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92317	225097-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92318	225104-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92319	225109-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92320	225111-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92321	228711-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92322	228712-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92323	268257-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92324	228714-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92325	234126-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92326	268272-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92116	271209-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92117	271210-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92118	271167-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92119	271168-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92120	271170-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92121	271172-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92122	271175-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92123	271147-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92124	271148-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92125	271149-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92126	271150-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92127	271151-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92128	271152-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92129	233945-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92130	271153-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92131	268232-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92132	271158-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92133	271159-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92134	268234-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92135	271161-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92136	271164-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92137	268237-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92138	271177-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92139	268022-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92140	271183-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92141	268239-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92142	268023-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92143	271191-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92144	268024-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92145	268240-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92146	268026-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92147	271192-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92148	268028-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92149	268243-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92150	233950-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92151	268030-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente





22/92152	268032-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92153	271194-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92154	268033-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92155	268244-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92226	271298-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92228	268273-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92229	271299-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92230	268066-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92231	271300-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92232	268274-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92233	271301-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92234	271302-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92235	268275-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92236	234498-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92237	271303-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92238	234501-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92239	271304-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92240	271305-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92241	271306-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92242	236459-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92243	271307-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92244	236461-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92245	271308-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92246	271309-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92247	271310-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92248	271311-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92249	236469-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92250	271312-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92251	268071-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92252	236123-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92253	268075-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92254	268076-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92255	268082-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92256	268807-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92156	271197-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92157	268034-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92158	271198-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92159	268035-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92160	271199-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92161	268036-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92162	271200-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92163	268037-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 505ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de SETEMBRO de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 505ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: JUNIO EDUARDO DE SOUZA, EDNA TEODORO BALK, DANIEL COSTA FERNANDES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/92327	268254-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92328	268250-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92329	270950-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92330	268233-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92331	270936-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92332	270952-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92333	270953-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92334	270954-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92335	270928-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92336	270929-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92337	270916-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92338	269051-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92339	270918-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92340	268251-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92341	270920-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92342	269054-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92343	270932-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92344	269049-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92345	270934-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92346	617990-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92367	267345-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92368	267347-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92369	267349-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92370	267353-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92371	267355-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92372	267356-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92373	267357-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92374	267361-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92375	267362-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92376	267236-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92377	267242-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92378	267243-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

22/92379	267245-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92380	267252-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92381	267258-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92382	267259-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92383	267260-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92384	267261-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92385	267332-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92386	267333-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92417	271967-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92418	271969-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92419	271970-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92420	271971-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92421	271972-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92422	271973-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92423	271974-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92424	271975-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92425	271976-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92426	271977-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92427	271978-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92428	271979-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92429	271980-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92430	271981-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92431	271313-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92432	271314-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92433	271315-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92434	271316-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92435	271982-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92436	271317-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92437	271318-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92438	271319-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92439	271320-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92440	271321-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92441	271322-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92442	271323-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92443	271984-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92444	271143-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92445	271144-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92446	271985-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92447	271145-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92448	271146-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92449	271169-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92450	271171-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92451	271173-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92452	271986-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92453	271987-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92454	271988-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92455	271989-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92456	271990-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92477	267295-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92478	271957-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92479	272784-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92480	267638-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92481	267297-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92482	271961-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92483	267298-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92484	272785-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92485	267296-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92486	267299-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92487	267323-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92488	267324-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92489	267325-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92490	267326-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92491	267320-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92492	267290-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92493	271929-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92494	271930-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92495	267639-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92496	271931-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92497	271932-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92498	267640-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92499	267283-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92500	271963-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92501	267274-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92502	267275-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92503	271964-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92504	267276-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92505	267277-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92506	267284-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92507	267272-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92508	267291-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92509	267317-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92510	271923-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92511	271925-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92512	267641-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92513	271953-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92514	272786-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92515	271954-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92516	267315-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92517	267278-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92518	272791-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente





22/92519	267285-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92520	267642-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92521	267287-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92522	272793-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92523	267294-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92524	271956-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92525	267293-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92526	271958-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92527	272868-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92528	271959-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92529	272870-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92530	268095-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92531	270926-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92532	267301-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92533	273590-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92534	267302-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92535	267300-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92536	273593-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92387	267335-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92388	267336-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92389	267338-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92390	267340-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92391	267343-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92392	267344-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92393	267346-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92394	267348-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92395	267350-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92396	267352-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92457	271174-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92458	271991-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92459	271992-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92460	271993-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92461	271994-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92462	271995-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92463	271996-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92464	271997-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92465	271185-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92466	271186-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92467	267454-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92468	271920-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92469	271921-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92470	271922-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92471	271924-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92472	271926-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92473	272782-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92474	267636-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92475	271927-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92476	267637-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92347	269050-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92348	269053-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92349	631696-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92350	638303-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92351	267247-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92352	267351-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92353	267227-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92354	267237-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92355	267238-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92356	267241-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92357	267251-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92358	267253-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92359	267270-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92360	267330-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92361	267331-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92362	267334-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92363	267337-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92364	267339-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92365	267341-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92366	267342-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92397	267354-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92398	267358-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92399	267359-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92400	267360-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92401	267363-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92402	267229-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92403	267230-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92404	267232-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92405	267264-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92406	267266-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92407	266780-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92408	267231-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92409	267327-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92410	267328-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92411	267329-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92412	615793-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92413	268402-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92414	268438-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92415	268621-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92416	271968-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 506ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de SETEMBRO de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 506ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: SONIA CASSIA PENHA, JEFERSON EMILIO LAGES, CLAUDIA REGINA DE SOUZA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/92537	271960-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92538	270924-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92539	267316-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92540	272058-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92541	267314-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92542	267288-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92543	267292-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92544	270923-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92545	267286-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92546	273594-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92547	272059-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92548	267303-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92549	272060-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92550	267304-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92551	273603-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92552	267305-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92553	267306-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92554	272061-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92555	267643-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92556	267307-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92557	272062-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92558	267644-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92559	272063-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92560	268101-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92561	267308-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92562	272064-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92563	267309-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92564	267310-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92565	267311-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92566	271928-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92567	271962-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92568	267645-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92569	267646-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92570	271965-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92571	272065-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92572	272703-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92573	268106-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92574	268108-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92575	268110-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92576	268113-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92669	270941-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92670	270940-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92671	267226-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92672	270938-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92673	267411-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92674	267228-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92675	270937-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92676	267412-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92677	267240-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92678	267244-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92679	270925-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92680	270922-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92681	267246-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92682	270913-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92683	267248-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92684	267413-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92685	273572-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92686	270930-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92687	273573-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92688	270948-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92689	270945-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92690	267249-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92691	270942-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92692	269160-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92693	267254-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92720	269010-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92721	270955-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92722	270951-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92723	269181-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92724	269011-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92725	270949-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92726	269012-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92727	269159-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92728	269210-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92729	269013-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92730	269211-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92731	269014-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92732	268405-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente





22/92733	269375-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92734	269212-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92735	269015-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92736	270142-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92737	269016-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92738	269213-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92739	269362-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92740	270116-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92741	270130-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92742	270136-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92743	269374-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92744	269376-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92745	269373-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92746	269349-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92747	269353-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92748	270340-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92749	270339-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92609	268367-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92610	268958-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92611	268963-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92612	267543-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92613	267578-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92614	267591-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92615	267594-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92616	267597-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92617	267600-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92618	267603-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92619	267604-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92620	267605-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92621	267607-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92622	267610-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92623	267612-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92624	267613-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92625	267614-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92626	267625-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92627	267626-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92628	267629-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92694	267414-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92695	273575-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92696	270939-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92697	267257-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92698	270935-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92699	270115-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92700	267269-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92701	270933-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92702	267271-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92703	270927-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92704	269208-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92705	273576-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92706	269161-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92707	273564-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92708	273566-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92709	270917-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92710	273568-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92711	269178-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92712	270919-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92713	273571-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92714	269009-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92715	270915-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92716	273574-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92717	270931-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92718	273577-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92602	268359-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92603	268446-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92604	268447-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92605	268448-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92607	268360-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92577	268119-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92578	270921-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92579	268126-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92580	267647-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92581	270914-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92582	268130-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92583	270912-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92584	267648-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92585	268134-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92586	267649-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92587	268135-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92588	268138-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92589	268139-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92590	267654-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92591	268346-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92592	267656-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92593	268387-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92594	268355-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92595	268388-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92596	268441-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92597	268442-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92598	268356-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92599	268443-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

22/92600	268444-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92601	268445-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92608	268449-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92629	267632-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92630	267665-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92631	267616-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92632	267618-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92633	269146-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92634	267312-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92635	268476-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92636	267321-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92637	267233-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92638	267322-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92639	267319-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92640	267318-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92641	267313-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92642	267239-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92643	267282-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92644	267281-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92645	267279-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92646	268518-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92647	267273-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92648	267289-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92649	273565-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92650	267262-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92651	270911-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92652	267410-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92653	269003-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92654	270956-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92655	273567-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92656	269004-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92657	267267-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92659	269151-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92660	269005-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92661	269006-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92662	273569-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92663	270947-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92664	269007-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92665	270946-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92666	270944-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92667	270943-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92668	273570-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 507ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de SETEMBRO de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 507ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: SONIA CASSIA PENHA, JEFERSON EMILIO LAGES, CLAUDIA REGINA DE SOUZA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/92791	270044-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92792	269022-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92793	270302-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92794	270330-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92795	267234-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92796	270331-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92797	269023-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92798	270332-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92799	267265-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92800	269024-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92801	270326-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92802	270303-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92803	269555-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92804	267268-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92805	269025-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92806	269556-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92807	270065-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92808	269557-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92809	268142-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92820	269028-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92861	269037-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92862	268008-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92863	270804-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92864	267419-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92865	268916-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92866	270258-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92867	268917-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92868	270259-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92869	269038-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92870	270260-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92871	268922-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92872	270811-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente





22/92873	270256-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92874	268948-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92875	270254-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92876	268951-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92877	269039-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92770	267415-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92771	269018-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92772	269562-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92773	268187-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92774	270327-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92775	268521-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92776	269019-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92777	270328-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92778	268188-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92878	267420-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92879	270252-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92950	267947-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92951	267944-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92952	267442-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92953	267942-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92954	267914-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92955	267926-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92956	267951-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92957	267924-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92958	267443-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92959	267950-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92779	270329-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92780	269020-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92781	270324-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92782	270043-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92783	268189-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92784	270325-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92785	267416-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92786	270304-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92787	269021-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92788	270305-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92789	268190-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92790	270301-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92810	269558-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92811	269026-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92812	270342-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92813	270805-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92814	268145-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92815	270343-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92816	269027-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92817	270341-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92818	270338-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92819	270334-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92890	270263-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92891	269042-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92892	270264-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92893	269490-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92894	270265-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92895	270266-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92896	269043-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92897	270267-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92898	270268-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92899	270269-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92900	267422-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92901	270270-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92902	269045-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92903	268031-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92904	269514-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92905	267423-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92906	269515-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92907	269516-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92908	269046-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92909	268029-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92910	268927-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92911	267424-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92912	269047-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92913	267425-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92914	269048-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92915	267426-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92916	268929-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92917	269031-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92918	268923-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92919	267427-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92920	269030-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92921	267428-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92922	268899-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92923	269032-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92924	267429-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92925	267430-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92926	267431-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92927	267432-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92928	267433-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92929	268902-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92930	267434-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92931	268905-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

22/92932	268909-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92933	267435-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92934	268910-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92935	267436-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92936	268911-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92937	267437-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92938	267438-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92939	268913-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92940	267439-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92941	267918-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92942	267440-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92943	268947-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92944	268934-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92945	267441-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92946	268935-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92947	267940-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92948	268936-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92949	267939-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92880	268954-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92881	270817-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92882	268956-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92883	269040-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92884	267421-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92885	268041-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92886	269476-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92887	269041-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92888	270261-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92889	270262-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92750	270810-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92751	270337-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92752	268406-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92753	270335-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92754	269215-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92755	270333-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92756	270322-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92757	269017-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92758	270814-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92759	270320-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92760	269216-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92761	270317-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92762	270316-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92763	268141-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92764	270314-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92765	270308-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92766	268516-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92767	270309-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92768	268143-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92769	270298-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92821	268191-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92822	270336-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92823	270806-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92824	270321-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92825	267417-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92826	269029-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92827	268192-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92828	270323-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92829	270318-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92830	270807-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92831	270319-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92832	270315-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92833	269033-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92834	270310-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92835	270808-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92836	270311-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92837	268027-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92838	270312-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92839	270313-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92840	270809-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92841	270306-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92842	268025-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92843	270307-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92844	269034-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92845	270299-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92846	270802-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92847	268018-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92848	270300-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92849	269559-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92850	269560-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92851	268015-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92852	269035-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92853	269561-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92854	270803-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/92855	269036-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92856	268013-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92857	270257-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92858	268009-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92859	267418-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92860	270253-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente



Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI



ATA DA 508ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 21º dia do mês de Setembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 508ª reunião da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contando com a presença dos seguintes membros: ANA LETICIA MARTINS BALLALAI, MARGARETH SILVA ALVES e SIRLEIDIO DA SILVA VIANA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
22/92960	267948-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92961	267938-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92962	268939-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92963	267444-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92964	267922-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92965	267921-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92966	267920-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92967	267919-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92968	267917-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92969	267911-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92970	267912-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92971	267913-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92972	267445-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92973	267915-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92974	267916-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92975	268924-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92976	267447-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92977	267923-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92978	267925-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92979	267927-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92980	271828-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92981	267928-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92982	271827-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92983	268925-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92984	267929-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92985	271826-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92986	267930-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92987	271825-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92988	271824-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92989	267448-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/92990	271911-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92991	271912-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92992	271903-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92993	268926-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92994	271901-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92995	268946-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92996	271899-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92997	267956-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/92998	271910-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/92999	267934-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93000	268941-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93001	267953-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93002	271900-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93003	267449-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93004	271898-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93005	268212-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93006	271881-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93007	270272-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93008	268211-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93009	268210-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93010	267450-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93011	268943-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93012	267451-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93013	267452-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93014	268220-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93015	267453-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93016	268224-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93017	267455-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93018	267505-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93019	267941-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93020	268215-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93021	268216-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93022	268217-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93023	268218-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93024	268219-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93025	268213-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93026	268209-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93027	268942-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93028	268204-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93029	268208-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93030	268195-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93031	268194-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93032	268193-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93033	268184-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93034	268173-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93035	268171-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93036	268168-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93037	268164-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93038	268161-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

22/93039	268160-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93040	268157-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93041	268155-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93042	268152-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93043	268149-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93044	268147-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93045	268181-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93046	268177-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93047	268198-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93048	268199-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93049	268200-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93050	271691-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/93051	268175-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93052	271693-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/93053	268176-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93054	268277-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93055	271694-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/93056	268178-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93057	271692-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/93058	268180-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93059	268182-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93060	271706-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/93061	268148-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93062	271703-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/93063	268278-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93064	268151-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93065	268150-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93066	271702-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/93067	268413-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93068	268153-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93069	268154-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93070	271700-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/93071	268414-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93072	268156-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93073	268158-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93074	271695-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/93075	268159-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93076	268162-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93077	271699-5	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
22/93078	268163-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93079	268169-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93080	272219-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93081	268170-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93082	268172-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93083	272217-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93084	268174-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93085	268203-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93086	272214-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93087	268202-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93088	268201-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93089	272198-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93090	268206-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93091	272199-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93092	268205-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93093	268183-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93094	268186-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93095	272200-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93096	268167-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93097	272201-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93098	268166-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93099	272202-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93100	268185-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93101	272218-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93102	268196-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93103	272216-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93104	267936-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93105	267937-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93106	272215-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93107	268179-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93108	272213-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93109	268207-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93110	270274-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93111	272212-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93112	270285-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93113	270286-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93114	270288-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93115	270289-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93116	272211-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93117	272210-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93118	268222-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93119	272223-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93120	267931-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93121	267932-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93122	272221-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93123	267933-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93124	272205-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93125	270273-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93126	272207-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93127	267935-5	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93128	270287-5	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93129	272209-5	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente





22/93130	268165-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93131	270275-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93132	272224-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93133	270276-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93134	272222-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93135	270277-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93136	268197-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93137	272220-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93138	270279-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93139	270280-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93140	272208-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93141	267949-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93142	270282-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93143	272206-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93144	270283-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93145	272204-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93146	268223-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93147	272203-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93148	270290-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93149	268214-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93150	270292-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93151	270293-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93152	268146-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93153	270271-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93154	267955-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93155	270278-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93156	267954-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93157	267952-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93158	270281-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93159	267945-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93160	272225-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93160	270284-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93161	267946-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
22/93162	272226-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93163	270291-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93164	272239-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93165	270294-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93166	272237-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
22/93167	270295-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
22/93168	272236-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0606/2023

Designa servidores para as funções de Gestores, Fiscais e Apoio aos Fiscais do Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de Gestores, Fiscais e Apoio aos Fiscais, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0606/2023.)

PROCESSO	Processo: 04.000.120.23.82 Pregão: 821/2023 Processo de Contratação: 01.056592.23.83.
-----------------	---

OBJETO	Registro de Preços a aquisição de Dietas e Fórmulas Alimentares para a Rede SUS I, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
GESTORES	
Nome:	Cristina Elias Maroun
Matrícula	96.167-5
Cargo/Função:	Assessora Jurídica
Nome:	Janete dos Reis Coimbra
Matrícula	76.400-4
Cargo/Função:	Gerente
FISCAIS	
Nome:	Anna Emília Malaquias Mendes Castro
Matrícula	01617
Cargo/Função:	Farmacêutica
Nome:	Cristiane Alvarenga Chagas
Matrícula	144.497-0
Cargo/Função:	Referência Técnica
Nome:	Valdênia Nepomuceno Pessoa Santos
Matrícula	139.835-9
Cargo/Função:	Referência Técnica
APOIO AOS FISCAIS	
Nome:	Nataly Moraes de Santana
Matrícula	141.002-2
Cargo/Função:	Farmacêutica

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0624/2023

Designa servidores para as funções de Gestores e Fiscais do Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestores, e fiscais do contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0624/2023.)

PROCESSO	Processo Licitatório nº 04.001293.22.55 Pregão Eletrônico nº 268/2022. Processos de Contratação: 01.054897.23.60; 01.054891.23.83.
OBJETO	Registro de Preços a aquisição de insumos para Laboratório e Meio de Cultura IV, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
GESTORES	
Nome:	Eduardo Viana Vieira Gusmão
Matrícula	82.733-2
Cargo/Função:	Diretor
Nome:	Zilmara Aparecida G. Ribeiro
Matrícula	22.780-2
Cargo/Função:	Diretora
FISCAIS	
Nome:	Vitor Rodrigues Dias
Matrícula	91.212-7
Cargo/Função:	Gerente adjunto
Nome:	Jairo Fernandes dos Reis Junior
Matrícula	83.332-4
Cargo/Função:	Gerente

TERMOS DE COOPERAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE MINAS GERAIS (HOSPITAL EVANGÉLICO)

Processo nº 01.047910.23.06

O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Danilo Borges Matias,

A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.

Crianças de seis meses a cinco anos incompletos devem tomar a vacina contra o sarampo para garantir proteção.





brasileiro, CPF nº 036.857.416-40, e a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais (Hospital Evangélico), inscrito no CNPJ sob o nº 17.214.743/0001-67, CNES nº 0026808, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Rua Alípio Goulart nº 25 - Bairro Serra, neste ato denominado BENEFICIÁRIO, representado por seu Presidente Euler Borja, CPF nº 000.048.126-20, conforme disposto na Portaria nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria nº 1.355 de 27 de setembro de 2023, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto dispor acerca do repasse do piso salarial nacional de enfermagem do mês de outubro, previsto na Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, e previsão dos meses de novembro e dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos oriundos deste Termo destinados ao Hospital Evangélico, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (Processo nº 01.062987.21.44), são de natureza de despesa de custeio.

Os valores referentes às competências de outubro de 2023, no montante de R\$564.619,15 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e quinze centavos), serão repassados ao Beneficiário em parcela única para utilização exclusiva de complementação para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, qual seja:

HOSPITAL EVANGÉLICO		
	VALOR (R\$)	CONTA BANCÁRIA
Portaria Federal nº 1.677, de 26 de outubro de 2023	R\$ 564.619,15	Banco: BRASIL Agência: 3495-9 Conta: 49.405-4

Os valores previstos dos meses de novembro e dezembro de 2023 serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo FNS na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de setembro de agosto de 2023 e do §1º do art. 1.120-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Os valores de novembro a dezembro estão estimados em R\$1.693.857,45 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e os repasses dispensam a celebração de novos Termos Aditivos.

Os valores a serem repassados serão os efetivamente disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

No mês de novembro haverá o repasse de duas parcelas.

Estes incrementos temporários não integram, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (Processo nº 01.060284.22.44).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2302.3401.10.302.114.2894.0001.339039.79.1.605.000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, especialmente o item 7.1.2 da Cláusula Sétima. Assinatura: 17/11/2023.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA (HOSPITAL MADRE TERESA).

Processo nº 01.047915.23.20

O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Danilo Borges Matias, brasileiro, CPF nº 036.857.416-40, e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (Hospital Madre Teresa), inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, CNES nº 2200422, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Av. Raja Gabaglia nº 1002- Bairro Gutierrez, neste ato denominado BENEFICIÁRIO, representado por sua Diretora Geral, Neusa dos Reis Palhão, CPF nº 257.338.828-08 e por seu Diretor Administrativo, Marcos José Vete de Lima, CPF nº 199.885.676-34, conforme disposto na Portaria nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria nº 1.355 de 27 de setembro de 2023, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto dispor acerca do repasse do piso salarial nacional de enfermagem do mês de outubro, previsto na Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, e previsão dos meses de novembro e dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos oriundos deste Termo destinados ao Hospital Madre Teresa, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (Processo nº 01.062992.21.84), são de natureza de despesa de custeio.

Os valores referentes às competências de outubro de 2023, no montante de R\$728.591,74 (setecentos e vinte e oito mil reais, quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), serão repassados ao Beneficiário em parcela única para utilização exclusiva de complementação para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, qual seja:

HOSPITAL MADRE TERESA		
	VALOR (R\$)	CONTA BANCÁRIA
Portaria Federal nº 1.677, de 26 de outubro de 2023	R\$ 728.591,74	Banco: 001 Agência: 3394-4 Conta: 8019-5

Os valores previstos dos meses de novembro e dezembro de 2023 serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo FNS na conta bancária do Fundo Municipal

de Saúde, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de setembro de agosto de 2023 e do §1º do art. 1.120-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Os valores de novembro a dezembro estão estimados em R\$2.185.775,22 (dois milhões, centos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e os repasses dispensam a celebração de novos Termos Aditivos.

Os valores a serem repassados serão os efetivamente disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

No mês de novembro haverá o repasse de duas parcelas.

Estes incrementos temporários não integram, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (Processo nº 01.062992.21.84).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2302.3401.10.302.114.2894.0001.339039.82.1.605.000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, especialmente o item 7.1.2 da Cláusula Sétima. Assinatura: 17/11/2023.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES (HOSPITAL DA BALEIA).

Processo nº 01.047897.23.40

O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Danilo Borges Matias, brasileiro, CPF nº 036.857.416-40, a FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES (HOSPITAL DA BALEIA), com sede na Rua Juramento, nº 1464, Bairro Saudade, Belo Horizonte/Minas Gerais, CNPJ nº 17.200.429/0001-25, CNES nº 2695324, neste ato representada por sua Diretora Tereza da Gama Guimarães Paes, portadora do CPF nº 482.303.326-49, conforme disposto na Portaria nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria nº 1.355 de 27 de setembro de 2023, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto dispor acerca do repasse do piso salarial nacional de enfermagem do mês de outubro, previsto na Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, e previsão dos meses de novembro e dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos oriundos deste Termo destinados à Fundação Benjamin Guimarães (Hospital da Baleia), prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (Processo nº 01.008189.23.20), são de natureza de despesa de custeio.

Os valores referentes às competências de outubro de 2023, no montante de R\$473.477,11 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos), serão repassados ao Beneficiário em parcela única para utilização exclusiva de complementação para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, qual seja:

HOSPITAL DA BALEIA		
	VALOR (R\$)	CONTA BANCÁRIA
Portaria Federal nº 1.677, de 26 de outubro de 2023	R\$ 473.477,11	Banco: CEF Agência: 4257 Conta: 3347-6

Os valores previstos dos meses de novembro e dezembro de 2023 serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo FNS na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de setembro de agosto de 2023 e do §1º do art. 1.120-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Os valores de novembro a dezembro estão estimados em R\$1.420.431,33 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) e os repasses dispensam a celebração de novos Termos Aditivos.

Os valores a serem repassados serão os efetivamente disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

No mês de novembro haverá o repasse de duas parcelas.

Estes incrementos temporários não integram, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (Processo nº 01.008189.23.20).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2302.3401.10.302.114.2894.0001.339039.77.1.605.000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, especialmente o item 7.1.2 da Cláusula Sétima. Assinatura: 17/11/2023.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

Processo nº 04.000.352.23.68

Objeto: Registro de Preços para aquisição de caixa de plástico, bacia de plástico e maleta de plástico.

Área Requisitante: Gerência de Assistência Técnica à Saúde – GATES

O Pregoeiro, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:





EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 11.183.754/0001-40	20	87315	MALETA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS OU PRIMEIROS SOCORROS, COM ALÇA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, TIPO ORGANIZADORA, 2 OU 3 ESTOJOS INTERNOS, FECHAMENTO COM TRAVA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 19 CM, LARGURA 38 CM E PROFUNDIDADE 20 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNID	17	R\$ 105,8800	R\$ 1.799,96
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 1.799,96

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 11.087.084/0001-69	8	94255	CAIXA DE PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, LISA, SEM REENTRÂNCIAS, LAVÁVEL E RESISTENTE À LIMPEZA COM PRODUTOS SANEANTES, TAMPA RESISTENTE COM ENCAIXE E BOA VEDAÇÃO, CAPACIDADE DE 17 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C X A): 52 X 31 X 16 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 15%)	UNID	624	R\$ 32,0000	R\$ 19.968,00
	9	94253	CAIXA DE PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, LISA, SEM REENTRÂNCIAS, LAVÁVEL E RESISTENTE À LIMPEZA COM PRODUTOS SANEANTES, TAMPA RESISTENTE COM ENCAIXE E BOA VEDAÇÃO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C X A): 64 X 44 X 27 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 15%)	UNID	62	R\$ 85,6400	R\$ 5.309,68
	10	94254	CAIXA DE PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, LISA, SEM REENTRÂNCIAS, LAVÁVEL E RESISTENTE À LIMPEZA COM PRODUTOS SANEANTES, TAMPA RESISTENTE COM ENCAIXE E BOA VEDAÇÃO, CAPACIDADE DE 35 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C X A): 54 X 38 X 25 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 15%)	UNID	228	R\$ 54,2400	R\$ 12.366,72
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 37.644,40

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
BRASIL PAPERS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA CNPJ 26.218.155/0001-92	3	30381	CAIXA DE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, TIPO ORGANIZADORA, COM TAMPA E PRESILHAS, APROXIMADAMENTE 40 X 27 X 36 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%)	UNID	80	R\$ 30,7600	R\$ 2.460,80
	13	86334	CAIXA ORGANIZADORA, TIPO GAVETEIRO BIN Nº 5, EM POLIPROPILENO, LATERAIS E FUNDO FECHADOS, COM ENCAIXE PARA ESTANTE, ESPAÇO PARA ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, (C X L X A): 25 X 15 X 12 CM, CAPACIDADE 04 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10% NAS DIMENSÕES E NA CAPACIDADE)	UNID	11.745	R\$ 3,3400	R\$ 39.228,30
	14	86334	CAIXA ORGANIZADORA, TIPO GAVETEIRO BIN Nº 5, EM POLIPROPILENO, LATERAIS E FUNDO FECHADOS, COM ENCAIXE PARA ESTANTE, ESPAÇO PARA ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, (C X L X A): 25 X 15 X 12 CM, CAPACIDADE 04 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10% NAS DIMENSÕES E NA CAPACIDADE)	UNID	3.917	R\$ 3,3400	R\$ 13.082,78
	15	86301	CAIXA ORGANIZADORA, TIPO GAVETEIRO BIN Nº 6, EM POLIPROPILENO, LATERAIS E FUNDO FECHADOS, COM ENCAIXE PARA ESTANTE, ESPAÇO PARA ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, (C X L X A): 28 X 18 X 15 CM, CAPACIDADE 08 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10% NAS DIMENSÕES E NA CAPACIDADE)	UNID	3.750	R\$ 4,6800	R\$ 17.550,00
	16	43440	BACIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, DIÂMETRO APROXIMADO 35 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNID	10	R\$ 10,0000	R\$ 100,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 72.421,88

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
MASTER MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 25.294.980/0001-03	1	76193	CAIXA DE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, VAZADA, RETANGULAR, DIMENSÕES (A X L X C): 24 X 36 X 55 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 41 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNID	1.075	R\$ 32,5500	R\$ 34.991,25
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 34.991,25

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ 26.405.348/0001-52	12	86300	CAIXA ORGANIZADORA, TIPO GAVETEIRO BIN Nº 3, EM POLIPROPILENO, LATERAIS E FUNDO FECHADOS, COM ENCAIXE PARA ESTANTE, ESPAÇO PARA ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES (C X L X A): 18 X 10 X 7 CM, CAPACIDADE 01 LITRO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10% NAS DIMENSÕES E NA CAPACIDADE)	UNID	4.365	R\$ 1,5400	R\$ 6.722,10
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 6.722,10

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
SILENE ALVES DE LIMA SOARES CNPJ 01.018.592/0001-31	2	57549	CAIXA DE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, TIPO ORGANIZADORA, COM TAMPA E PRESILHAS, APROXIMADAMENTE 37 X 18 X 25 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 25%)	UNID	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
	4	61404	CAIXA DE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, TIPO ORGANIZADORA, COM TAMPA E PRESILHAS, APROXIMADAMENTE 43 X 30 X 14 CM	UNID	150	R\$ 20,30	R\$ 3.045,00
	5	30384	CAIXA DE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, TIPO ORGANIZADORA, COM TAMPA E PRESILHAS, APROXIMADAMENTE 56 X 38 X 40 CM	UNID	70	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
	6	54492	CAIXA DE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, TIPO ORGANIZADORA, COM TAMPA E PRESILHAS, DIMENSÕES: 30 X 20 X 25 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10%)	UNID	150	R\$ 17,30	R\$ 2.595,00
	7	94256	CAIXA DE PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, LISA, SEM REENTRÂNCIAS, LAVÁVEL E RESISTENTE À LIMPEZA COM PRODUTOS SANEANTES, TAMPA RESISTENTE COM ENCAIXE E BOA VEDAÇÃO, CAPACIDADE DE 12 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C X A): 44 X 29 X 14 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 15%)	UNID	356	R\$ 28,00	R\$ 9.968,00
	11	95013	CAIXA DE PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TIPO ORGANIZADORA, COM TAMPA E PRESILHAS, APROXIMADAMENTE (L X C X A) 30 X 40 X 25 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 5%)	UNID	85	R\$ 25,20	R\$ 2.142,00
	18	79074	CAIXA DE PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TIPO ORGANIZADORA, COM TAMPA E PRESILHAS, APROXIMADAMENTE (L X C X A) 32 X 23 X 12 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UNID	153	R\$ 14,00	R\$ 2.142,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 26.052,00

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R\$ 179.631,59
-----------------------------	----------------

LOTES DESERTOS: Nenhum
 LOTES FRACASSADOS: 17 (57551), 19 (72547)

Júlio Cesar Rezende
Pregoeiro
 Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde, nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e Portaria SMSA nº 521/2022, HOMOLOGA, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 055/2023, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 855/2023

Processo nº 04.000.162.23.22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTINEOPLÁSICOS - IMUNOMODULADORES - SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS E CORTICOSTEROIDES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIOS DE BELO HORIZONTE.

Área Requisitante: Coordenação de Judicialização - AJU

O Pregoeiro, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.499.494/0002-60	3	72928	AFLIBERCEPTE 40 MILIGRAMA/MILILITRO, FRASCO-AMPOLA 0,278 MILILITRO + AGULHA COM FILTRO	UNIDADE	41	R\$ 3.251,06	R\$ 133.293,46
	4	72928	AFLIBERCEPTE 40 MILIGRAMA/MILILITRO, FRASCO-AMPOLA 0,278 MILILITRO + AGULHA COM FILTRO	UNIDADE	13	R\$ 3.251,06	R\$ 42.263,78
	8	46783	BEVACIZUMABE 25 MILIGRAMAS/MILILITRO, ENDOVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 16 MILILITROS.	UNIDADE	41	R\$ 5.482,18	R\$ 224.769,38
	9	46783	BEVACIZUMABE 25 MILIGRAMAS/MILILITRO, ENDOVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 16 MILILITROS.	UNIDADE	13	R\$ 5.482,18	R\$ 71.268,34
	10	46779	BEVACIZUMABE 25 MILIGRAMAS/MILILITRO, ENDOVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 4 MILILITROS.	UNIDADE	41	R\$ 1.415,89	R\$ 58.051,49
	11	46779	BEVACIZUMABE 25 MILIGRAMAS/MILILITRO, ENDOVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 4 MILILITROS.	UNIDADE	13	R\$ 1.415,89	R\$ 18.406,57
	13	72396	CETUXIMABE 5 MILIGRAMAS/MILILITROS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 100 MILILITROS.	UNIDADE	54	R\$ 3.890,51	R\$ 210.087,54
	14	72396	CETUXIMABE 5 MILIGRAMAS/MILILITROS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 100 MILILITROS.	UNIDADE	18	R\$ 3.890,51	R\$ 70.029,18
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R\$ 828.169,74			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
ABBVIE FARMACEUTICA LTDA CNPJ 15.800.545/0004-00	18	72036	DEXAMETASONA 0,7 MILIGRAMAS, IMPLANTE BIODEGRADÁVEL INTRAVITREO	UNIDADE	81	R\$ 3.053,87	R\$ 247.363,47
	19	72036	DEXAMETASONA 0,7 MILIGRAMAS, IMPLANTE BIODEGRADÁVEL INTRAVITREO	UNIDADE	27	R\$ 3.053,87	R\$ 82.454,49
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R\$ 329.817,96			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 23.864.942/0001-13	12	60746	BORTEZOMIBE 3,5 MILIGRAMAS, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	UNIDADE	72	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
	42	66595	RIVAROXABANA 15 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	UNIDADE	2.160	R\$ 0,50	R\$ 1.080,00
	43	66972	RIVAROXABANA 20 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO REVESTIDO.	UNIDADE	12.420	R\$ 0,40	R\$ 4.968,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R\$ 20.448,00			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 36.325.157/0001-34	25	74225	ICATIBANTO, ACETATO 10 MILIGRAMAS/MILILITROS, INJETÁVEL, SERINGA 3 MILILITROS.	UNIDADE	41	R\$ 6.882,33	R\$ 282.175,53
	26	74225	ICATIBANTO, ACETATO 10 MILIGRAMAS/MILILITROS, INJETÁVEL, SERINGA 3 MILILITROS.	UNIDADE	13	R\$ 6.882,33	R\$ 89.470,29
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R\$ 371.645,82			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA CNPJ 02.424.344/0001-53	36	76640	PALBOCICLIBE 125 MILIGRAMAS, CAPSULA	UNIDADE	284	R\$ 529,08	R\$ 150.258,72
	37	76640	PALBOCICLIBE 125 MILIGRAMAS, CAPSULA	UNIDADE	94	R\$ 529,08	R\$ 49.733,52
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R\$ 199.992,24			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA CNPJ 04.307.650/0015-30	38	73800	PONATINIBE 15 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	450	R\$ 299,38	R\$ 134.721,00
	39	73800	PONATINIBE 15 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	150	R\$ 299,38	R\$ 44.907,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R\$ 179.628,00			

VALOR GLOBAL DA EMPRESA	R\$ 1.929.701,76
-------------------------	------------------

LOTES DESERTOS:

01 (72548)	02 (72548)	15 (89492)	16 (66303)	17 (66303)
20 (79540)	21 (79540)	24 (47914)	27 (88923)	28 (88923)
29 (27751)	30 (43255)	31 (43255)	32 (73441)	33 (73441)
34 (73572)	35 (73572)	41 (52500)	44 (62973)	

LOTES FRACASSADOS:

05 (71902)	06 (70151)	07 (28272)	22 (79327)	23 (73101)
40 (52500)				

Júlio Cesar Rezende
Pregoeiro
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde, nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, HOMOLOGA o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 855/2023, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde



TERMOS DE APOSTILA

Extrato do Termo de Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços

Processo de Contratação: 01.055526.22.32

Processo: 01.003902.22.40 - Pregão 004/2022 (BELOTUR).

Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0563.00.01

Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA.

Do Objeto: O objeto do presente instrumento é alterar a razão social do fornecedor para AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/01.055.526.22.32-aurea-estruturas-e-sistemas-ambientais-apostila-orgaos-da-administracao-direta-da-pbh-pe-004-2022.pdf>

Assinatura em: 13/11/2023.

Extrato do Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços

Processo de Contratação: 01.030444.23.10

Processo Licitatório: 04.000739.22.05 - Pregão: 131/2022

Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0493.00.01

Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostila tem como objeto a retificação do código SICAM dos Lotes 24 e 25 para 22440, conforme Anexo I do presente termo.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/01.030.444.23.10-mcw-produtos-medicos-e-hospitalares-ltda-arp-pe-131-2022_1.pdf

Assinatura em: 13/11/2023.

Extrato do Termo de Apostila ao Contrato

Processo: 04.001798.19.04 - Pregão 297/2019.

Instrumento Jurídico: 01.2020.2302.0288.04.01

Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: STAGO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.

Do Objeto: O presente Termo de Apostila tem como objeto a alteração da dotação orçamentária para aquela especificada abaixo:

2302.3401.10.301.157.2690.0001.339039.17.1.600.000.0000.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e os seus termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.001.798.19.04-stago-brasil-com-import.-e-export.-de-produtos-diagnosticos-ltda.-apostila-pe-297-2019.pdf>

Assinatura em: 13/11/2023.

Daniilo Borges Matias

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

Processo de Contratação: 01.055261.23.80

Processo Licitatório: 04.000120.23.82 - Pregão: 821/2023

Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0656.00.00

Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de Dietas e Fórmulas Alimentares para a Rede SUS I (dieta enteral padrão pediátrica sem fibras, fórmula alimentar, suplemento alimentar, dieta enteral (renal não dialítica e líquida homogênea), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.

Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.

Do Valor: O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ 1.639.474,38.

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/01.055.261.23.80-support-produtos-nutricionais-ltda-arp-pe-821-2023.pdf>

Assinatura em: 13/11/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços

Processo de Contratação: 01.054891.23.83

Processo Licitatório: 04.001293.22.55 - Pregão: 268/2022

Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0657.00.00

Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: FEM LAB DISTRIBUIDORA LTDA

Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de insumos para Laboratório e Meio de Cultura IV, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.

Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.

Do Valor: R\$909,96

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/01.054.891.23.83-fem-lab-distribuidora-ltda-arp-pe-268-2023.pdf>

Assinatura em: 13/11/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços

Processo de Contratação: 01.054897.23.60

Processo Licitatório: 04.001293.22.55 - Pregão: 268/2022

Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0658.00.00

Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: ALURETEC COMÉRCIO LTDA

Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de insumos para Laboratório e Meio de Cultura IV, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.

Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.

Do Valor: R\$12.900,00

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/01.054.897.23.60-aluretec-comercio-ltda-arp-pe-268-2023.pdf>

Assinatura em: 13/11/2023.

Daniilo Borges Matias

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010542632028

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Mayra Pereira Dos Reis

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 28/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 27/02/2021, Ano XXVI, Edição N.º 6192, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)

Assinatura: 28/07/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010542632028

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Mayra Pereira Dos Reis

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 28/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 27/02/2021, Ano XXVI, Edição N.º 6192, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servido-

res efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)

Assinatura: 28/07/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010362562080

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Sonia De Oliveira Santos

Categoria: Enfermeiro

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 30/04/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 02/09/2023, Ano XXIX, Edição N.º 6836, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)

Assinatura: 30/04/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010352492080

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Natácha Tamyres Santos Firmino

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 29/04/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 10/10/2023, Ano XXIX, Edição N.º 6860, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)

Assinatura: 29/04/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços

Processo: 010502971964

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Juliana Rocha Dos Santos

Categoria: Auxiliar de Enfermagem

Objeto: Prorroga o contrato pelo período de 29/10/2019 a 28/04/2020.

Prazo: 6 meses

Remuneração: inalterada

Assinatura: 29/10/2019



**Extrato de Termo de Retificação**

Processo: 010502971964

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Juliana Rocha Dos Santos

Categoria: Auxiliar de Enfermagem

Objeto: Retifica a publicação do Extrato do Contrato de Prestação de Serviços publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 09/10/2019, Ano XXV, Edição N.º 5873, conforme segue:

Onde se lê: "Processo: 001050297164"

Leia-se: "Processo: 010502971964"

Assinatura: 30/10/2019

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços

Processo: 010502971964

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Juliana Rocha Dos Santos

Categoria: Auxiliar de Enfermagem

Objeto: Prorroga o contrato pelo período de 29/04/2020 a 28/10/2020.

Prazo: 6 meses

Remuneração: inalterada

Assinatura: 29/04/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços

Processo: 010502971964

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Juliana Rocha Dos Santos

Categoria: Auxiliar de Enfermagem

Objeto: Prorroga o contrato pelo período de 29/10/2020 a 28/04/2021.

Prazo: 6 meses

Remuneração: inalterada

Assinatura: 29/10/2020

Extrato do Termo de Anulação

Processo: 010187281952

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Rita Maria De Jesus Pimenta

Categoria: Enfermeiro

Objeto: Fica anulado o Extrato do Contrato de Prestação de Serviços publicado no DOM do dia 08/10/2021, Ano XXIX – Edição N.º 6370, referente ao Processo: 01-018.728/19-52, Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Saúde, Contratado (a): Rita Maria De Jesus Pimenta – Enfermeiro.
Assinatura: 09/10/2023**Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato**

Processo: 010269282030

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Sheilla Regina Da Cruz E Souza

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 12/03/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 31/07/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6071, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)"

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 2 anos ou enquanto perdurarem as atividades sazonais, prorrogável uma vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, (...)"
Assinatura: 12/03/2020**Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato**

Processo: 010577402061

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Valeska Fabricia Dos Reis Cordeiro

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 24/08/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 24/08/2023, Ano XXIX, Edição N.º 6829, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)"

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)"

Assinatura: 14/08/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010561822007

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Bruna Moreira Bertoni Da Silva

Categoria: Médico Generalista

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 07/08/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 24/08/2023, Ano XXIX, Edição N.º 6829, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)"

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)"
Assinatura: 07/08/2020**Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato**

Processo: 010478982060

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Tamara Sales De Oliveira

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 30/06/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 24/02/2021, Ano XXVI, Edição N.º 6212, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)"

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)"
Assinatura: 30/06/2020**Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato**

Processo: 010523352066

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Patricia Silveira Lima

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 20/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 24/02/2021, Ano XXVI, Edição N.º 6212, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)"

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)"
Assinatura: 20/07/2020**Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato**

Processo: 010506672015

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Marli Batista Frois Dos Anjos

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 02/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 24/02/2021, Ano XXVI, Edição N.º 6212, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)"

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)"
Assinatura: 02/06/2020**Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato**

Processo: 010342402070

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Maria De Fatima Barros Cardoso

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 24/04/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 20/02/2021, Ano XXVI, Edição N.º 6210, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)"

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 2 anos ou enquanto perdurarem as atividades sazonais, prorrogável uma vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, (...)"
Assinatura: 24/04/2020**Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato**

Processo: 010475502008

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Leila Reis



Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 01/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 24/10/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6131, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)

Assinatura: 01/07/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010275822033

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Tiago Lucio Ribeiro Da Silva

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 11/03/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 25/09/2021, Ano XXVII, Edição N.º 6361, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 2 anos ou enquanto perdurarem as atividades sazonais, prorrogável uma vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, (...)

Assinatura: 11/03/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010255002006

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Gleice Adriana De Lima

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 11/03/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 31/07/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6071, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 2 anos ou enquanto perdurarem as atividades sazonais, prorrogável uma vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, (...)

Assinatura: 30/04/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010275682002

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Luciana Ribeiro Da Silva Dos Reis

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado

em 16/03/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 11/08/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6079, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 2 anos ou enquanto perdurarem as atividades sazonais, prorrogável uma vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, (...)

Assinatura: 28/03/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010280882022

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Lilian Aparecida Sabino

Categoria: Enfermeiro

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 11/03/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 16/09/2021, Ano XXVII, Edição N.º 6354, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 2 anos ou enquanto perdurarem as atividades sazonais, prorrogável uma vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, (...)

Assinatura: 11/03/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010277472021

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Frederico Assunção Viana

Categoria: Enfermeiro

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 09/03/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 31/07/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6071, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 2 anos ou enquanto perdurarem as atividades sazonais, prorrogável uma vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, (...)

Assinatura: 09/03/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010522592080

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Ana Carolina Greis Antunes

Categoria: Farmacêutico

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 22/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 24/10/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6131, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRA-

TANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)

Assinatura: 22/07/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010501692018

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Amanda Karolina Souza Alkmim

Categoria: Enfermeiro

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 14/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 24/10/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6131, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)

Assinatura: 14/07/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010406842008

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Eduardo Mesquita De Souza

Categoria: Médico

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 28/05/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 12/06/2021, Ano XXVI, Edição N.º 6287, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)

Assinatura: 28/05/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010404682062

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Julia Bernardes Ferreira Gomes

Categoria: Médico

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 27/05/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 11/08/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6079, conforme segue:



Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 27/05/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010404602050

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Luis Felipe De Oliveira Soares

Categoria: Médico Generalista

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 27/05/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 31/03/2021, Ano XXVI, Edição N.º 6237, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 27/05/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010373082018

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Nathalia Ornelas Ribeiro Chaves

Categoria: Médico

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 08/05/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 02/10/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6116, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 08/05/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010468102083

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Lorena Machado Marques

Categoria: Médico

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 26/06/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 24/10/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6131, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 26/06/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010367982053

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Waldeni Dos Anjos Soares

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 05/05/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 02/10/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6116, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 05/05/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010395992033

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Mariane Nunes Ribeiro

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 22/05/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 01/09/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6094, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 22/05/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010475482058

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Cindilara Aparecida Rodrigues Duarte

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Rescinde o Contrato

A partir de: N/A

Assinatura: 01/07/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010475482058

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Cindilara Aparecida Rodrigues Duarte

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 01/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 24/10/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6131, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 01/07/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010380782003

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Andreia Jaqueline Guimarães Dos Santos

Categoria: Assistente Social

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 12/05/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 01/09/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6094, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 12/05/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010271052004

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Marcello Augusto Silva De Noronha

Categoria: Enfermeiro

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 09/03/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 31/07/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6071, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e



Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 2 anos ou enquanto perdurarem as atividades sazonais, prorrogável uma vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, (...)”

Assinatura: 09/03/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010046882186

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Flavio De Lacerda Santos

Categoria: Enfermeiro

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 16/01/2021 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 28/09/2021, Ano XXVII, Edição N.º6362, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 2 anos ou enquanto perdurarem as atividades sazonais, prorrogável uma vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, (...)”

Assinatura: 16/01/2021

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010380122097

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: George Tavares Matos

Categoria: Médico

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 12/05/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 02/09/2023, Ano XXIX, Edição N.º 6836, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 12/05/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010290902000

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Paulo De Tarso Ramos Gomes

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 17/03/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 11/08/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6079, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 2 anos ou enquanto perdurarem as atividades sa-

zonais, prorrogável uma vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, (...)”

Assinatura: 17/03/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010418652098

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Monica Regina De Oliveira

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 15/04/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 15/06/2021, Ano XXVI, Edição N.º 6288, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 15/04/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010392842022

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Renata Maria Costa

Categoria: Enfermeiro

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 26/03/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 20/02/2021, Ano XXVI, Edição N.º 6210, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 26/03/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010397232060

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Caroline Rezende Pacheco De Paula Afonso

Categoria: Médico Pediatra

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 08/04/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 20/02/2021, Ano XXVI, Edição N.º 6210, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 08/04/2020

Contratado: Patricia Magalhães Bastos

Categoria: Médico

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 24/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 02/10/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6116, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 24/07/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010328822016

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Valquiria Aparecida Lima De Sousa Pereira

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 26/03/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 02/09/2023, Ano XXIX, Edição N.º 6836, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 26/03/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010490662088

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Jessica Tamires Santos Silva

Categoria: Auxiliar de Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 09/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 18/08/2021, Ano XXVII, Edição N.º 6334, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos,





conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)

Assinatura: 09/07/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato
Processo: 010048212102

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Daniele Pianetti De Castro Magalhães

Categoria: Enfermeiro

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 20/01/2021 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 14/09/2021, Ano XXVII, Edição N.º 6352, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 2 anos ou enquanto perdurarem as atividades sazonais, prorrogável uma vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, (...)

Assinatura: 20/01/2021

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato
Processo: 010066892110

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Tatiane Da Costa Neves Moreira

Categoria: Enfermeiro

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 18/01/2021 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 03/09/2021, Ano XXVII, Edição N.º 6346, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)

Assinatura: 18/01/2021

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato
Processo: 010550402079

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Estevão Moreira David

Categoria: Médico

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 31/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 23/08/2023, Ano XXIX, Edição N.º 6828, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servido-

res efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)

Assinatura: 31/07/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato
Processo: 010340262050

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Monique Rocha De Carvalho

Categoria: Médico

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 15/04/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 17/08/2023, Ano XXIX, Edição N.º 6824, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)

Assinatura: 15/04/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato
Processo: 010062102181

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Sidnei Dos Santos Lira

Categoria: Enfermeiro

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 28/01/2021 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 03/09/2021, Ano XXVII, Edição N.º 6346, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)

Assinatura: 28/01/2021

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato
Processo: 010541662071

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Rosilva Ferreira Lima

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 21/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 10/10/2023, Ano XXIX, Edição N.º 6860, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato

é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)

Assinatura: 21/07/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010481462080

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Ana Clara Torres Rodrigues

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 06/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 10/10/2023, Ano XXIX, Edição N.º 6860, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)

Assinatura: 06/07/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010470882040

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Eduardo lasbeck Gonçalves Brasil

Categoria: Médico

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em 30/06/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 08/07/2021, Ano XXVI, Edição N.º 6305, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)

Assinatura: 30/06/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010409772086

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Larissa Amora Gomes

Categoria: Médico

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato Administrativo assinado em



29/05/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 20/02/2021, Ano XXVI, Edição N.º 6210, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 29/05/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010489562008

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Ricardo Antonio Gabrich Trarbach

Categoria: Técnico em Enfermagem

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 08/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 03/10/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6117, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 08/07/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010507012051

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Michelle Cezar Franco

Categoria: Cirurgião Dentista (Dentística)

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 16/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 03/10/2020, Ano XXVI, Edição N.º 6117, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 16/07/2020

Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato

Processo: 010550282073

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Clara Luisa Costa Viana

Categoria: Enfermeiro

Objeto: Em virtude de erro material apostila-se a “Cláusula Quarta - Do Prazo” do Contrato Administrativo assinado em 30/07/2020 e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 10/04/2021, Ano XXVI, Edição N.º 6244, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art 4º da Lei nº 11.175, de 2019, especificamente para os casos de carência de pessoal em virtude de afastamento e licenças de servidores efetivos e números insuficiente de servidores efetivos, conforme os incisos IV e V do Caput do art. 2º da referida lei, (...)”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo deste contrato é de até 06 meses prorrogável uma única vez por igual período, por meio de termo aditivo, conforme a conveniência do CONTRATANTE, desde que não exceda o prazo total previsto para a contratação e sua prorrogação nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 11.175 de 2019, especificamente para os casos de atendimento assistencial a situações de calamidade pública e de emergência, conforme inciso I do caput art. 2º da referida lei, (...)”

Assinatura: 30/07/2020

NOTIFICAÇÃO

Ficam os profissionais abaixo relacionados, notificados da Rescisão ou Término Contratual pactuada com o Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde, a partir das respectivas datas, a seguir consignadas:

NOME	Nº PROCESSO	PERÍODO CONTRATO		FICA RESCINDIDO A PARTIR DE:
		INÍCIO	ÚLTIMO DIA TRABALHADO	
Zélia Maria Machado Pinheiro	01-042.392/20-73	09/06/2020	16/02/2022	17/02/2022
Selma Rodrigues Ramos	01.028.455/21-32	03/05/2021	09/01/2023	10/01/2023
Ryan Carlos Alves Leão	01-079.053/20-15	09/11/2020	30/06/2021	30/06/2021
Rafael Ribeiro De Souza	01-041.597/20-40	03/06/2020	18/09/2020	19/09/2020
Queni Carolini Dias	01-044.517/20-18	17/06/2020	16/06/2022	17/06/2022
Neoma Mendes De Assis	01-038.196/20-21	16/05/2020	29/11/2020	30/11/2020
Nicolly Fernandes Lima	01-002.805/20-96	25/11/2019	13/01/2022	13/01/2022
Sabrina Gomes Dos Santos	01-035.584/20-14	13/04/2020	27/10/2020	28/10/2020
Nathalia Alves Ribeiro	01-044.524/20-83	18/06/2020	26/04/2022	27/04/2022
Mirian Carla Maia Diniz	01-038.949/20-08	06/04/2020	02/09/2020	03/09/2020
Claudio Oliveira Dos Santos	01-133.924/18-08	21/09/2018	20/03/2021	20/03/2021
Alberte Viera	01-057.971/18-60	22/03/2018	28/11/2019	29/11/2019
Adriana Figueiredo De Souza	01-053.564/18/74	22/01/2018	21/07/2020	21/07/2020
Alessandra Camisasca	01-134.048/18-92	27/09/2018	30/11/2020	01/11/2020
Alexandra Das Graças Figueiredo	01-070.869/19-59	24/06/2019	23/12/2021	23/12/2021
Caroline Cardoso Nunes Souza Alves	01-048.675/19-77	26/04/2019	25/10/2021	25/10/2021
Barbara Pereira Lopes Lobo	01-048.219/18-37	22/01/2018	31/01/2020	01/02/2020
Bruna Eliane Da Silva	01-048.238/18-81	22/01/2018	21/07/2020	21/07/2020
Barbara Mendes Castelar	01-104.351/18-51	28/07/2018	21/04/2020	22/04/2020
Arthur Pizani Ulhoa	01-084.297/18-04	05/03/2018	04/10/2019	05/10/2019
Auro Sergio Perdigão De Brito	01-099.867/18-24	12/07/2018	20/04/2020	21/04/2020
Armando Peloso Junior	01-050.365/19-12	02/05/2019	12/07/2019	12/07/2019
Guilherme Ribeiro Loss	01-093.593/18-88	04/07/2018	03/12/2019	04/12/2019
Geisiele Aparecida Gois	01-053.626/18-20	21/01/2018	26/01/2020	27/01/2020
Graciene Cabral Calazarte	01-145.119/18-09	20/10/2018	11/07/2020	12/07/2020
Fernanda Alvarenga De Castro	01-122.476/18-09	05/09/2018	04/03/2021	04/03/2021
Danton Duarte De Lima Junior	01-095.554/18-05	09/07/2018	08/01/2021	08/01/2021
Daise Da Gloria De Freitas Silva	01-093.322/18-40	09/07/2018	08/01/2021	08/01/2021
Maria Angélica De Lima	01-063.381/20-45	09/09/2020	28/02/2022	29/02/2022
Clarissa Viela Botelho	01-068.851/18-70	22/01/2018	17/07/2021	17/07/2021
Cintia Aparecida Alves	01-024.154/18-99	18/01/2018	19/08/2020	19/08/2020
Marilene Gonçalves De Souza	01-051.503/19-90	02/05/2019	01/11/2021	01/11/2021
Marina Inacio Coimbra	01-058.185/18-43	08/03/2018	31/03/2020	01/04/2020
Mariana Machado Coelho Ramos	01-074.549/20-93	16/10/2020	17/11/2021	18/11/2021
Mikaela Miranda Silva Dolabela	01-074.543/20-07	16/10/2020	01/03/2021	02/03/2021
Mislene De Oliveira Silva	01-067.355/20-87	23/09/2020	09/04/2021	10/04/2021
Mariana Isabella Maciel	01-087.607/20-20	07/12/2020	08/01/2021	08/01/2021
Maria Rosa Pereira Martins	01-069.883/20-16	05/10/2020	29/01/2021	30/01/2021
Merivania Alves Dos Santos	01-037.270/10-47	12/05/2020	22/06/2020	23/06/2020
Luana Queiroga Mendes Ramos	01-168.136/18-89	26/12/2018	25/06/2021	25/06/2021
Lucas Nicolini De Paula	01-044.877/19-40	21/04/2019	20/10/2021	20/10/2021
Kellen Dayanne Borges Gonçalves	01-053.827/19-62	10/05/2019	02/01/2020	03/01/2020
Karla Cristina De Oliveira Gomes	01-095.071/18-93	05/07/2018	20/03/2020	31/03/2020
Gabriela De Assis Pessoa Barbosa	01-126.698/18-82	12/09/2018	11/03/2021	11/03/2021
Alessandra Aparecida Ribeiro	01-078.988/20-75	09/11/2020	08/11/2022	08/11/2022
Alba Maria Barbosa Coura	01-083.058/20-42	20/11/2020	30/06/2021	30/06/2021
Adriana Ferreira Vilela	01-083.154/20-36	23/11/2020	22/11/2022	22/11/2022
Andrea Da Conceição Rodrigues	01-055.423/20-38	05/08/2020	01/10/2020	02/10/2020
Aline Silva De Assis Santos	01-070.863/20-06	05/10/2020	18/08/2021	19/08/2021
Adriana Martins Monteiro De Castro	01-034.924/19-00	01/04/2019	30/09/2021	30/09/2021
Alessandra Eduarda Da Silva	01-063.647/20-40	14/09/2020	03/05/2021	04/05/2021
Ana Claudia Rodrigues Silva	01-049.894/20-80	14/07/2020	31/03/2021	31/03/2021
Amanda Livia Lopes	01-073.060/20-68	13/10/2020	27/07/2021	28/07/2021
Michelle Miranda Mendes	01-121.329/19-20	21/10/2019	15/01/2020	16/01/2020
Maria Da Conceição Dos Santos	01-137.419/19-60	06/01/2020	23/04/2021	24/04/2021
Mariandares Rodrigues Dos Santos	01-008.103/19-28	23/01/2019	22/07/2021	22/07/2021
Meire Dos Santos	01-114.236/19-20	16/10/2019	15/10/2021	15/10/2021
Maria Da Penha Vieira	01-015.000/19-05	07/02/2019	10/05/2021	11/05/2021
Marisa Do Perpetuo Socorro Silva	01-112.312/19-36	07/11/2019	06/11/2021	06/11/2021
Maria Joaquina Pereira	01-053.637/20-60	25/07/2020	30/01/2021	31/01/2021
Many Virginia Da Silva	01-104.566/18-18	24/07/2018	23/01/2021	23/01/2021
Maria Elaine David Alves	01-059.867/18-19	19/03/2018	18/09/2020	18/09/2020
Mycaella Winie Cardoso Tobias	01-083.354/18-00	11/06/2018	13/12/2019	14/12/2019
Marli Teixeira Silva	01-130.617/19-75	23/11/2019	22/11/2021	22/11/2021
Luciana Teixeira Costa	01-120.756/19-45	04/11/2019	08/09/2020	09/09/2020
Michelle Aparecida Sena Caio	01-025.994/21-00	26/04/2021	05/08/2021	06/08/2021
Fernanda Ferreira Delfino	01-023.539/21-43	15/04/2021	29/06/2021	30/06/2021
Julia Stefanne Santos Simão	01-022.904/21-01	05/04/2021	06/04/2021	07/04/2021
Julia Vieira Da Fonseca	01-077.819/20-72	03/11/2020	07/03/2022	08/03/2022
Katia Pereira Da Silva	01-081.097/20-23	12/11/2020	05/10/2021	06/10/2021
Laura Alvares Pereira Vaz Xavier	01-024.412/21-40	14/04/2021	25/07/2021	25/07/2021
Leandro Cursino Malta Mello	01-117.508/19-35	24/10/2019	15/03/2021	16/03/2021
Liziane Ribeiro De Melo Trindade	01-003.447/21-74	19/01/2021	28/01/2021	29/01/2021
Fernanda Aguiar Nunes	01-083.753/20-40	13/10/2020	31/12/2021	01/01/2022
Ana Flavia Ribeiro Correa Maia	01-064.138/21-43	10/10/2021	01/07/2022	02/07/2022
Anderson Brito Pereira	01-016.819/21-50	09/03/2021	07/03/2022	08/03/2022
Barbara Helena Silva Cardoso	01-058.528/21-93	15/09/2021	11/12/2022	12/12/2022
Bruna Nichimura Ribeiro	01-003.963/21-53	20/01/2021	18/08/2021	19/08/2021
Bruno Mello D'Alessandro	01-015.849/21-85	04/03/2021	23/04/2021	24/04/2021
Camila Meireles	01-023.815/21-19	07/04/2021	15/08/2021	16/08/2021
Camila Pastorini Jurgilas De Almeida Ribeiro	01-018.905/21-60	15/03/2021	21/02/2022	22/02/2022
Carolina Fernandes Martins	01-010.677/21-44	18/02/2021	04/08/2021	04/08/2021
Cleria Pascoal Da Silva	01-016.089/21-79	08/03/2021	12/04/2021	13/04/2021
Cristiana Marina Barros De Souza	01-081.632/21-36	29/12/2021	29/04/2022	30/04/2022
Daiane Magalhaes	01-020.669/21-42	23/03/2021	31/01/2022	01/02/2022
Daniela Lanna E Melo Loures	01-022.784/21-51	31/03/2021	20/05/2021	21/05/2021
Daniela Soares Carvalho	01-067.775/21-53	27/10/2021	08/07/2021	09/07/2021





Danielle Martins Da Costa Eustáquio	01-066.684/21-64	11/10/2021	04/11/2021	05/11/2021
Debora Karine Amorim Almeida	01-023.615/21-20	09/04/2021	21/09/2021	22/09/2021
Douglas Marcus Santos	01-037.799/21-32	16/06/2021	31/01/2022	01/02/2022
Adriana Neiva Santos	01-017.953/21-78	17/03/2021	31/12/2021	31/12/2021
Adriane Barcelos Cardoso Cabanellas	01-006.527/21-18	26/01/2021	31/12/2021	31/12/2021
Alessandra Ribeiro Alves	01-053.416/21-82	21/08/2021	30/03/2022	31/03/2022
Aline De Miranda Galinari	01-003.977/21-68	20/01/2021	31/12/2021	01/01/2022
Sabrina Oliveira Morais	01-083.118/20-72	12/08/2019	11/09/2020	12/09/2020
Thamara Cassia Barbosa Gouveia	01-016.637/21-42	10/03/2021	28/04/2021	28/04/2021
Sarah Afif Martins Aawar	01-048.135/20-63	08/07/2020	29/07/2020	30/07/2020
Ruth Lobo Custodio	01-000.748/21-64	06/01/2021	06/08/2021	06/08/2021
Rosimeire Rocha Da Silva	01-020.756/21-45	19/03/2021	22/06/2021	23/06/2021
Renata Pamela Souza De Jesus	01-023.379/21-79	30/03/2021	15/06/2021	15/06/2021
Peterson Cardoso Gontijo	01-039.199/20-55	22/05/2020	31/12/2020	01/01/2021
Priscila Albuquerque Caetano	01-130.390/19-21	26/11/2019	19/08/2020	20/08/2020
Priscilla Roberta De Almeida	01-083.227/20-08	24/11/2020	23/11/2022	23/11/2022
Rayane Costa	01-074.176/20-88	15/10/2020	14/05/2021	15/05/2021
Danton Duarte De Lima Junior	01-095.554/18-05	09/07/2018	08/01/2021	08/01/2021
Daise Da Gloria De Freitas Silva	01-093.322/18-40	09/07/2018	08/01/2021	08/01/2021
Maria Angélica De Lima	01-063.381/20-45	09/09/2020	28/02/2022	29/02/2022
Clarissa Viela Botelho	01-068.851/18-70	22/01/2018	17/07/2021	17/07/2021
Cintia Aparecida Alves	01-024.154/18-99	18/01/2018	19/08/2020	19/08/2020
Marilene Gonçalves De Souza	01-051.503/19-90	02/05/2019	01/11/2021	01/11/2021
Marina Inacio Coimbra	01-058.185/18-43	08/03/2018	31/03/2020	01/04/2020
Mariana Machado Coelho Ramos	01-074.549/20-93	16/10/2020	17/11/2021	18/11/2021
Mikaela Miranda Silva Dolabela	01-074.543/20-07	16/10/2020	01/03/2021	02/03/2021
Mislene De Oliveira Sol	01-067.355/20-87	23/09/2020	09/04/2021	10/04/2021
Mariana Isabella Maciel	01-087.607/20-20	07/12/2020	08/01/2021	08/01/2021
Maria Rosa Pereira Martins	01-069.883/20-16	05/10/2020	29/01/2021	30/01/2021
Merivania Alves Dos Santos	01-037.270/10-47	12/05/2020	22/06/2020	23/06/2020
Luana Queiroga Mendes Ramos	01-168.136/18-89	26/12/2018	25/06/2021	25/06/2021
Lucas Nicolini De Paula	01-044.877/19-40	21/04/2019	20/10/2021	20/10/2021
Kellen Dayanne Borges Gonçalves	01-053.827/19-62	10/05/2019	02/01/2020	03/01/2020
Karla Cristina De Oliveira Gomes	01-095.071/18-93	05/07/2018	20/03/2020	31/03/2020
Gabriela De Assis Pessoa Barbosa	01-126.698/18-82	12/09/2018	11/03/2021	11/03/2021
Alessandra Aparecida Ribeiro	01-078.988/20-75	09/11/2020	08/11/2022	08/11/2022
Alba Maria Barbosa Coura	01-083.058/20-42	20/11/2020	30/06/2021	30/06/2021
Adriana Ferreira Vilela	01-083.154/20-36	23/11/2020	22/11/2022	22/11/2022
Andrea Da Conceição Rodrigues	01-055.423/20-38	05/08/2020	01/10/2020	02/10/2020
Aline Silva De Assis Santos	01-070.863/20-06	05/10/2020	18/08/2021	19/08/2021
Adriana Martins Monteiro De Castro	01-034.924/19-00	01/04/2019	30/09/2021	30/09/2021
Alessandra Eduarda Da Silva	01-063.647/20-40	14/09/2020	03/05/2021	04/05/2021
Ana Claudia Rodrigues Silva	01-049.894/20-80	14/07/2020	31/03/2021	31/03/2021
Amanda Livia Lopes	01-073.060/20-68	13/10/2020	27/07/2021	28/07/2021
Michelle Miranda Mendes	01-121.329/19-20	21/10/2019	15/01/2020	16/01/2020
Maria Da Conceição Dos Santos	01-137.419/19-60	06/01/2020	23/04/2021	24/04/2021
Mariandares Rodrigues Dos Santos	01-008.103/19-28	23/01/2019	22/07/2021	22/07/2021
Meire Dos Santos	01-114.236/19-20	16/10/2019	15/10/2021	15/10/2021
Maria Da Penha Vieira	01-015.000/19-05	07/02/2019	10/05/2021	11/05/2021
Maria Do Perpetuo Socorro Silva	01-112.312/19-36	07/11/2019	06/11/2021	06/11/2021
Maria Joaquina Pereira	01-053.637/20-60	25/07/2020	30/01/2021	31/01/2021
Many Virginia Da Silva	01-104.566/18-18	24/07/2018	23/01/2021	23/01/2021
Maria Elaine David Alves	01-059.867/18-19	19/03/2018	18/09/2020	18/09/2020
Mycaella Winie Cardoso Tobias	01-083.354/18-00	11/06/2018	13/12/2019	14/12/2019
Marli Teixeira Silva	01-130.617/19-75	23/11/2019	22/11/2021	22/11/2021
Luciana Teixeira Costa	01-120.756/19-45	04/11/2019	08/09/2020	09/09/2020
Michelle Aparecida Sena Caio	01-025.994/21-00	26/04/2021	05/08/2021	06/08/2021
Raquel Luisa Alves Simões	01-119.836/18-02	27/08/2018	16/03/2020	16/03/2020
Renata Magalhaes Mesquita Santarelli	01-081.772/18-08	02/07/2018	07/02/2020	08/02/2020
Roberta Vieira De Souza	01-166.334/18-71	13/12/2018	30/01/2019	31/01/2019
Rosângela Renata Amaro Garcia	01-043.525/18-96	10/01/2018	23/09/2019	24/09/2019
Rosângela Pereira Da Silva	01-052.666/19-90	08/05/2019	07/11/2021	07/11/2021
Romulo Flister Junior	01-109.135/18-93	07/08/2018	06/03/2020	07/03/2020
Nathalia Ferreira Soares Franco	01-046.307/18-21	28/01/2018	31/05/2020	01/06/2020
Omerilda Rosa De Souza	01-069.421/20-80	01/10/2020	30/09/2022	30/09/2022
Odenir Paulo Pereira	01-097.299/18-72	14/07/2018	03/07/2020	04/07/2020
Paulo Cezar Banfi Aventurado	01-055.337/18-83	01/03/2018	29/02/2020	01/03/2020
Marcia Aparecida Da Silva	01-080.352/20-93	16/11/2020	02/03/2021	02/03/2021
Marcela Bastos De Sousa	01-055.696/20-09	06/08/2020	10/09/2020	11/09/2020
Neide Dos Santos	01-049.662/20-02	14/07/2020	18/01/2021	19/01/2021
Norma Monaliza Correa Lima	01-082.824/20-51	15/10/2020	17/11/2022	17/11/2022
Noadia Gonçalves Santos Barbosa	01-123.922/19-29	31/10/2019	30/10/2021	30/10/2021
Francielli Aparecida Rodrigues	01-076.442/20-70	26/10/2020	15/07/2022	16/07/2022
Fernanda Mendes	01-074.828/20-57	19/10/2020	30/06/2021	01/07/2021
Felipe Correa Andrade	01-069.931/20-67	01/10/2020	05/03/2021	06/03/2021
Marina Morena Vitor Chagas	01-057.947/21-80	13/09/2021	24/12/2021	25/12/2021
Marcela Marques Da Silva Damasceno	01-094.063/20-44	28/12/2020	15/05/2021	16/05/2021
Gilmara Lopes Da Silva	01-074.494/20-01	19/10/2020	18/10/2022	18/10/2022
Gilliana Gomes De Sousa	01-081.048/20-18	16/11/2020	15/07/2021	16/07/2021
Gabriela Souza Da Silva	01-073.619/20-31	15/10/2020	16/03/2021	17/03/2021
Giselle De Oliveira Souza	01-077.621/19-91	15/07/2019	15/07/2021	15/07/2021
Geralda Aparecida Campos Leite	01-136.907/19-78	18/12/2019	17/12/2021	17/12/2021
Franciele Raiany Rodrigues De Morais	01-077.037/20-98	28/10/2020	27/10/2022	27/10/2022
Freneia Da Silva Arruda	01-072.601/20-30	14/10/2020	13/10/2022	13/10/2022
Francisleny De Assis Pinheiro	01-049.817/20-39	13/07/2020	22/08/2020	23/08/2020
Izabele Spitzner Aguiar	01-022.597/20-23	04/03/2020	27/08/2021	28/08/2021
Gustavo Coutinho Bacellar	01-069.890/20-81	01/10/2020	31/12/2020	31/12/2020
Gabriela Pereira Serafim	01-049.545/20-30	12/07/2020	01/10/2020	02/10/2020

Gabriela Fernandes Dos Santos	01-076.345/20-14	26/10/2020	25/10/2022	25/10/2022
Gustavo Magalhaes Coimbra	01-074.548/20-20	16/10/2020	31/01/2021	01/02/2021
Gracielle Maria Da Penha Braga	01-080.115/20-78	12/11/2020	23/06/2021	24/06/2021
Ines Oliveira Teixeira	01-136.080/19-57	10/12/2019	09/12/2021	09/12/2021
Iracema Gonser De Freitas	01-051.572/19-02	02/05/2019	27/03/2021	28/03/2021
Izabela Morais Pumarega	01-073.078/20-23	15/10/2020	14/10/2022	14/10/2022
Ivana Alexandra Sampaio De Morais Vieira	01-079.875/20-14	13/11/2020	12/11/2022	12/11/2022
Gisele Meire De Lima	01-061.561/20-56	03/09/2020	09/11/2020	10/11/2020
Fabricio Martins	01-055.681/20-23	05/08/2020	05/08/2020	06/08/2020
Nina Pimenta Henrique	01-094.129/18-36	05/07/2018	04/01/2021	04/01/2021
Cristiane Dos Santos Duarte	01-093.437/18-62	03/07/2018	02/01/2021	02/01/2021
Messias Prado Cardoso	01-046.546/20-97	29/06/2020	22/06/2022	22/06/2022
Maria Do Carmo Mendes Da Silva	01-062.660/20-73	08/09/2020	08/07/2021	08/07/2021
Maria Julia Lara Lamac Cunha	01-062.691/20-05	09/09/2020	07/06/2021	07/06/2021
Maria Raquel Ferraz De Melo Vieira	01-071.089/20-79	06/10/2020	14/02/2022	15/02/2022
Maria Rita Alves Barbosa De Paiva	01-062.198/20-13	04/09/2020	13/11/2020	14/11/2020
Mariana Fernandes Rosa	01-061.240/20-42	01/09/2020	23/11/2020	24/11/2020
Marilia Dalva Gomes	01-061.232/20-14	01/09/2020	29/10/2020	30/10/2020
Daniela Araujo Viana	01-006.808/21-07	25/01/2021	31/12/2021	31/12/2021
Daiana Camila Gonçalves De Paulo	01-055.554/21-97	01/09/2021	01/02/2023	02/02/2023
Bruna De Oliveira Jacinto	01-025.117/21-01	19/04/2021	10/06/2022	11/06/2022
Barbara Marcia Rosa De Assis	01-019.283/21-98	16/03/2021	29/07/2021	30/07/2021
Alessandra Sheyla Mendes Silva	01-023.613/21-02	09/04/2021	30/12/2021	31/12/2021
Ana Carolina Batista Pacheco	01-020.818/20-10	02/03/2020	01/03/2022	01/03/2022
Stephanie Eduarda Guimaraes Martins Soares Cardoso	01-049.553/20-69	13/07/2020	03/01/2021	04/01/2021
Stephanie Angélica Simões	01-054.904/19-47	14/05/2019	13/11/2021	13/11/2021
Silva Leticia Gomes	01-111.563/19-20	09/10/2019	02/10/2021	02/10/2021
Wanderlane Soares Rodrigues De Castro	01-064.399/20-46	12/09/2020	31/03/2021	01/04/2021
Wilma De Carvalho Azevedo	01-076.615/20-97	27/10/2020	31/05/2022	01/06/2022
William Pereira Alves	01-074.953/20-49	23/10/2020	21/04/2022	22/04/2022
Willian Douglas Andrade Dos Santos	01-074.872/20-49	20/10/2020	26/02/2021	27/02/2021
Joyce Cristina Rodrigues Da Silva	01-046.343/20-00	01/07/2020	30/06/2022	30/06/2022
Jennifer Morandi Freitas Olimpio	01-047.930/20-70	06/07/2020	03/08/2020	04/08/2020
Jackeline Gomes Alvarenga Firmiano	01-076.384/20-76	23/10/2020	01/03/2021	02/03/2021
Juliana Andrade Da Costa Gonçalves	01-082.821/20-63	18/11/2020	28/11/2020	28/11/2020
Julia Rosa Miranda Lazo De La Vega	01-077.057/20-03	28/10/2020	27/10/2022	27/10/2022
Viviane Maria Rabelo Rocha	01-050.336/19-14	02/05/2019	01/11/2021	01/11/2021
Vitor Bueno Xaia	01-068.127/19-54	15/06/2019	29/01/2020	30/01/2020
Valdenor Pereira Nascimento	01-159.794/18-61	23/11/2018	23/01/2019	24/01/2019
Tiago Stanley Moreira Dias	01-007.168/20-71	29/01/2020	31/07/2021	01/08/2021
Thalita Pires Da Silva	01-055.680/20-60	05/08/2020	19/05/2021	20/05/2021
Thais Rodrigues Rocha	01-049.676/20-09	15/07/2020	07/10/2020	08/10/2020
Thais Rocha De Sena	01-074.545/20-32	22/10/2020	03/12/2020	04/12/2020
Tabatha Sodré Dias	01-071.686/20-58	07/10/2020	06/10/2022	06/10/2022
Tatiana Cristiane De Oliveira	01-027.323/18-60	15/01/2018	14/07/2020	14/07/2020
Kyssi Karoline Duarte Dos Santos	01-073.637/20-13	14/10/2020	13/10/2022	13/10/2022
Kelis Da Silva Moraes	01-075.109/20-26	22/10/2020	21/10/2022	21/10/2022
Karen Anry Chan	01-066.791/20-93	19/09/2020	08/01/2022	09/01/2022
Kenia Roberta Pereira Barbosa	01-076.103/20-40	21/10/2020	04/04/2021	05/04/2021
Kessiane Sara De Souza	01-002.608/19-51	11/01/2019	10/07/2021	10/07/2021
Sueli Aparecida Rodrigues Da Silva	01-049.818/20-00	14/07/2020	30/04/2022	01/05/2022
Paloma Silva Capucho	01-161.323/18-78	30/11/2018	25/06/2020	25/06/2020
Lineu Campo Cordeiro Neto	01-050.270/19-08	03/05/2019	06/02/2021	07/02/2021
Liliane Aparecida Rosa Coelho De Oliveira	01-114.012/19-73	21/10/2019	05/02/2022	05/02/2022
Lilian Mara Pereira Gonçalves	01-080.899/19-46	18/07/2019	17/07/2021	17/07/2021
Liliane Deliane Viana Dias	01-049.785/19-00	09/05/2019	07/03/2020	08/03/2020
Leticia Mattar Monice	01-069.120/19-40	22/06/2019	24/07/2020	25/07/2020
Larissa Helena Senhorine Pena	01-076.347/20-40	26/10/2020	04/12/2021	05/12/2021
Gustavo Dos Santos Alves Maria	01-086.839/20-70	04/12/2020	29/01/2021	30/01/2021
Ingrid Skarlet Da Silva Costa	01-131.813/18-68	24/09/2018	18/12/2020	19/12/2020
Isabela Campolina Silva	01-090.020/20-90	15/12/2020	05/03/2021	06/03/2021
Jonathan Mateus Soares Da Silva	01-077.082/18-			



Daniel Formaggini De Morais	01-071.111/20-26	07/10/2020	06/10/2022	06/10/2022
Elza Maria Das Neves	01-076.128/20-06	26/10/2020	25/10/2022	25/10/2022
Flaviano De Almeida Lino	01-081.050/20-60	15/11/2020	07/02/2021	08/02/2021
Gilmara Lopes Da Silva	01-076.119/20-15	26/10/2020	25/10/2022	26/10/2022
Islene Do Nascimento	01-037.807/21-69	15/12/2021	15/12/2021	15/12/2021
Debora Carine De Moura Franco	01-079.052/20-52	05/11/2020	23/03/2021	23/03/2021
Vanessa Gomes Pereira	01-054.248/20-34	29/07/2020	21/12/2020	22/12/2020
Vania Fernandes De Souza	01-062.824/19-65	29/05/2019	12/06/2020	13/06/2020
Viviane Ferreira Da Silva Oliveira	01-002.603/19-38	22/01/2019	09/07/2021	09/07/2021
Viviane Regina De Almeida Pio	01-007.604/19-88	22/01/2019	02/05/2020	03/05/2020
Valeria Dias De Araujo	01-058.994/20-15	01/07/2020	30/06/2022	30/06/2022
Victor Muniz Valadares Tavares	01-077.813/20-96	03/11/2020	02/11/2022	02/11/2022
Vanessa Dos Santos Novais	01-064.362/20-36	10/09/2020	12/03/2021	13/03/2021
Vanice Luiz Fonseca Da Silva	01-049.336/20-50	11/07/2020	20/12/2020	21/12/2020
Verani Gomes Da Costa	01-076.381/20-88	26/10/2020	25/10/2022	25/10/2022
Vitor Barbosa Ferreira	01-038.061/20-00	12/05/2020	27/12/2020	28/12/2020
Luana Alves Geraldo	01-072.787/20-09	13/10/2020	10/05/2021	11/05/2021
Lucas Simoes Candal	01-072.104/20-04	08/10/2020	07/10/2021	07/10/2021
Leticia Lauer Hollerbach Furtado	01-094.034/20-46	04/01/2021	05/03/2021	06/03/2021
Luana Da Cunha Tavares Amaral	01-072.096/20-70	10/10/2020	27/02/2022	28/02/2022
Luciana Aleixo Machado	01-072.083/20-28	09/10/2020	08/10/2022	08/10/2022
Lucas Ligeiro Barroso Santos Silva	01-077.817/20-47	04/11/2020	03/11/2021	03/11/2021
Juliana Fatima Da Silva Pains	01-074.126/20-00	16/10/2020	07/03/2022	08/03/2022
Paula Lucia De Moura Pinto	01-074.969/20-89	21/10/2020	18/01/2022	19/01/2022
Roberta Oliveira De Souza Brandão	01-066.811/20-07	21/09/2020	18/05/2021	19/05/2021
Raquel Fernandes De Barros	01-064.360/20-00	11/09/2020	13/07/2021	14/07/2021
Raiana Resende Figueiredo	01-069.880/20-28	01/10/2020	31/12/2020	31/12/2020
Rafaela De Oliveira Mendes	01-061.558/20-41	02/09/2020	05/10/2020	06/10/2020

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Jéssica Tayná de Morais Campos

Gerência de Gestão dos Contratos Administrativos Temporários

Sabrina Cristina Marques Leijoto

Gerente da Gerência de Gestão dos Contratos Administrativos Temporários

**TORNA SEM EFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LOTES 23 E 24 - PREGÃO Nº 793/2023**

PROCESSO: 04.000.121.23.45

OBJETO: Registro de preços para aquisição de curativos, coberturas especiais e insumo para o trato urinário I, necessários para atender a demanda do Município de Belo Horizonte

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde de Belo Horizonte, gestor do Sistema Único de Saúde SUS-BH, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a adjudicação e homologação dos lotes 23 e 24 do PE nº 793/2023, para a empresa R CORE INSUMOS MEDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.714.672/0001-31, arrematante dos lotes 23 e 24 do Pregão de nº 793/2023, por descumprimento das disposições do edital, especificamente a não realização de cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte - SUCAF, após reiteradas convocações pela Administração, impedindo assim a formalização da Ata de Registro de Preços.

A íntegra da decisão poderá ser obtida nos sites da PBH e licitacoes-e.com.br na página do Pregão nº 793/2023.

Fica facultada à empresa apresentar Representação nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Fernanda Valadares Couto Girão

Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

PORTARIA HOB Nº 310/2023

Altera a Portaria HOB n.º 127/2023, que designa os servidores indicados para as funções de gestor e fiscal titular e fiscal substituto dos contratos.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - O Gestor, fiscal titular e fiscal substituto do contrato oriundo do processo de compras nº 03-40/2022, designados na Portaria 127/2023, publicada em 23 de maio de 2023 passa a vigorar conforme o Anexo previsto nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Taciana Malheiros Lima Carvalho

Superintendente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 310/2023)

PROCESSO	Processo de Compras: 03-40/2022 Pregão Eletrônico nº 286/2022 Contratada: 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA.
-----------------	--

OBJETO	Registro de preços consignado em ata para a contratação de empresa para a realização de teste de segurança elétrica (TSE) e calibração de equipamentos médicos do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório. Esta licitação possui lotes exclusivos para a participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.
GESTOR	
Nome	Renata Cristina Oliveira de Paula
Matricula	HM 5621-0
Cargo/Função	Gerente da Engenharia Clínica – HOB
FISCAL TITULAR	
Nome	Adalberto Rodrigues da Silva
Matricula	HM 8345-5
Cargo/Função	Gerente SEQUI
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome	Mariana de Souza Jorge Santos
Matricula	HM 675-0
Cargo/Função	Agente Administrativo

PORTARIA HOB Nº 314/2023

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Taciana Malheiros Lima Carvalho

Superintendente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB nº 314/2023)

PROCESSO	Processo de Compras: 04-13/2023, vinculada a Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico 029/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda, Subsecretaria de Administração e Logística, Gerência de Planejamento e Registro de Preços Processo 04.000.167/23-46 Contratada: LATICÍNIOS SANTA RITA LTDA
OBJETO	Aquisição de leite em pó, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens/SANUT
GESTOR	
Nome	Alexandre Magno Coelho
Matricula	HM 7523-1
Cargo/Função	Gerente do Serviço de Almoxarifado da Gerência de Nutrição e Dietética – SANUT/HOB
FISCAL TITULAR	
Nome	Anderson Fernando dos Santos
Matricula	HM 6408-6
Cargo/Função	Agente Administrativo – SANUT/HOB
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome	Guilherme Bruno Felisberto
Matricula	HM 5603-2
Cargo/Função	Agente Administrativo – SANUT/HOB

PORTARIA HOB Nº 315/2023

Altera as Portarias HOB nº 272/2022, 036/2023, 176/2023, 287/2022, 108/2023, 065/2023, 094/2023, 006/2023, 182/2023, 194/2023, 032/2023, 184/2023, 239/2023, 071/2023, 028/2023, 048/2023, que designa os servidores indicados para as funções de gestor, fiscal titular e fiscal substituto dos contratos.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Fiscal substituto do contrato oriundo dos processos de compras nº 03-112/2021, 03-25/2022, 03-108/2022, 03-159/2021, 03-61/2022, 03-110/2022, 03-77/2022, 03-113/2022, 03-154/2022, 03-32/2023, 03-115/2022, 03-13/2023, 03-31/2023, 03-01/2023, 03-69/2022, 03-29/2022, designados na portaria acima relacionadas, passando o Anexo a vigorar conforme previsto nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Taciana Malheiros Lima Carvalho

Superintendente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB nº 315/2023)

FISCAL SUBSTITUTO	
Nome	LUIZA RAMOS SOARES
Matricula	HM 6730-1
Cargo/Função	ENFERMEIRA





**ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023**

PROCESSO 03-21/2023

O Agente de Contratação Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou à empresa:

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PERÍODO (MESES)	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	1306	Manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças, em tomógrafo Canon Aquillion Prime SP.	Unid.	12	R\$ 29.100,00	R\$349.200,00
VALOR TOTAL						R\$349.200,00

ITEM 01 – Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. – CNPJ: 10.293.515/0001-80.

Valor global: R\$349.200,00

Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2023

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco
Agente de Contratação HOB

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023**

PROCESSO 03-21/2023

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 102/2023 - Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo todas as peças, em tomógrafo computadorizado CANON modelo AQUILON PRIME SP e sua estação de trabalho para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório., conforme se segue:

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PERÍODO (MESES)	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	1306	Manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças, em tomógrafo Canon Aquillion Prime SP.	Unid.	12	R\$ 29.100,00	R\$349.200,00
VALOR TOTAL						R\$349.200,00

ITEM 01 – Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. – CNPJ: 10.293.515/0001-80.

Valor global: R\$349.200,00

Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2023

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

**ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 109/2023**

PROCESSO 03-20/2023

O Agente de Contratação Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou às empresas:

Itens 01, 03, 04 e 05 exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais itens para Ampla Concorrência.							
Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	1978	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, NÚMERO 7, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR)	PAR	45.000	R\$ 0,90	R\$ 40.500,00	LATEX BR MAX TOUCH
2	1980	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATOXICO, NÚMERO 7,5, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR)	PAR	45.000	R\$ 0,90	R\$ 40.500,00	LATEX BR MAX TOUCH
3	1980	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATOXICO, NÚMERO 7,5, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR)	PAR	15.000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00	LATEX BR MAX TOUCH
4	1982	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, NÚMERO 8, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR)	PAR	15.000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00	LATEX BR MAX TOUCH
5	1985	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATOXICO, NÚMERO 8,5, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM. DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA.(PAR)	PAR	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00	LATEX BR MAX TOUCH
6	1970	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, NÚMERO 6,5, ESTERIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR)	PAR	20.000	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00	IND. FRONTINENSE S/A
7	83555	LUVA CIRÚRGICA, NÚMERO 6, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, , ESTERIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR), APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	16.500	FRACASSADO		
VALOR GLOBAL						R\$ 131.700,00	

Empresas vencedoras:

ITENS 01 A 05 – Hospshop Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 07.094.705/0001-64 – Valor total do contrato: R\$112.500,00;

ITEM 06 - Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A. – CNPJ: 07.752.236/0001-23 – Valor total do contrato: R\$19.200,00;

ITEM 07 – Fracassado.

Valor global do contrato: R\$131.700,00

Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2023

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco
Agente de Contratação

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 109/2023**

PROCESSO 03-20/2023

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 109/2023 - Aquisição de luvas cirúrgicas para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:





Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	1978	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, NÚMERO 7, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR)	PAR	45.000	R\$ 0,90	R\$ 40.500,00	LATEX BR MAX TOUCH
2	1980	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATOXICO, NÚMERO 7,5, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR)	PAR	45.000	R\$ 0,90	R\$ 40.500,00	LATEX BR MAX TOUCH
3	1980	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATOXICO, NÚMERO 7,5, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR)	PAR	15.000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00	LATEX BR MAX TOUCH
4	1982	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, NÚMERO 8, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR)	PAR	15.000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00	LATEX BR MAX TOUCH
5	1985	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATOXICO, NÚMERO 8,5, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR)	PAR	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00	LATEX BR MAX TOUCH
6	1970	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, NÚMERO 6,5, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR)	PAR	20.000	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00	IND. FRONTINENSE S/A
7	83555	LUVA CIRÚRGICA, NÚMERO 6, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NÚMERO DA LUVA DEVERÁ VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, (PAR), APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	16.500			FRACASSADO
VALOR GLOBAL							R\$ 131.700,00

Empresas vencedoras:

ITENS 01 A 05 – Hospshop Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 07.094.705/0001-64 – Valor total do contrato: R\$112.500,00;

ITEM 06 - Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A. – CNPJ: 07.752.236/0001-23 – Valor total do contrato: R\$19.200,00;

ITEM 07 – Fracassado.

Valor global do contrato: R\$131.700,00

Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2023

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 129/2023

PROCESSO 03-36/2023

O Agente de Contratação Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou à empresa:

Item	SICAM	Descrição Completa	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	79922	MANTA TÉRMICA CIRÚRGICA, TAMANHO ADULTO, PARA USO SOB TODO CORPO, COM RECURSO QUE EVITE EMPOÇAMENTO DE LÍQUIDOS EM CONTATO COM O PACIENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO POR MEIO DE AR QUENTE FORÇADO	UNID.	300	R\$ 46,66	R\$13.998,00	CGH/ JIANGMEN DACHENG
OBSERVAÇÃO 01 - A empresa vencedora do item 01 deverá fornecer em regime de comodato: 04 (quatro) sistemas de aquecimento do paciente cirúrgico, adulto, por convecção de ar quente forçado, equipamento com controle da temperatura do ar empregado.							
2	79923	MANTA TÉRMICA CIRÚRGICA, TAMANHO NEONATAL/PEDIÁTRICO, PARA USO SOB TODO CORPO, COM RECURSO QUE EVITE EMPOÇAMENTO DE LÍQUIDOS EM CONTATO COM O PACIENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO POR MEIO DE AR QUENTE FORÇADO	UNID.	400	R\$ 60,52	R\$24.208,00	CGH/ JIANGMEN DACHENG
OBSERVAÇÃO 02 - A empresa vencedora do item 02 deverá fornecer em regime de comodato: 06 (seis) sistemas de aquecimento do paciente cirúrgico, adulto, por convecção de ar quente forçado, equipamento com controle da temperatura do ar empregado.							
3	79924	MANTA TÉRMICA CIRÚRGICA, TAMANHO ADULTO, PARA COBERTURA DE MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO POR MEIO DE AR QUENTE FORÇADO	UNID.	200	R\$ 55,00	R\$11.000,00	CGH/ JIANGMEN DACHENG
OBSERVAÇÃO 03 - A empresa vencedora do item 03 deverá fornecer em regime de comodato: 04 (quatro) sistemas de aquecimento do paciente cirúrgico, adulto, por convecção de ar quente forçado, equipamento com controle da temperatura do ar empregado.							
VALOR GLOBAL:							R\$ 49.206,00

Empresa vencedora:

Itens 01 a 03 – CEI Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda. - CNPJ. 40.175.705/0001-64.

Valor global: R\$49.206,00

Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 129/2023

PROCESSO 03-36/2023

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 129/2023 - Aquisição de mantas térmicas cirúrgicas com o comodato de sistemas de aquecimento dos pacientes para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

Item	SICAM	Descrição Completa	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	79922	MANTA TÉRMICA CIRÚRGICA, TAMANHO ADULTO, PARA USO SOB TODO CORPO, COM RECURSO QUE EVITE EMPOÇAMENTO DE LÍQUIDOS EM CONTATO COM O PACIENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO POR MEIO DE AR QUENTE FORÇADO	UNID.	300	R\$ 46,66	R\$13.998,00	CGH/ JIANGMEN DACHENG
OBSERVAÇÃO 01 - A empresa vencedora do item 01 deverá fornecer em regime de comodato: 04 (quatro) sistemas de aquecimento do paciente cirúrgico, adulto, por convecção de ar quente forçado, equipamento com controle da temperatura do ar empregado.							
2	79923	MANTA TÉRMICA CIRÚRGICA, TAMANHO NEONATAL/PEDIÁTRICO, PARA USO SOB TODO CORPO, COM RECURSO QUE EVITE EMPOÇAMENTO DE LÍQUIDOS EM CONTATO COM O PACIENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO POR MEIO DE AR QUENTE FORÇADO	UNID.	400	R\$ 60,52	R\$24.208,00	CGH/ JIANGMEN DACHENG
OBSERVAÇÃO 02 - A empresa vencedora do item 02 deverá fornecer em regime de comodato: 06 (seis) sistemas de aquecimento do paciente cirúrgico, adulto, por convecção de ar quente forçado, equipamento com controle da temperatura do ar empregado.							
3	79924	MANTA TÉRMICA CIRÚRGICA, TAMANHO ADULTO, PARA COBERTURA DE MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO POR MEIO DE AR QUENTE FORÇADO	UNID.	200	R\$ 55,00	R\$11.000,00	CGH/ JIANGMEN DACHENG
OBSERVAÇÃO 03 - A empresa vencedora do item 03 deverá fornecer em regime de comodato: 04 (quatro) sistemas de aquecimento do paciente cirúrgico, adulto, por convecção de ar quente forçado, equipamento com controle da temperatura do ar empregado.							
VALOR GLOBAL:							R\$ 49.206,00





Empresa vencedora:
Itens 01 a 03 – CEI Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda. - CNPJ. 40.175.705/0001-64.

Valor global: R\$49.206,00
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 151/2023

PROCESSO 03-163/2022

O Agente de Contratação Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou às empresas:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
LOTE 01							
1	79778	DRENO OU CATETER DE KEHR, EM T, DE LÁTEX VEGETAL, ATÓXICO, APIROGENICO, Nº 08. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DATA ,TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE. RG NO MS. UNIDADE.	UND	6	R\$ 11,71	R\$ 70,26	TAYLOR
2	79779	DRENO OU CATETER DE KEHR, EM T, DE LÁTEX VEGETAL, ATÓXICO, APIROGENICO, Nº10. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DATA ,TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE. RG NO MS. UNIDADE.	UND	6	R\$ 11,71	R\$ 70,26	TAYLOR
3	22322	DRENO OU CATETER DE KEHR, DRENO EM "T" Nº 18 – ESTÉRIL DRENO OU CATETER DE KEHR, EM T, DE LÁTEX VEGETAL, ATÓXICO, APIROGENICO, Nº 18. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DATA ,TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE. RG NO MS.	UND	40	R\$ 11,71	R\$ 468,40	TAYLOR
4	22323	DRENO OU CATETER DE KEHR, DRENO EM "t" Nº20 - ESTÉRIL DRENO OU CATETER DE KEHR, EM T, DE LÁTEX VEGETAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, Nº 20. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO COM DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE, RG NO MS.	UND	25	R\$ 11,71	R\$ 292,75	TAYLOR
5	22360	DRENO OU CATETER DE KEHR, DRENO EM "T" Nº 22 – ESTÉRIL DRENO OU CATETER DE KEHR, EM T, DE LÁTEX VEGETAL, ATÓXICO, APIROGENICO, Nº 22. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DATA ,TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE. RG NO MS.	UND	30	R\$ 11,71	R\$ 351,30	TAYLOR
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 1.252,97	
LOTE 02							
6	22510	DRENO DE SUCCÇÃO CONTÍNUA, 3,2 MMDRENO SUCCÇÃO CONTINUA POR PRESSÃO NEGATIVA, DRENO SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, AGULHA DE APROXIMADAMENTE 3,2 MM, FOLE ASPIRADOR SANFONADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 600 ML. ALÇA PARA TRANSPORTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	450	R\$ 14,00	R\$ 6.300,00	ZAMMIVAC
7	22509	DRENO SUCCÇÃO CONTINUA POR PRESSÃO NEGATIVA, DRENO SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, AGULHA DE APROXIMADAMENTE 4,8 MM, FOLE ASPIRADOR SANFONADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 600 ML. ALÇA PARA TRANSPORTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	ZAMMIVAC
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 9.300,00	
VALOR GLOBAL						R\$ 10.552,97	

Empresas vencedoras:
Lote 01 - Cirúrgica União Ltda. – CNPJ: 04.063.331/0001-21 – Valor total do contrato: R\$1.252,97;
Lote 02 – Zammi Instrumental Ltda. – CNPJ: 30.450.803/0001-09 – Valor total do contrato: R\$9.300,00.
Valor global: R\$10.552,97
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2023

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 151/2023

PROCESSO 03-163/2022

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 151/2023 - Aquisição de drenos para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
LOTE 01							
1	79778	DRENO OU CATETER DE KEHR, EM T, DE LÁTEX VEGETAL, ATÓXICO, APIROGENICO, Nº 08. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DATA ,TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE. RG NO MS. UNIDADE.	UND	6	R\$ 11,71	R\$ 70,26	TAYLOR
2	79779	DRENO OU CATETER DE KEHR, EM T, DE LÁTEX VEGETAL, ATÓXICO, APIROGENICO, Nº10. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DATA ,TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE. RG NO MS. UNIDADE.	UND	6	R\$ 11,71	R\$ 70,26	TAYLOR
3	22322	DRENO OU CATETER DE KEHR, DRENO EM "T" Nº 18 – ESTÉRIL DRENO OU CATETER DE KEHR, EM T, DE LÁTEX VEGETAL, ATÓXICO, APIROGENICO, Nº 18. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DATA ,TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE. RG NO MS.	UND	40	R\$ 11,71	R\$ 468,40	TAYLOR
4	22323	DRENO OU CATETER DE KEHR, DRENO EM "t" Nº20 - ESTÉRIL DRENO OU CATETER DE KEHR, EM T, DE LÁTEX VEGETAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, Nº 20. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO COM DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE, RG NO MS.	UND	25	R\$ 11,71	R\$ 292,75	TAYLOR
5	22360	DRENO OU CATETER DE KEHR, DRENO EM "T" Nº 22 – ESTÉRIL DRENO OU CATETER DE KEHR, EM T, DE LÁTEX VEGETAL, ATÓXICO, APIROGENICO, Nº 22. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DATA ,TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE. RG NO MS.	UND	30	R\$ 11,71	R\$ 351,30	TAYLOR
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 1.252,97	
LOTE 02							
6	22510	DRENO DE SUCCÇÃO CONTÍNUA, 3,2 MMDRENO SUCCÇÃO CONTINUA POR PRESSÃO NEGATIVA, DRENO SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, AGULHA DE APROXIMADAMENTE 3,2 MM, FOLE ASPIRADOR SANFONADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 600 ML. ALÇA PARA TRANSPORTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	450	R\$ 14,00	R\$ 6.300,00	ZAMMIVAC
7	22509	DRENO SUCCÇÃO CONTINUA POR PRESSÃO NEGATIVA, DRENO SILICONIZADO COM LINHA RADIOPACA, AGULHA DE APROXIMADAMENTE 4,8 MM, FOLE ASPIRADOR SANFONADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 600 ML. ALÇA PARA TRANSPORTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	ZAMMIVAC
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 9.300,00	
VALOR GLOBAL						R\$ 10.552,97	

Empresas vencedoras:
Lote 01 - Cirúrgica União Ltda. – CNPJ: 04.063.331/0001-21 – Valor total do contrato: R\$1.252,97;
Lote 02 – Zammi Instrumental Ltda. – CNPJ: 30.450.803/0001-09 – Valor total do contrato: R\$9.300,00.
Valor global: R\$10.552,97
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2023

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças





**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023**

PROCESSO 03-38/2023

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa e adjudica os procedimentos do Pregão Eletrônico 107/2023 - Aquisição de hemostático absorvível para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Unid.	Qtd.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	22523	HEMOSTÁTICO TÓPICO ABSORVÍVEL DE CELULOSE COM COMPATIBILIDADE TECIDUAL, APLICÁVEL EM CIRURGIAS PARA HEMOSTASIA, PODENDO SER CORTADO OU SUTUTADO, NÃO DESFIAR, MANTENDO SUA INTEGRIDADE DURANTE A MANIPULAÇÃO E EM CONTATO COM O SANGUE, ABSORVÍVEL EM APROXIMADAMENTE 1 (UMA) SEMANA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 X 7 cm. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	800	R\$ 79,80	R\$ 63.840,00	BIOLINE
VALOR GLOBAL						R\$ 63.840,00	

Empresa vencedora:

ITEM 01 – Bioline Fios Cirúrgicos Ltda. - CNPJ. 37.844.479/0002-33.

Valor global do contrato R\$63.840,00

Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2023

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo de Compras nº: 03-145/2022

Pregão Eletrônico nº 301/2022

Instrumento Jurídico: 01.2023.2301.0156.00.00

Objeto: Aquisição de Tubos de Silicone para Aspiração.

Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo.

CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

CONTRATADA: COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 58.950.775/0001-08

Vigência: a partir da data de Cadastro no SUCC

Justificativa: "Solicitamos autorização de (...) acréscimo de saldo sobre o valor inicial do objeto contratado (...) tendo em vista aumento da demanda no consumo dos itens ora aditados, ocasionado por crescente número de atendimentos prestados à população usuária dos serviços do SUS (...). Sem os tubos de silicone, normas preconizadas pela ANVISA seriam descumpridas sujeitando o Hospital às penalidades previstas".

Acréscimo quantitativo: no valor total de R\$ 7.068,60 (sete mil, sessenta e oito reais e sessenta centavos), correspondendo ao percentual de acréscimo de 24,75% (vinte e quatro inteiros e setenta e cinco décimos por cento), conforme abaixo relacionado:

Item	Cód. Sicam	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	22335	TUBO 100% SILICONE, 10 X 6 MM (N.º 203) TUBO 100% DE SILICONE, GRAU CIRÚRGICO, FISIOLÓGICAMENTE INERTE, NÃO ALERGÊNICO, ANTIADERENTE, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ÓXIDO DE ETILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO 10 X 06 MM (N.º 203) DE DIÂMETRO. PAREDE FINA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CARTA DE ISENÇÃO.	Metros	990	R\$ 7,14	R\$ 7.068,60	Kinner
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 28.560,00	
VALOR TOTAL DO ADITIVO						R\$ 7.068,60	
PERCENTUAL DO ADITIVO (%)						24,75%	

Dotação orçamentária: 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339030-25, Fonte 1.659.002, C.O 0000 – 2303.3304.10.302.030.2875/0002/339030-25, Fonte 1.659.002, C.O 0000.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo de Compras nº: 03-147/2021

Pregão Eletrônico nº 172/2022

Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0403.01.00

Objeto: aquisição de materiais médicos de auxílio respiratório

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e acréscimo quantitativo.

CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

CONTRATADA: MASTERMED COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ nº 02.662.841/0001-90

Prorrogação: prorroga a execução em 90 (noventa) dias, no período de 29/12/2023 a 27/03/2024.

Justificativa: "Solicitamos autorização de termo aditivo, com aumento de 24,82% do valor atual do quantitativo do objeto, itens 4, 5, 7 e 20. O contrato vigente terá seu término em 28/12/2023 devendo ser prorrogado por 90 (noventa) dias, de 29/12/2023 a 27/03/2024. O acréscimo da demanda se deu em virtude do aumento de pacientes atendidos com doença respiratória. Ressaltamos que o HOB é referência em toda Região Metropolitana, com demanda espontânea, o que dificulta muito o planejamento de aquisições por 12 meses".

Do acréscimo quantitativo: o valor total do Contrato fica acrescido em R\$ 4.824,92 (quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), correspondendo ao percentual aproximado de acréscimo de 24,82% (vinte e quatro inteiros e oitenta e dois décimos por cento), de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
4	42886	BOLSA RESERVATÓRIA DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR INFANTIL, EM POLIETILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 A 600 ML, COMPATÍVEL COM REANIMADOR.	UND	16	R\$ 29,75	R\$ 476,00	OXIGEL
5	8546	BOLSA RESERVATÓRIA DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR ADULTO, EM POLIETILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2500 A 2600 ML, COMPATÍVEL COM REANIMADOR.	UND	16	R\$ 29,75	R\$ 476,00	OXIGEL
7	68537	CÂMARA DE INALAÇÃO VALVULADA EM PLÁSTICO DO TIPO RP 345 NATURAL (POLIPROPILENO COPOLÍMERO RANDOM), VOLUMÉTRICA INTERNA DO CORPO DO ESPAÇADOR COMPATÍVEL COM PACIENTES ADULTOS. ESPAÇADOR-CONSTITUÍDO DE MÁSCARA FACIAL DE AJUSTE ADEQUADO A FACE DO PACIENTE, BOCAL, CORPO, VÁLVULAS E RECEPTÁCULO PARA AEROSOL DOSIMETRADO, NÃO SERÃO ACEITAS CÂMARAS DE INALAÇÃO CUJAS VÁLVULAS DE RETENÇÃO SEJAM COMPOSTAS POR MATERIAL FRÁGIL, TAIS COMO MEMBRANAS DE BORRACHA OU LÁTEX, POR TEREM VIDA ÚTIL REDUZIDA; O BOCAL DA CÂMARA DEVE PERMITIR A ADAPTAÇÃO DE MÁSCARAS UTILIZADAS EM ANESTESIA INALATÓRIA; O ORIFÍCIO POSTERIOR DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS PRODUTOS COMERCIALIZADOS SOB A FORMA DE "SPRAYS" CONTENDO MEDICAMENTOS EMPREGADOS NO TRATAMENTO DA ASMA (BRONCODILATADORES E ANTIINFLAMATÓRIOS), INDEPENDENTEMENTE DO FORMATO DA EXTREMIDADE DO BOCAL - APLICADOR POR ONDE SÃO ADMINISTRADOS ESTES MEDICAMENTOS.	UND	113	R\$ 25,79	R\$ 2.914,27	MAXXCHAMBER
20	45488	ESPAÇADOR PARA AEROSOLTERAPIA (PUFF), EM POLISUFONA PU PVC RÍGIDO, ENTRADA PARA MEDICAÇÃO E DIRECIONADOR DE FLUXO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO/ROTATIVO OU TAMPA ADAPTÁVEL AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MEDINDO INTERNAMENTE 22 M X 15 M.	UND	35	R\$ 27,39	R\$ 958,65	VENTCARE
VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 19.442,20							
VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.824,92							
PERCENTUAL APROXIMADO: 24,82%							

Dotação orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875.0001/339030-25, Fonte 1.659.002, C.O. 0000.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo de Compras nº: 03-147/2021

Pregão Eletrônico nº 172/2022





Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0402.01.00

Objeto: aquisição de materiais médicos de auxílio respiratório

Objeto do Termo Aditivo: acréscimo quantitativo.

CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

CONTRATADA: MILLENIUM COMÉRCIO, SERVIÇO LTDA. EPP., CNPJ nº 13.008.903/0001-60

Vigência: a partir da data de Cadastro no SUCC

Justificativa: "Solicitamos autorização de termo aditivo, com aumento de 23,33% do valor atual do quantitativo do objeto, item 18. O acréscimo da demanda se deu em virtude do aumento do número de pacientes em ventilação mecânica. Ressaltamos que o complexo do HOB é referência em toda Região Metropolitana, com demanda espontânea, o que dificulta muito o planejamento de aquisição por 12 meses".

Acréscimo quantitativo: R\$ 100,31 (cem reais e trinta e um centavos), correspondendo ao percentual de acréscimo de 23,33% (vinte e três inteiros e trinta e três décimos por cento), conforme abaixo relacionado:

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
18	43592	CONNECTOR INTERMEDIÁRIO RETO, CONFECCIONADO EM NYLON E FIBRA DE VIDRO OU POLISULFONA, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PARA USO EM GASOMETRIA, MEDINDO 15 MM (FÊMEA) X 15 MM (MACHO).	UNIDADE	7	R\$ 14,33	R\$ 100,31	VENTICARE
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 429,90	
VALOR DO ADITIVO						R\$ 100,31	
PERCENTUAL APROXIMADO						23,33%	

Dotação orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-25, Fonte 1.659.002, C.O. 0000.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023.

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – EDITAL HOB Nº 001/2023 – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROMOÇÃO À CLASSE C DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA ÁREA DE ATIVIDADES DE MEDICINA DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

O Hospital Metropolitan Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, bairro São Cristóvão, por meio de sua Superintendente, torna público o resultado da análise do pedido de reconsideração do processo seletivo interno para promoção à classe C de servidores e empregados públicos integrantes da área de atividades de medicina do HOB, regido pelo Edital HOB nº 001/2023, conforme abaixo:

NOME	HM	RESULTADO
ADALBERTO FERNANDES NOGUEIRA	05099-9	INDEFERIDO

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 005/2023

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitan Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 005/2023 e legislação municipal pertinente.

Cargo: Agente Executivo Governamental

- 41 - CLAUDIA RODRIGUES PITA
- 42 - JOAO PEDRO GOMES
- 43 - SABRINA RIBEIRO DE BARROS
- 44 - SONIA BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA
- 45 - MARILDA FRANCISCA DA SILVA LIMA
- 46 - WELLINGTON BARBOSA SANTOS
- 47 - CRISTIANE PORTILHO DA SILVA

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 012/2023

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitan Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 012/2023 e legislação municipal pertinente.

Cargo: Técnico Superior de Saúde / Fisioterapeuta Respiratório
ÁREA 01 - Gerência de Cuidados Progressivos Neonatal/Gerência de Atenção à Criança e ao Adolescente

- 11 - MICHELLE ALFENAS DA SILVA SANTANA
- 12 - ALLINE MOTA DE FARIA
- 13 - BIANCA MATTOS PESSOA CARDOSO

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 020/2022

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitan Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 020/2022 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeiro
ÁREA 02: Gerência de Linha de Cuidado Cirúrgico

- 8 - MARIA APARECIDA DAMASCENO
- 9 - NIVIA MARIA BALBI
- 10 - CARMEN GOMES DIAS

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

PORTARIA CGBH Nº 0209/2023

Designa servidor para atuar como defensor dativo.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, do Decreto nº 16.684, de 31 de agosto de 2017, e do disposto na Lei Municipal nº 9.319, de 19 de janeiro de 2007,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor José dos Santos Araújo, BM 80.940-7, lotado na Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, para, na condição de defensor dativo do Guarda Civil Municipal J.M.S, atuar nos autos da Sindicância nº 104/2023, conforme preceitua a Lei Municipal nº 9.319/07, em especial os §§ 1º e 2º do artigo 185, tendo em vista a declaração de revelia deste servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

José Oliveira Luz
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Central de Conciliação de Precatórios - CEPREC

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - TJMG

De ordem do Dr. CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI, Juiz Coordenador da ASPREC, divulga-se, para conhecimento de credores e advogados, a ABERTURA DO EDITAL nº 02/2023, contendo o processo para habilitação, classificação e pagamento de interessados em participar de acordos diretos nos precatórios devidos pelo Município de Belo Horizonte, em sua Administração Direta e Indireta.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023.

Marilene de Vasconcelos Albrigo
Gerente da Ceprec

EDITAL 02/2023 – MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Conforme art. 102, parágrafo primeiro, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Municipal nº 10.082, de 12 de janeiro de 2011, Decreto 14.461, de 20 de junho de 2011, alterado pelo Decreto nº 18.158, de 17 de novembro de 2022 e Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 18 de dezembro de 2019, torna ABERTO o processo para habilitação, classificação e pagamento de credores interessados em participar de acordos diretos em precatórios devidos pelo Município de Belo Horizonte (Administração Direta e Indireta).

1. DO OBJETO: O presente certame refere-se ao processo nº 02/2023, contendo normas destinadas à habilitação, classificação e pagamento de credores beneficiários interessados em participar de acordos diretos em precatórios devidos pelo MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Administração Direta e Indireta, procedimento este sob coordenação e execução pela Central de Conciliação de Precatórios do TJMG (CEPREC).

1.1 Compõem a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, podendo participar do certame: o **Município de Belo Horizonte, BEPREM** - Beneficência da Prefeitura Municipal, **Fundação Zoo Botânica, Hospital Odilon Behrens, SLU** - Superintendência de Limpeza Urbana, **SUDECAP** - Superintendência de Desenvolvimento da Capital.

2. DOS CREDITORES BENEFICIÁRIOS: Para fins de participação nos acordos mencionados neste edital nº 02/2023 do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (Administração Direta e Indireta), são considerados credores beneficiários de precatórios, aptos à participação no certame:

- a) o **credor originário**, pessoa física ou jurídica, devidamente apontado no ofício precatório, e que não tenha cedido a totalidade de seu crédito;
- b) O **advogado**, quanto aos seus honorários contratuais **já devidamente destacados nos autos do precatório**, na data da publicação deste edital;
- c) O **advogado**, quanto aos seus honorários **sucumbenciais**, constantes do ofício precatório;
- d) O(s) **herdeiro(s)** de credores originários falecidos, quanto ao seu quinhão, desde que já habilitado nos autos do precatório, na data da publicação deste edital;
- e) O **cessionário** do precatório cujo pedido de cessão **já esteja devidamente deferido e registrado nos autos do precatório** e no Sistema de Gestão de Precatórios –



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Central de Conciliação de Precatórios - CEPREC

SGP, por este Juízo, na data da publicação deste edital, **bem como o cessionário cujo pedido de cessão tenha sido protocolado no Tribunal até a data da publicação deste edital**, que ainda esteja pendente de análise, ficando o pagamento condicionado à efetiva mudança de titularidade do crédito nos autos e no SGP.

2.1 O falecimento do beneficiário habilitante **no curso do presente edital** não o exclui do certame, sendo que o crédito que eventualmente lhe tocar será remetido ao Juízo universal de sucessões, se já definido, ou ao Juízo de origem, com vínculo ao feito originário.

2.2 Em precatórios cujo credor é um Espólio, pessoa física menor de idade ou incapaz, ou pessoa jurídica, poderá o pedido de habilitação aos acordos previstos neste Edital nº 02/2023 ser feito pelos seus representantes legais devidamente apontados no ofício precatório, ficando cientes os habilitantes de que se selecionados ao recebimento do crédito, deverão juntar aos autos do precatório **documento atualizado** que comprove a capacidade e a expressa autorização do seu representante para transigir, receber e dar quitação em nome de outrem, tais como certidão de inventariante, certidão de tutela ou curatela e atos constitutivos da pessoa jurídica.

2.2.1 Nos casos de não comprovação do que é exigido no item 2.2, na fase descrita no item 6, o respectivo crédito será encaminhado ao Juízo da execução, a quem caberá solver a pendência, efetuando o seu pagamento, ou excluir o interessado do edital, restituindo à CEPREC os valores então encaminhados.

2.3 Se houver litisconsorte ativo no precatório, cada credor poderá participar individualmente do edital.

2.4 Os **ADVOGADOS** que pretendam destacar seus honorários contratuais do crédito de credor que está se habilitando aos acordos, objetivando que aqueles continuem inscritos no precatório para pagamento na ordem cronológica, somente poderão fazê-lo até o início do pagamento do edital, assim considerado a data de publicação do primeiro anexo de selecionados, a que a alude o item 5.2 deste edital.

2.5 O processo nº 02/2023 tem o valor de **R\$ 56.000.000,00** (cinquenta e seis milhões de reais), sem prejuízo de outros recursos vinculados ao exercício financeiro de 2023 que venham a integrar a conta de acordos do Ente devedor.

2.5.1 Poderá este valor sofrer alteração em se aplicando o disposto no item 3.2.6, alínea b.

3. DA HABILITAÇÃO: A habilitação do credor beneficiário abrangerá a totalidade do crédito que lhe é devido, e será feita **exclusivamente** através de formulário de inscrição eletrônico que será disponibilizado no site do TJMG, acessível apenas durante o período descrito no item 3.2.2.

3.1 O formulário de inscrição estabelecido pelo TJMG é **ELETRÔNICO, GRATUITO, INDEPENDENTE DA INTERVENÇÃO DE TERCEIROS PARA SEU PREENCHIMENTO**, e de uso **OBRIGATÓRIO**, contendo campos para indicação das seguintes informações:

- a) dados relativos ao precatório;
- b) dados relativos ao beneficiário interessado;
- c) a proposta ofertada ao MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, identificando-se o



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Central de Conciliação de Precatórios - CEPREC

percentual de deságio, observados o valor mínimo de **20% (vinte por cento)** e o máximo de **40% (quarenta por cento)** sobre o seu crédito, com uso de, no máximo, duas casas decimais.

3.1.1 Sendo o proponente cessionário, deverá indicar quem lhe cedeu o crédito. O proponente herdeiro, por sua vez, deverá informar o nome do credor a quem está sucedendo.

3.1.2 Fica o interessado ciente de que ele assume toda e qualquer responsabilidade civil e criminal relacionada ao crédito, como a decorrente da existência de cessão de crédito, compensação e/ou constrição judicial não noticiada.

3.2. **ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO:** o formulário para habilitação aos acordos previstos neste Edital deverá ser encaminhado **unicamente** por meio eletrônico, através do site do TJMG.

3.2.1 O pedido **ENCAMINHADO** pelo interessado, por meio diverso do estabelecido no item 3.2, qual seja, meio **ELETRÔNICO**, **não será conhecido**, ainda que protocolado em meio físico no Sodalício.

3.2.2 Somente o pedido encaminhado entre as **08:00h do dia 06 de novembro de 2023 e as 23:59h do dia 26 de novembro de 2023** será considerado habilitado para fins de análise classificatória.

3.2.3 Encaminhada a proposta eletrônica, forma-se o negócio jurídico bilateral entre o beneficiário e o ente devedor, o qual não sofrerá qualquer alteração junto à ASPREC / CEPREC ou no Sistema de Gestão de Precatórios – SGP, até o término do procedimento previsto neste edital.

3.2.4 O beneficiário poderá apresentar uma única proposta para fins de classificação, a qual permanecerá inalterável durante todo o curso deste processo (habilitação, classificação e pagamento), ficando uma eventual segunda habilitação, feita pelo mesmo beneficiário, referente ao mesmo crédito, de pronto, rejeitada para os fins do edital.

3.2.5 O pedido de habilitação, por si só, não garante ao credor beneficiário inscrito o direito de participar dos acordos diretos, ficando sujeito às forças do certame, segundo a classificação dos habilitados.

3.2.6 O pedido de habilitação de crédito que individualizado expresse valor superior ao descrito no item 2.5 será aceito, mas apenas contemplado se classificado conforme regras deste edital (item 5) e:

- a) for abdicado pelo credor o valor que supere as forças do certame ou;
- b) for do interesse do devedor compor a parte excedente, hipótese em que deverá destinar idêntico valor para a conta da cronologia nas condições então avençadas.

3.2.7 Para o procedimento previsto neste edital, poderão habilitar-se credores de precatórios com vencimento até o ano de 2024.

4. DA IMPUGNAÇÃO À INSCRIÇÃO: Encerrado o prazo de habilitação, a CEPREC publicará, em até 2 (dois) dias úteis, no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE, um primeiro ANEXO contendo o nome de todos aqueles que encaminharam sua inscrição.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Central de Conciliação de Precatórios - CEPREC

4.1 Da publicação do Anexo do item 4 será contado o prazo de 2(dois) dias corridos para recebimento de eventuais pedidos de impugnação, a serem juntados nos autos dos respectivos precatórios, à inclusão nesse anexo, caso em que o interessado deverá comprovar ter realizado a habilitação nos termos do item 3.

4.2 Nos termos do disposto no art. 76 da Resolução nº 303/2019 do CNJ, o beneficiário habilitado **NÃO** poderá DESISTIR da proposta apresentada, ficando sujeito ao acordo proposto.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS - O Tribunal de Justiça, através do Juízo da CEPREC, classificará os credores selecionados aos acordos diretos levando-se em conta os maiores percentuais de deságios ofertados, seguindo-se, em ordem decrescente, até o menor percentual, preferindo-se os precatórios de natureza alimentar, seguidos dos precatórios de natureza comum, de mesmo deságio.

5.1 Dentro da mesma classe de natureza do crédito, e respeitado o maior percentual de deságio oferecido, terá precedência na classificação, sucessivamente, o pedido:

- I - do credor portador de doença grave;
- II - do credor com deficiência;
- III - dos credores maiores de 80 anos, conforme Lei Federal nº. 13.466/17, seguidos dos credores que contarem com 60 anos de idade, ou mais, na data do requerimento de habilitação nos acordos diretos;
- IV - havendo empate entre os credores dos incisos I, II e III, terá preferência aquele credor cujo precatório seja mais antigo na ordem de precedência cronológica.

5.2 A relação de classificados será periodicamente publicizada pela CEPREC no Diário do Judiciário Eletrônico (DJE), por meio de publicações ANEXAS.

5.2.1 A identificação dos selecionados relacionados nas publicações de que trata o item 5.2 far-se-á pelo nome do credor, número do precatório, seu ano de vencimento, sua natureza e o percentual de deságio.

6. DO PAGAMENTO - O pagamento do crédito será realizado mediante despacho nos autos do precatório classificado, determinando a transferência do valor acordado da conta do Ente devedor **DIRETAMENTE** para a conta de titularidade do credor beneficiário, indicada no formulário de habilitação.

6.1 O meio de pagamento a ser adotado pelo Tribunal será a emissão de alvará ao Banco do Brasil, determinando a transferência do crédito classificado à conta indicada na inscrição.

6.2 O crédito final a ser liberado ao credor beneficiário classificado no presente edital consistirá no valor de face atualizado, aplicando-se, após esta atualização, o deságio oferecido e os descontos dos tributos incidentes sobre o crédito do precatório, se for o caso.

6.2.1 Os precatórios eletrônicos ou físicos que possuam pendências para sua completa formação, ou identificação de seu atual titular, caso venham a ser classificados terão seu efetivo pagamento condicionado a solução do entrave pela ASPREC, ficando o crédito reservado.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Central de Conciliação de Precatórios - CEPREC

6.3 A atualização do precatório será feita com observância das normas constitucionais, o entendimento firmado pelo STF no Julgamento das ADIs nº 4357 e 4425, que tratam especificamente de precatórios, além do art. 21 da Resolução nº 303/2019, do CNJ, sendo certo que o decidido no RE 870.497 trata de ações em curso, ainda na fase de liquidação, não se aplicando aos precatórios já expedidos.

6.3.1 – Em precatórios de natureza comum, provenientes de ações de desapropriação, o interessado concorrerá com o valor considerado incontroverso, conforme determinação proferida pelo em. Desembargador Primeiro Vice-presidente deste sodalício no RE nº 1.0000.21.013078-7/003 e no RE 1.0000.22.227820-2/001, porquanto sua Excelência determinou a suspensão do trâmite no Estado das demandas cujo debate envolva a possibilidade de alteração dos juros compensatórios objeto da ADI nº 2332/DF.

6.4 – A publicação do ANEXO mencionado no item 5.2 abrirá aos credores nele relacionados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestarem sobre o cálculo elaborado, colacionado aos respectivos autos de seu precatório.

6.4.1 Decorrido o quinquídio sem impugnação, ou após resolvida a impugnação nos autos do precatório, o crédito depurado será depositado DIRETAMENTE na conta bancária do BENEFICIÁRIO classificada indicada no formulário de habilitação.

6.5 Caso decorrido o prazo a que alude o item 6.4, sem que tenha o credor selecionado informado os seus dados bancários para depósito, será determinada a REMESSA de seu crédito ao Juízo da origem, com vínculo ao feito originário, para que, por lá, se faça o pagamento a quem de direito.

6.6 Eventual impugnação das partes deverá atender estritamente ao disposto no art. 27, Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 18 de dezembro de 2019.

6.7 Caso a inscrição, nos termos do item 3.2, tenha sido feita pelo procurador do credor, ele deverá juntar aos autos do precatório procuração original e atualizada (expedida há, no máximo, 12 meses) que lhe confira poderes para acordar ou transigir em nome do beneficiário do crédito, o mesmo se aplicando, analogamente, aos habilitantes descritos no item 2.2.

6.8 O recebimento do crédito através do acordo pelo credor beneficiário conferirá ao devedor a plena quitação da obrigação que lhe deu origem, ficando o precatório extinto, não podendo as partes nada mais dele reclamar.

7. PERÍODO DE VALIDADE: O processo nº 02/2023 tem o seu período de validade para efetivação dos pagamentos até o dia 01 do mês de abril de 2024.

7.1 Vencido o prazo de validade do edital, decaí e fica sem efeito, para quaisquer fins de direito, a seleção dos credores originária deste processo nº 02/2023.

7.2 Eventual saldo na conta de acordos do ente devedor será direcionado a sua conta de cronologia, ficando esse recurso vinculado aos pagamentos das prioridades constitucionais e dos precatórios segundo sua ordem cronológica.

8. NORMAS QUE REGEM ESTE PROCESSO: Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Municipal nº 10.082, de 12 de janeiro de 2011, Decreto 14.461, de 20 de junho de 2011, alterado pelo Decreto nº 18.158, de 17 de novembro de 2022 e Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 18 de dezembro de



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Central de Conciliação de Precatórios - CEPREC

2019.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023.

Christian Garrido Higuchi
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO SUSPAD

PROCESSO Nº 31.00752593/2023-83
AGENTE PÚBLICO: C. R. G.

O(A) agente público(a) acima mencionado celebrou SUSPAD com a Subcontroladoria de Correição, nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96. Em consequência, a apuração dos fatos descritos no processo acima mencionado fica suspensa PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, ficando o(a) agente público(a) obrigado(a) a cumprir as condicionantes descritas na Suspad.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 21.363

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR NARA LUCIA DE PAULA FAN para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação do VEREADOR GABRIEL, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.366

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR LUIS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação do VEREADOR WESLEY MOREIRA, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023.

Gabriel
Presidente

PORTARIA Nº 21.367

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR REGINALDO FERREIRA DE PAULA para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação do VEREADOR WESLEY MOREIRA, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023.

Gabriel
Presidente

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À PBH TORNANDO SEM EFEITO O RETORNO AO ÓRGÃO DE ORIGEM DO SERVIDOR À DISPOSIÇÃO GILBERTO ANTONIO FERREIRA, MATRÍCULA 216-0.

ATO DA DIRETORIA-GERAL Nº 27/2023

Define a composição do Comitê Técnico do Planejamento da Câmara Municipal de Belo Horizonte para o 2º ciclo de Gestão Estratégica.

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte, considerando o que prevê a Deliberação nº 11, de 26 de maio de 2022, torna público:

Art. 1º - O Comitê Técnico do Planejamento é composto pelos seguintes servidores:

- I - Isabella Fernanda Santos Dias e Emanuela Pilé de Barros Torres, representando a Diretoria-Geral;
- II - Priscila Caroline Cardim Santana Rodrigues e Ariane Rocha Albergaria, representando a Diretoria de Administração e Finanças;
- III - Priscila Soares de Paiva Campos Moreira e Matheus Gomes Marotta, representando a Diretoria do Processo Legislativo;
- IV - Thais de Moraes Marcelino e Patrícia Horta de Almeida Barreiros, representando a Diretoria de Gestão de Pessoas;
- V - Fabiana Miranda Prestes, representando a Procuradoria;
- VI - Larissa Metzker Oliveira, representando a Superintendência de Comunicação Institucional;
- VII - Carlos Henrique Madureira Rocha, representando a Coordenadoria de Tecnologia da Informação;





VIII - Thaiane Carvalho Delfim Bueno, representando o Cerimonial do Legislativo.

Art. 2º - O Comitê Técnico do Planejamento será coordenado pela servidora Janaina da Silva Berto Cerceau, por decisão unânime do Colegiado de Diretores.

Art. 3º - As reuniões do Comitê Técnico do Planejamento serão facilitadas pelas servidoras Cristiana Gibson de Castro Gonçalves, Laura de Castro Viglioni e Rejane Cristine Lana Barbalho.

Art. 4º - Fica revogado o Ato do Diretor-Geral nº 03/2023.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Rafael Dayrell
Diretor-Geral

ATO DA DIRETORIA-GERAL Nº 28/2023

Define os agentes setoriais de planejamento da Câmara Municipal de Belo Horizonte para o 2º ciclo de Gestão Estratégica.

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte, considerando o que prevê a Deliberação nº 11, de 26 de maio de 2022, torna público:

Art. 1º - Os agentes setoriais de planejamento, que atuarão em conjunto com o Comitê Técnico do Planejamento e com a Seção de Gestão Estratégica, são:

- I - Juliano Marcelino Costa e Rafael Souza de Oliveira, representando a Diretoria-Geral;
- II - Eliane Gonçalves Reis Moreno, Luciane Silva Viana e Márcia Cristina Ferreira do Carmo, representando a Diretoria de Administração e Finanças;
- III - Josemar Elias da Silva Júnior, Josué Alves Pinheiro de Lacerda e Myriam Letícia Gonçalves Cesário, representando a Diretoria de Gestão de Pessoas;
- IV - Andreza Alves Pereira, Mirlena de Castro e Silva e Vitor Bruno Martins Macedo, representando a Diretoria do Processo Legislativo;
- V - João Carlos Teixeira da Silva, representando a Procuradoria do Legislativo;
- VI - Gustavo Ziviani Andrade, representando a Superintendência de Comunicação Institucional;
- VII - Ângelo Leonardo Perdigão Filho, representando a Superintendência de Segurança e Inteligência;
- VIII - Erika Ceciane Moreira e Karina Tosta Froes, representando a Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- IX - Gabriel Sad Salomão Martins, representando o Cerimonial do Legislativo;
- X - Kezia Patrocínio de Souza Pereira, representando a Secretaria Executiva de Sistema de Custeio Parlamentar;
- XI - Kenia dos Santos Lages, representando a Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Fica revogado o Ato do Diretor-Geral nº 04/2023.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Rafael Dayrell
Diretor-Geral

ATO DA DIRETORIA-GERAL Nº 29/2023

Comunica a composição da equipe de Projeto Estratégico do Planejamento da Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte, considerando o que prevê a Deliberação nº 11, de 26 de maio de 2022, torna público:

Art. 1º - A composição da equipe do projeto estratégico Fortalecer a TI é:

- I - Pedro Paulo Martins da Fonseca, gerente e patrocinador do projeto;
- II - Karina Tosta Froes, agente setorial de planejamento;
- III - Carlos Henrique Madureira Rocha, Gabriela Duarte Lanza, Matheus Alcântara Souza e Rafael Caetano Piva, apoio na construção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.

Art. 2º - Fica revogado o Ato da Diretoria-Geral nº 12/2023.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Rafael Dayrell
Diretor-Geral

ATO DA DIRETORIA-GERAL Nº 30/2023

Comunica a composição da equipe de Projeto Estratégico do Planejamento da Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte, considerando o que prevê a Deliberação nº 11, de 26 de maio de 2022, torna público:

Art. 1º - A composição da equipe do projeto estratégico Implantar solução de comunicação corporativa é:

- I - Gabriela Duarte Lanza, gerente do projeto;
- II - Priscila Leão Resende de Melo, patrocinadora do projeto;

III - Erika Ceciane Moreira, agente setorial de planejamento;
IV - Bruno Valadão Peres Urban, representante da Diretoria de Administração e Finanças;

V - Priscila Soares de Paiva Campos Moreira, representante da Diretoria do Processo Legislativo;

VI - Josué Alves Pinheiro de Lacerda, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art.2º - Fica revogado o Ato da Diretoria- Geral nº 21/2023.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Rafael Dayrell
Diretor-Geral

ATO DA DIRETORIA-GERAL Nº 31/2023

Comunica a composição da equipe de Projeto Estratégico do Planejamento da Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte, considerando o que prevê a Deliberação nº 11, de 26 de maio de 2022, torna público:

Art. 1º - A composição da equipe do projeto estratégico Fortalecer a Supcin é:

- I - Larissa Metzker Oliveira, gerente do projeto;
- II - Priscila Leão Resende de Melo, patrocinadora do projeto;
- III - Gustavo Ziviani Andrade, agente setorial de planejamento;
- IV - Izabela Moreira Maurício Fiuza, representante da Divisão de Jornalismo e Divulgação;
- V - Bruno Antônio da Cruz dos Anjos, representante da Seção de Som e Imagem.
- VI - Roberto Edson de Almeida, apoio técnico.

Art. 2º - Fica revogado o Ato da Diretoria-Geral nº 22/2023.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Rafael Dayrell
Diretor-Geral

ATO DA DIRETORIA-GERAL Nº 32/2023

Comunica a composição da equipe de Projeto Estratégico do Planejamento da Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte, considerando o que prevê a Deliberação nº 11, de 26 de maio de 2022, torna público:

Art. 1º - A composição da equipe do projeto estratégico Executar o Plano de Obras de acordo com o calendário aprovado pela Mesa Diretora é:

- I - Marco Túlio Ribeiro Moraes, gerente do projeto;
- II - Sirlene Nunes Arêdes, patrocinadora do projeto;
- III - Luciane Silva Viana, agente setorial de planejamento;
- IV - Eymard Bento Júnior, Isaías Carlos de Azevedo Junior, Mateus Polito Campos, Patrícia Carolina Fernandes da Silva e Tainá França Verona, apoio técnico.

Art. 2º - Fica revogado o Ato do Diretor-Geral nº 09/2023.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Rafael Dayrell
Diretor-Geral

ATO DA DIRETORIA-GERAL Nº 33/2023

Comunica a composição da equipe de Projeto Estratégico do Planejamento da Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte, considerando o que prevê a Deliberação nº 11, de 26 de maio de 2022, torna público:

Art. 1º - A composição da equipe do projeto estratégico Capacitar Permanentemente parlamentares e gabinetes é:

- I - Rejane Cristine Lana Barbalho, gerente do projeto;
- II - Rafael Fonseca Dayrell Farinha, patrocinador do projeto;
- III - Juliano Marcelino Costa, agente setorial de planejamento;
- IV - Carolina de Paula Telles, Dagma Martins, Michelle de Almeida Goulart, Natália Costa Xavier, Pedro Schettini Cunha e Virgínia Lobato de Freitas, apoio técnico.

Art. 2º - Fica revogado o Ato da Diretoria-Geral nº 19/2023.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Rafael Dayrell
Diretor-Geral

ATO DA DIRETORIA-GERAL Nº 34/2023

Comunica a composição da equipe de Projeto Estratégico do Planejamento da Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte.



O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte, considerando o que prevê a Deliberação nº 11, de 26 de maio de 2022, torna público:

Art. 1º - A composição da equipe do projeto estratégico Implantar a Gestão da Inovação é:

- I - Carlos Henrique Madureira Rocha, gerente do projeto;
- II - Rafael Fonseca Dayrell Farinha, patrocinador do projeto;
- III - Josué Alves Pinheiro de Lacerda, agente setorial de planejamento;
- IV - Márcia Cristina Ferreira do Carmo, representante da Diretoria de Administração e Finanças;
- V - Ivania Moraes Soares e Igor Viana Ferreira, representantes da Diretoria do Processo Legislativo;
- VI - Michelle de Souza Rocha, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Fica revogado o Ato da Diretoria-Geral nº 18/2023.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Rafael Dayrell
Diretor-Geral

ATO DA DIRETORIA-GERAL Nº 35/2023

Comunica a composição da equipe de Projeto Estratégico do Planejamento da Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte, considerando o que prevê a Deliberação nº 11, de 26 de maio de 2022, torna público:

Art. 1º - A composição da equipe do projeto estratégico Implantar o Aerós é:

- I - Rafael José da Silva Mota, gerente do projeto;
- II - Marco Aurélio Gomes Cunha, patrocinador do projeto;
- III - Clarice Guimarães de Oliveira Silva, Josemar Elias da Silva Júnior, Renata Soares Bricio, Thais de Moraes Marcelino, agentes operacionais;
- IV - Carlos Henrique Madureira Rocha; Luis Márcio Vieira; Matheus Alcântara Souza; Paula Bohmerwald; Pedro Paulo Martins da Fonseca e Valério de Assis Martins, equipe técnica da Divisão de Tecnologia da Informação e Inovação.

Parágrafo único - Aerós é a solução integrada de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 2º - Fica revogado o Ato da Diretoria-Geral nº 14/2023.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Rafael Dayrell
Diretor-Geral

ATO DA DIRETORIA-GERAL Nº 36/2023

Comunica a composição da equipe de Projeto Estratégico do Planejamento da Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte, considerando o que prevê a Deliberação nº 11, de 26 de maio de 2022, torna público:

Art. 1º - A composição da equipe do projeto estratégico Descomplicar informações legislativas é:

- I - Priscila Soares de Paiva Campos Moreira, gerente do projeto;
- II - Lucas Leal Esteves, patrocinador do projeto;
- III - Mirlena de Castro e Silva - Agente Setorial de Planejamento e coordenadora de grupo de trabalho em curso na Diretoria do Processo Legislativo com tema afeto ao escopo do projeto estratégico;
- IV - Gabriela de Andrade Pereira Arruda, Marina de Lima Delfino, Matheus Gomes Marotta e Thamires Ferreira Lima, coordenadores de grupos de trabalho em curso na Diretoria do Processo Legislativo com temas afetos ao escopo do projeto estratégico;
- V - Pedro Paulo Martins da Fonseca, representante da Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- VI - Florence Pimenta Sampaio Albeny Gallo, representante da Escola do Legislativo;

VII - Hélio Dias da Costa Júnior, representante da Superintendência de Comunicação Institucional.

Art. 2º - Fica revogado o Ato da Diretoria-Geral nº 20/2023.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Rafael Dayrell
Diretor-Geral

ATO DA DIRETORIA-GERAL Nº 37/2023

Comunica a composição da equipe de Projeto Estratégico do Planejamento da Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte, considerando o que prevê a Deliberação nº 11, de 26 de maio de 2022, torna público:

Art. 1º - A composição da equipe do projeto estratégico Implementar tramitações eletrônicas (eliminar o uso de papel) é:

- I - Matheus Alcântara Souza, gerente do projeto;
- II - Rafael Fonseca Dayrell Farinha, patrocinador do projeto;
- III - Eliane Gonçalves Reis Moreno, agente setorial de planejamento;
- IV - Kellen Souza Lemos e Josemar Elias da Silva Júnior, arquivistas;
- V - Rafael Augusto Mendes de Araújo Moraes, representante da Diretoria de Administração e Finanças;
- VI - Renata de Cassia Silva Gonçalves, representante da Diretoria do Processo Legislativo;
- VII - Ariana de Melo Bueno, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- VIII - João Carlos Teixeira da Silva, representante da Procuradoria do Legislativo.

Art. 2º - Fica revogado o Ato da Diretoria-Geral nº 16/2023.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023

Rafael Dayrell
Diretor-Geral

EMENTAS DE PROJETOS DE LEI

De acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.470, de 6 de dezembro de 1993, encaminhado para publicação as ementas das seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 780/2023
Autoria: Vereadoras Cida Falabella e Iza Lourença
Ementa: Institui o Programa Capoeira nas Escolas no Município de Belo Horizonte.

Projeto de Lei nº 781/2023
Autoria: Vereador Bruno Miranda
Ementa: Dá o nome de Dalva Stela Rodrigues à Praça 4.173, na confluência da Rua Alcida Torres e Rua Doutor Benjamim Rabello, no Bairro Alpes, sob o Código de Logradouro: 307446 e Planta CP: 287026-F.

Projeto de Lei nº 782/2023
Autoria: Vereadoras Fernanda Pereira Altoé e Marcela Trópia, e vereadores Bráulio Lara e Ciro Pereira
Ementa: Disciplina a celebração de contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais na cidade de Belo Horizonte (Naming Rights).

Projeto de Lei nº 783/2023
Autoria: Vereador Bruno Pedralva
Ementa: Dá nova redação ao art. 149 da Lei nº 7.169/96, que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte vinculados à administração direta, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 784/2023
Autoria: Vereador Bruno Miranda
Ementa: Altera a Lei nº 11.397/2022 que "Consolida legislação que institui datas comemorativas no Município" para incluir o Dia Municipal de Mobilização para o Plantio de Árvores - Tempo de Plantar.

Projeto de Lei nº 785/2023
Autoria: Vereador César Gordin
Ementa: Altera os arts. 43-A e 43-B da Lei nº 8.616/03 e acrescenta os arts. 43-C, 43-D e 43-E a essa lei, que "Contém o Código de Posturas do município de Belo Horizonte".

Projeto de Lei nº 786/2023

Autoria: Vereadora Flávia Borja e vereadores Bráulio Lara, Irlan Melo, Jorge Santos e Sérgio Fernando Pinho Tavares
Ementa: Dispõe sobre a proibição de atos que alterem o aspecto paisagístico, ecológico, histórico e cultural da Lagoa da Pampulha.

Gabriel
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PROTOCOLO GERAL Nº 322/2023 APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR CONDUTA EM PROCESSO LICITATÓRIO

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão eletrônico nº: 51/2022
Protocolo Geral nº: 1737/2022

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: SJ Comércio de Utilidades Ltda
CNPJ: 10.614.788/0001-80

ATO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação exposta na decisão exarada nos autos do processo em epígrafe, RESOLVE, com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e subitens 18.1 e 18.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 51/2022:

Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com o consequente descredenciamento do SUCAF pelo mesmo prazo à empresa supracitada.

Fica franqueada vista do inteiro teor do processo na Seção de Apoio a Licitações da Câmara Municipal de Belo Horizonte, mediante prévio agendamento. A solicitação deve ser enviada ao endereço eletrônico cpl@cmbh.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023

Priscila Caroline Cardim Santana Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



A RUA E NOS SA

DIVERSÃO E CONVÍVIO SOCIAL URBANO

Todos os domingos, das 9h às 13h

pbh.gov.br/aruauenossa